

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
ESCOLA POLITÉCNICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE**

**YEDA MARIA MACEDO ROMANINI**

**O DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
ASSOCIADOS COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROTETIVA**

**CURITIBA**

**2014**

**YEDA MARIA MACEDO ROMANINI**

**O DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
ASSOCIADOS COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROTETIVA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia em Saúde, Área de concentração: Informática em Saúde, da Escola Politécnica, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Tecnologia em Saúde.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deborah Ribeiro  
Carvalho

**CURITIBA**

**2014**

Dados da Catalogação na Publicação  
Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/PUCPR  
Biblioteca Central

Romanini, Yeda Maria Macedo  
R758d O direito à saúde das crianças e adolescentes associados com medida  
2014 socioeducativa e protetiva / Yeda Maria Macedo Romanini ; orientadora,  
Deborah Ribeiro Carvalho. -- 2014.  
131 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná,  
Curitiba, 2014  
Bibliografia: f. 108-113

1. Direito a saúde. 2. Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. 3.  
Recuperação da informação. I. Carvalho, Deborah Ribeiro. II. Pontifícia  
Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós-Graduação em  
Tecnologia em Saúde. III. Título.

CDD 20. ed. – 610.28

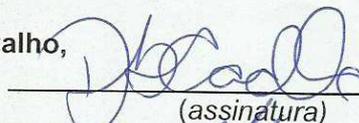
**ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE**

**DEFESA DE DISSERTAÇÃO Nº 196**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TECNOLOGIA EM SAÚDE**

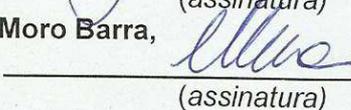
Aos 31 dias do mês de julho de 2014, no auditório Mario Braga de Abreu, realizou-se a sessão pública de Defesa da Dissertação: **“O direito à saúde das crianças e adolescentes associados em medida protetiva e socioeducativa”**, apresentada pela aluna **Yeda Maria Macedo Romanini**, sob orientação da **Profª. Drª. Deborah Ribeiro Carvalho** como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em Tecnologia em Saúde**, perante uma Banca Examinadora composta pelos seguintes membros:

**Profª. Drª. Deborah Ribeiro Carvalho,**  
PUCPR (Orientador e presidente)

  
(assinatura)

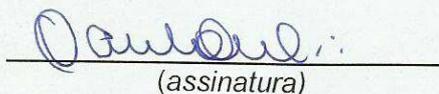
Aprovado  
(Aprov/Reprov.)

**Profª. Drª. Claudia Maria Cabral Moro Barra,**  
PUCPR (Examinador)

  
(assinatura)

APROVADO  
(Aprov/Reprov.)

**Prof. Dr. Paulo Roberto Schier,**  
UNIBRASL (Examinador)

  
(assinatura)

APROVADO  
(Aprov/Reprov.)

Início: 14:00 Término: 16:00

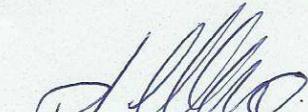
Conforme as normas regimentais do PPGTS e da PUCPR, o trabalho apresentado foi considerado APROVADO (aprovado/reprovado), segundo avaliação da maioria dos membros desta Banca Examinadora.

Observações: IMPLEMENTAR AS SUGESTÕES REFERENCIADAS PELA BANCA

O aluno está ciente que a homologação deste resultado está condicionada: (I) ao cumprimento integral das solicitações da Banca Examinadora, que determina um prazo de 30 dias para o cumprimento dos requisitos; (II) entrega da dissertação em conformidade com as normas especificadas no Regulamento do PPGTS/PUCPR; (III) entrega da documentação necessária para elaboração do Diploma.

ALUNO: Yeda Maria Macedo Romanini

  
(assinatura)

  
Profª/Drª. Marcia Regina Cubas,  
Coordenadora do PPGTS PUCPR



**YEDA MARIA MACEDO ROMANINI**

**O DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
ASSOCIADOS COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E PROTETIVA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia em Saúde, da Escola Politécnica, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Tecnologia em Saúde.

**COMISSÃO EXAMINADORA**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deborah Ribeiro Carvalho  
Orientadora - PUCPR

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Maria Cabral Moro Barra  
Convidada interna - PUCPR

Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier  
Convidado externo - UNIBRASIL

Curitiba, 31 de julho de 2014

*Este trabalho só é possível mediante a existência de Deus. Obrigada Deus, por me conceder a Graça de estar defendendo esta dissertação. Agradeço por encher meu coração de luz, alegria e perseverança. Dedico este trabalho ao meu pai, Ilustre Dr. Valdir José Romanini, que, além de ser um exemplo na advocacia, também se faz exemplo na luta da vida. Me ensina, a cada dia, a alegria de poder sempre fazer o bem ao próximo, sempre com Foco, Fé e Força.*

*Dedico este trabalho à minha mãe, Maria Aparecida Macedo Romanini, que com seu carinho me ensina a amar cada um dos meus passos possibilitando uma alegria imensa de viver e deixar viver, exemplo de mãe e esposa.*

*Este trabalho é dedicado igualmente aos meus irmãos, Ana Amélia Macedo Romanini e Valdir José Romanini Júnior, também doutores da Ciência Jurídica, os quais me acompanham e fortalecem a cada novo desafio. São verdadeiros presentes de Deus para minha vida.*

*Dedico também ao meu esposo Marcelo do Carmo Camargo Gaiotto, que com seu carinho me ajudou e guiou nas horas mais difíceis para que pudesse escrever esta Dissertação, me ensinando a ver a beleza e a luz do desafio de vencer cada etapa do trabalho. Obrigada pelas madrugadas de sonos perdidos para me acompanhar nos estudos e na escrita.*

## AGRADECIMENTOS

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deborah Ribeiro Carvalho, pelo apoio incondicional e pelo incentivo à interdisciplinaridade entre o Direito, a Saúde e a Tecnologia. O aprendizado, as discussões, a troca de experiências, as preciosas contribuições foram verdadeira inspiração para este trabalho. Obrigada pela vossa coragem e por me encorajar, e juntas, enfrentarmos áreas diferentes. Somos a prova de que entre áreas diferentes devem existir o companheirismo e a integração. Somente com essas características, um trabalho desse porte pôde ser concluído!

Aos professores Dr. Agnelo, Dr. Paulo Ricardo Schier, Dr.<sup>a</sup> Claudia Maria Cabral Moro Barra, por toda a contribuição ao amadurecimento do trabalho. Com vocês aprendi que o caminho a seguir é muito mais importante que o ponto de chegada.

Ao professor Dr. Sérgio Aparecido Ignácio pelas preciosas contribuições em Estatística e análise dos dados. Obrigada por se disponibilizar a me ajudar e ensinar a importância da Estatística.

Ao professor Carlos Eduardo Fusinato Magnani, agradeço ao carinho e contribuições com esse trabalho. Obrigada por me conceder algumas tardes do seu tempo lendo meu trabalho e ajudando na interpretação os dados!

Um agradecimento especial à Ilustre Professora Msc Jimena Aranda (*in memoriam*) a qual dedicou seu tempo e carinho para apenas acrescentar, enriquecer e iluminar este trabalho, cujo tema era alvo de sua vida profissional. Quero defender este trabalho também em sua homenagem, para que essas crianças e adolescentes (tidos para ela como "filhos de vida") possam ter a Justiça um pouco mais perto de suas mãos. Esteja onde estiver, Jimena, muito obrigada!

À querida Secretária do Mestrado, Izelde, pela atenção sempre delicada e atenta a todas as necessidades, verdadeiro socorro nas horas difíceis.

Às revisoras de texto, Sr.<sup>a</sup> Léia Rachel Castellar e Sr.<sup>a</sup> Antônia Schwinden, pelo pronto atendimento, nesse período crítico de entrega e finalização do material. Grandes aliadas que encheram meu coração de esperança!

À Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) pela bolsa de apoio recebida. Oportunidade única para a realização do sonho de ser graduada no Mestrado em Tecnologia em Saúde.

*A mente que se abre a uma nova ideia  
jamais voltará ao seu tamanho original.*

Albert Einstein

## RESUMO

ROMANINI, Yeda Maria Macedo. **O direito à saúde das crianças e dos adolescentes associados com medida socioeducativa e protetiva**. 2014. 127p. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2014.

O direito à saúde é incondicional e é ofertado a todos os brasileiros, natos ou naturalizados. Esta compreensão incide, igualmente, sobre os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, os quais sustentam um especial sistema de garantias, sendo a sua efetivação dever da família, da sociedade e do Estado. O que se encontra em discussão é até que ponto o direito à saúde das crianças e dos adolescentes, associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, está sendo garantido de forma automática ou a partir da judicialização. Para melhor diagnosticar esta questão seria fundamental contar com uma base de dados sistematizada. Porém esta base de dados ainda não está disponível por uma série de dificuldades inerentes a dependência de diversas fontes, sigilo de justiça, etc. Este projeto se propõe a elencar as situações de não garantia automática do direito à saúde das crianças e adolescentes associados à medida Protetiva e Socioeducativa. Para tal foi construída uma base de dados a partir de Jurisprudências e Acórdãos oriundos dos TJ da Região Sul do Brasil. Para orientar as buscas por estes textos foram identificadas palavras-chave utilizando uma ferramenta de Recuperação de Informação – PORONTO. A partir dos textos referentes às Jurisprudências e Acórdãos foram levantadas 25 variáveis resultado de avaliação manual do conteúdo destes textos. Para a interpretação e sistematização das variáveis foram construídas Taxonomias. Como resultado destaca-se o conjunto de 502 textos, sendo 19,3% no PR, 51,0% no RS e 29,7% em SC. Dentre os três motivos sistematizados, para o total encontrado na Região Sul, se destaca o tratamento especializado, representando 66,7% seguido de medida protetiva 22,9% e finalmente medida socioeducativa 10,4%. Avaliando estes totais por UF, percebe-se a manutenção da hierarquia de percentuais, porém SC apresenta percentualmente o dobro de demandas por medida protetiva. Dentre as demandas por tratamento de saúde destaca-se assistência psicológica e psiquiatria representando aproximadamente 50% dos tipos de demanda.

**Palavras-chave:** Criança e Adolescente. Direito. Recuperação de Informação. Saúde. Taxonomia.

## ABSTRACT

ROMANINI, Yeda Maria Macedo. **The right to health of children and adolescents associated with Protective and Socio-Education Measures**. 2014. 127p. Thesis (Master) - Catholic University of Paraná, Curitiba, 2014.

All Brazilians, born or naturalized, have the right to health, this is also valid for children and adolescents, which have a special system of guarantees and protection that should be provided by the family, community and the State. What is under discussion is this research is the right to health of children and adolescents, associated Protective and Socio-Education Measures, is being ensured automatically or by judicialization. To better diagnose would be nice to have a database systematized. But this database is not yet available because of several difficulties inherent the various sources dependence, secret justice, etc. This project proposes to identify the situations not automatically guarantee the right to health of children and adolescents associated Protective and Socio-Education Measures. So was constructed a database from case law and judgments arising from TJ on PR, SC and RS. To guide the search for keywords is was used a tool for Information Retrieval - PORONTO. From the texts concerning Jurisprudences and Judgments were identified 25 variables from manual review of the contents. For the interpretation and systematization of the variables were constructed taxonomies. From de search 502 texts was analyzed distributed 19.3% in the State of Paraná, 51.0% in Rio Grande do Sul and 29.7% in Santa Catarina. Among the three systematic reasons considering the total found in the South, stand out the specialized treatment, representing 66.7% followed by 22.9% for Protective Measure and 10,4% for Socio-educational Measures. Evaluating these totals by UF, realizes the maintenance of the hierarchy of percentages, but Santa Catarina has twice the percentage demands for protective measure than Paraná. Psychological and psychiatric treatment representing approximately 50% of the types of demand.

**Keywords:** Child and Adolescent. Right. Information Retrieval. Health. Taxonomy

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Elementos que compõe o Processo pertinente às crianças e adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa .....	19
Figura 2 - Exemplo de Jurisprudência referente a um Acórdão.....	20
Figura 3 - Demonstração de resultados da ferramenta Rapid Miner na Recuperação de Termos para uma das Jurisprudências e seu respectivo Acórdão .....	41
Figura 4 - Demonstração de resultados da ferramenta Sobek na Recuperação de Termos para uma das Jurisprudências e seu respectivo Acórdão .....	42
Figura 5 - Exemplo do resultado de apresentação da ferramenta Sobek a Jurisprudência selecionando o termo "Medida Socioeducativa" .....	43
Figura 6 - Demonstração de resultados apresentados pela ferramenta PORONTO na Recuperação de Termos para a Jurisprudência referenciada na figura 2.....	44
Figura 7 - Fluxograma para o levantamento de situações de risco envolvendo a busca por Jurisprudências e Acórdãos e por Legislação .....	65
Figura 8 - Fluxograma para a busca e sistematização de Jurisprudências e Acórdãos .....	66

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos .....	60
Quadro 2 - Exemplo da taxonomia adotada para a variável Motivo ao direito à saúde .....	70
Quadro 3 - Exemplo da taxonomia adotada para a Legislação.....	72
Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde .....	87
Quadro 5 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Estadual, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde .....	93

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo palavra-chave – 2013.....	76
Tabela 2 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo palavra-chave agrupada - 2013.....	76
Tabela 3 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo UF - 2013.....	77
Tabela 4 - Frequência Absoluta das UF, segundo palavras-chave agrupadas - 2013.....	78
Tabela 5 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo Tipo Privação de Liberdade Anterior Agrupado – 2013.....	79
Tabela 6 - Frequência absoluta e relativa, segundo o Tipo do Motivo ao direito à saúde agrupada - 2013.....	79
Tabela 7 - Frequência Absoluta das UF, segundo motivo sistematizado – 2013.....	80
Tabela 8 - Frequencia absoluta e relativa da sentença.....	81
Tabela 9 - Frequência Absoluta das sentenças, segundo palavras-chave - 2013.....	81
Tabela 10 - Frequência Absoluta das UF, segundo sentença.....	82
Tabela 11 -Frequência Absoluta do Motivo Sistematizado, segundo a Sentença - 2013.....	83
Tabela 12 - Frequência Absoluta do grupo, segundo a sentença - 2013.....	84
Tabela 13 - Frequência absoluta e relativa dos artigos sistematizados.....	84
Tabela 14 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo sentença, artigo e motivo - 2013.....	85

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo da Fundamentação Legal
BD1	Base de Dados (sem normalizar Motivo Demanda e Fundamentação Legal)
BD2	Base de Dados (normalizado Motivo Demanda e não normalizada Fundamentação legal)
BD3	Base de Dados (normalizado Motivo Demanda e Fundamentação legal)
CC	Código Civil
CF	Constituição Federal
CONJ1	Conjunto inicial de palavras-chaves
CONJ2Limpo	CONJ2 após aplicação dos critérios de seleção
CONJ3	CONJ1+CONJ2Limpo
CP	Código Penal
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IA	Inteligência Artificial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PIA	Programa Individual de Atendimento
PPA	Plano de Aplicação Plurianual
SEJUS	Secretaria de Justiça
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SISNARD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SISNARM	Sistema nacional de armas
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUS	Sistema Único de Saúde
TEXTOS1	Textos das Jurisprudências e Acórdãos a partir do CONJ1 de palavras-chaves
TEXTOS2	Textos das Jurisprudências e Acórdãos a partir do CONJ2 de palavras-chaves
TEXTOS3	Textos das Jurisprudências e Acórdãos a partir do CONJ1 +

CONJ2 Limpo de palavras-chaves

TJPR

Tribunal de Justiça do Paraná

TJRS

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

TJSC

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	15
1.1 OBJETIVOS .....	17
1.1.1 Objetivo Geral.....	17
1.1.2 Objetivos Específicos.....	18
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	19
2.1 ACÓRDÃOS, JURISPRUDÊNCIAS, SENTENÇA, PROCESSO E PARTES DO PROCESSO.....	19
2.2 LEGISLAÇÃO.....	31
2.3 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, MEDIDA PROTETIVA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA .....	35
2.4 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	39
2.5 TRABALHOS RELACIONADOS .....	45
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	65
3.1 ANALISAR AS JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES .....	66
3.2 ARROLAR A LEGISLAÇÃO EXISTENTE E A REALIDADE DOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ASSOCIAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA E SOCIOEDUCATIVA .....	72
3.3 SITUAÇÕES DE NÃO GARANTIA AUTOMÁTICA DO DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ASSOCIADOS À MEDIDA PROTETIVA E SOCIOEDUCATIVA.....	73
<b>4 RESULTADOS</b> .....	74
4.1 ANALISAR AS JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES .....	74
4.2 ARROLAMENTO DA LEGISLAÇÃO .....	85
<b>5 DISCUSSÃO</b> .....	98
<b>6 CONCLUSÃO</b> .....	105
<b>APÊNDICES</b> .....	114
<b>APÊNDICE A - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS - CONJ1</b> .....	115
<b>APÊNDICE B - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS - CONJ2</b> .....	117
<b>APÊNDICE C - TAXONOMIAS ADOTADAS - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS</b> .....	119

## 1 INTRODUÇÃO

O direito à saúde faz parte dos Direitos Fundamentais. Por ser incondicional, esse direito se encontra prescrito na Constituição Federal, em seu artigo 6.º, o qual considera como direitos sociais educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e infância, e assistência aos desamparados. A Constituição Federal contempla também, de forma generalizada, os direitos fundamentais inerentes às crianças e aos adolescentes, bem como questões inerentes a assistência social e aos deveres do Estado e da família. (GUIMARÃES, 2004)

Por estarem em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes precisam ser especialmente protegidos pela família, sociedade e Estado, assegurando o “direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração”. Garantindo acesso à assistência médica e cuidados sanitários necessários. (GUIMARÃES, 2004)

Complementarmente a Constituição Federal tem-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigor desde 1990, o qual trata especificamente da proteção integral das crianças e dos adolescentes. O ECA contempla o capítulo “Direito à vida e à saúde” referente aos “Direitos Fundamentais”. Dessa forma o direito à saúde é considerado um Direito Fundamental para a Constituição Federal e para o ECA. (ECA, 2013)

A garantia do direito à saúde, envolvendo crianças e adolescentes assume uma importância ainda maior tendo em vista a sua vulnerabilidade e hipossuficiência (SARLET, 2010). Vale acrescentar que, para Nardi e Dellaglio (2012), a vulnerabilidade também é decorrente da falta de estrutura familiar.

A vulnerabilidade e a hipossuficiência se encontram ainda mais presentes nas crianças e nos adolescentes que cumprem a Medida Protetiva e a Medida Socioeducativa, as quais se encontram sujeitas à rigurosidade da Legislação e distante dos cuidados da família. (COSTA E ASSIS, 2006)

O direito à saúde deve estar garantido de forma automática. Se assim o fosse, não haveriam demandas judiciais sobre esta questão. Desta forma existe o risco da não garantia do direito à saúde, o que motiva a Justiça brasileira a assegurar um direito que, na Legislação, é considerado compulsório. (ROSA, 2013)

Esse risco pode se tornar ainda mais presente nos casos em que as crianças e os adolescentes estejam associados a alguma forma de privação de liberdade. Por exemplo, quando ocorre a perda do pátrio poder dos pais sendo então destinados à abrigos. Estabelecimentos estes que garantem a proteção sob a responsabilidade do Estado, porém afastados do meio familiar, em geral demandando assistência psicológica/psiquiátrica para administrar a separação da família. (ROSA, 2013)

A privação de liberdade pode também ser motivada por terem cometido algum ato infracional, cumprindo assim Medida Protetiva ou Medida Socioeducativa.

O ECA prescreve que tanto para a Medida Protetiva como para a Socioeducativa o Estado deve ter o comprometimento em ressocializar as crianças e os adolescentes. Em outras palavras, ao retirá-los do convívio social devem reestruturá-los visando retomar suas vidas de forma plena. (ECA, 2013)

A exemplo das Medidas Protetivas se encontram: encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; abrigo em entidade; colocação em família substituta. Paralelamente se encontram as Medidas Socioeducativas formadas pela advertência; reparação do dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida e internação. (ECA, 2013)

Embora o direito à saúde das crianças e dos adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa esteja previsto na Legislação, não se dispõe de não possui um conjunto de registros sistematizados que evidencie a garantia ou não do direito à saúde. Desta forma a construção de registros sistematizados permitirá a constatação destas evidências. (GONÇALVES E GARCIA, 2007)

Essa dissertação se propõe a obtenção de um conjunto de registros sistematizados a partir de Jurisprudências e Acórdãos, analisados de forma manual e

semi-automatizada permitindo assim a construção de uma base de dados. A partir da qual será possível verificar quais são as situações de risco a não garantia do direito de crianças e adolescente com alguma associação à Medida Protetiva e Socioeducativa.

Para tal foram levantadas as Jurisprudências e Acórdãos a partir de um conjunto de palavras-chave identificadas por uma estratégia semiautomática envolvendo processamento manual e a partir de técnicas da Recuperação de Informação, mas especificamente da ferramenta PORONTO (ZAHRA; CARVALHO; MALUCELLI, 2013).

A contribuição científica desta pesquisa consiste na instrumentalização dos gestores envolvidos com crianças e adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, mediante a disponibilidade de um conjunto de dados criado com base nas Jurisprudências e nos Acórdãos. Permitindo assim um melhor entendimento desta realidade.

Como contribuição científica tem-se a oportunidade de testar e utilizar uma tecnologia, baseada na Recuperação de Informações, que pode facilitar a identificação dos termos de busca, otimizando a busca por Jurisprudências e Acórdãos.

A possibilidade de não garantia automática do direito à saúde das crianças e dos adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, motivou a construção do objetivo desta pesquisa.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivo geral

Apontar situações de não garantia automática do direito à saúde das crianças e dos adolescentes associadas à Medida Protetiva e Socioeducativa.

### 1.1.2 Objetivos específicos

- a) Analisar as Jurisprudências e os Acórdãos dos Tribunais de Justiça da Região Sul objetivando constatar a natureza das petições em relação à saúde;
- b) Arrolar a legislação existente e a realidade dos cuidados com a saúde da criança e do adolescente em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa.

A hipótese se ampara nas situações de aplicação de Medida Protetiva e Socioeducativa da Região Sul, o direito à saúde das crianças e dos adolescentes não é atendido.

Diante disso, a precária situação atual da infância e adolescência no Brasil, envolvendo situações de exclusão social e de ausência de acesso a políticas públicas, presumindo a inconsistência em relação ao princípio da Proteção Integral das políticas de atendimento voltadas ao segmento, e atualmente utilizadas para o enfrentamento do problema, foi pensado o presente trabalho.

Por haver como problematização uma judicialização pela não garantia do direito à saúde, a qual é considerada um Direito Fundamental, elencado na Constituição Federal é que se organiza essa dissertação em seis capítulos. No Capítulo 1 foi apresentada a introdução. No Capítulo 2 consta o referencial Teórico sobre elementos que compõem o processo, legislação, recuperação de informação e trabalhos relacionados. O Capítulo 3 detalha os encaminhamentos metodológicos. No Capítulo 4 apresenta os resultados obtidos e o Capítulo 5 os discute. Por fim, no Capítulo 6 sintetiza as conclusões e apresenta sugestões para trabalhos futuros.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo são apresentados os elementos que compõe o Processo pertinente às crianças e adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, tais como: (1) Acórdãos, Jurisprudências, Sentença, Processo e Partes; (2) Legislação; (3) Medida Protetiva e Socioeducativa. Também são abordados a Recuperação de Informação (4) e os Trabalhos Relacionados (5). Para proceder à revisão, foram utilizados artigos, livros e dissertações entre os anos de 1963 e 2013.

### 2.1 ACÓRDÃOS, JURISPRUDÊNCIAS, SENTENÇA, PROCESSO E PARTES DO PROCESSO

O art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal (CF), assegura que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito", garantindo o direito de ser pedida a tutela jurisdicional, como também afirmando que todo o cidadão tem o direito de pedir ao Poder Judiciário que obrigue o autor da lesão ou da ameaça a reparar o ato danoso que praticou. Nisso consiste o direito de ação, (art. 263, CPC). Neste aspecto, é a partir do direito de ação que nasce o Processo, por meio dos seus elementos. Os elementos do processos são apresentados a partir do foco inicial deste trabalho, o qual denota os conceitos de Acórdãos e Jurisprudências e em um outro momento o conceito de Sentença e Partes do Processo (figura 1):

Figura 1 - Elementos que compõe o Processo pertinente às crianças e adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa



Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Sobre os **Acórdãos** se menciona que são as decisões finais de um processo pelo colegiado (GRINOVER; WATANABE, 2012). Na Legislação, o conceito de Acórdãos se encontra no art. 163, CPC, em que "recebe a denominação de acórdão o julgamento proferido pelos tribunais".

Em outras palavras, é a decisão dada em um processo ou recurso, por um colegiado de juízes, desembargadores ou Ministros, em 2.<sup>a</sup> instância ou Tribunais Superiores. No escopo desta dissertação se adota o termo "Acórdãos", conforme os ensinamentos do autor Miguel Reale Júnior (2011).

Já que sua composição é mais completa e detalhada, do escopo de um Acórdão é possível extrair um maior número de informações se comparado à Jurisprudência. A seguir são destacados os 53 dados que mais se encontram nas Jurisprudências e nos Acórdãos (figura 2):

Quadro 1 - Exemplo de Jurisprudência referente a um Acórdão

HABEAS CORPUS (1) - ECA Nº 1.227.586-4, DE FOZ DO IGUAÇU (2) - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. IMPETRANTE: **L. M. S. B. PACIENTE : M. E. S. O.** (2.1) RELATOR: DES. JOSÉ CARLOS DALACQUA (3). HABEAS CORPUS - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL (4). MANUTENÇÃO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (4.1). DETERMINADA DESINTERNAÇÃO (5). INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (6). EXTINÇÃO DO FEITO. ARTIGO 200, INCISO XXIV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE (7).** PERDA DO OBJETO. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus - ECA nº 1.227.586-4, de **Foz do Iguaçu** (8)- Vara da Infância e Juventude, em que é Impetrante L. M. S. B. e Paciente M. E. S. O.. I - Trata-se de HABEAS CORPUS impetrado em favor de M.E. S.O., **visando à liberação da mesma (9), a qual se encontra internada provisoriamente** (10) conforme determinado na decisão de fl. 13 - TJ. O impetrante sustenta a existência de constrangimento PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA fls. 2 ilegal, alegando que a internação foi determinada através de decisão sem fundamentação idônea, sendo a internação medida excepcional, ressaltando, ainda, que a prorrogação do internamento caracteriza uma afronta ao **artigo 122, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (11)**. Por fim, requereu liminarmente a concessão da ordem de habeas corpus. A liminar requerida foi indeferida, por entender que não houve ilegalidade ou abuso de poder nos presentes autos, solicitando informações à autoridade judicial, tida como coatora (fls. 27/29 - TJ). Prestando as informações requisitadas, o MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Foz do Iguaçu informou que foi designada audiência de instrução e **juízo para a data de 26.06.2013 (12)** (fls. 51/52 - TJ). A douta Procuradoria Geral de Justiça se manifestou, no sentido de conceder a ordem (fls. 57/62 - TJ). Conclusos os autos em **27.06.2013**, foi solicitada informações ao juízo de origem acerca da audiência realizada em 26.06.2013, as quais foram prestadas via mensageiro. É o breve relatório. Decido. II- O relator poderá julgar prejudicado o habeas corpus, em razão da perda de seu objeto, com fulcro no **artigo 659 do Código de Processo Penal (13)** e ainda extinguir o feito nos termos do artigo 200, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte. No caso dos autos, a paciente encontravam-se internada PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA fls. 3 provisoriamente, em razão da decisão que recebeu a representação ofertada pelo Ministério Público. Ocorre que, consoante informação prestada pela Magistrada condutora do feito, a adolescente foi desinternada e retornou para sua cidade de origem (despacho anexado a esta decisão). Portanto, tem-se que o pleito buscado no presente **habeas corpus** perdido seu objeto, em virtude da desinternação da paciente. Sobre o tema, ainda importante citar a lição de Fernando da Costa Tourinho Filho, in Código de Processo Penal comentado, 13ª. ed., fls. 559: "**Tendo cessado o motivo que deu causa à impetração do pedido de habeas corpus**, obviamente ele perde o seu objeto, cai no vazio, não havendo razão para que seja apreciado. Ou, como diz o artigo em exame, o pedido fica prejudicado, ante a ausência de qualquer interesse na sua solução." III- Diante do exposto, com fulcro no **artigo 659 do Código de Processo Penal (14)**, julgo **prejudicado o presente Habeas Corpus (15)**, pela perda de objeto, e declaro extinto o feito com fulcro no **artigo 200, inciso XXIV**, (16) do Regimento Interno desta Corte. IV- Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se. **Curitiba, 30 de junho de 2014 (17). JOSÉ CARLOS DALACQUA** Relator

Fonte: Tribunal de Justiça do Paraná, 2014.

As ementas inseridas na estrutura da Jurisprudência são formadas por frases e algumas palavras, podendo ser separadas por pontos (.) ou traços (-). Uma outra característica que incide em todas elas é a formatação do texto em "caixa alta" e o poder de concisão das palavras (figura 2).

Elas possuem as mesmas características que os Acórdãos, já que se encontram inseridas nos mesmos. Ou seja, cada Jurisprudência tem os seus Acórdão correspondente.

Cabe salientar que esse rol de itens de dados é exemplificativo, ou seja, em alguns Acórdãos e algumas Jurisprudências podem ser contemplados todos os itens de dados, enquanto em outros podem vir a ser suprimidos alguns desses. Esses itens de dados foram elencados a partir da análise do corpo do Acórdão. Não é possível se obter os Acórdãos ou as Jurisprudências sem que haja a Sentença, afinal é ela quem consiste na resposta do juiz.

1. Ementa – resumo do Processo, por meio de um texto já existente, disponibilizado no início de cada Acórdão e Jurisprudência pelos sites do TJ/PR, STJ e STF. Em formato de texto, a ementa traz os pontos principais de todo o Processo, desde a fase de conhecimento até a resposta final do Juiz. Tem-se como juízo principal a infração cometida pela criança e pelo adolescente. Exemplo: "internação por droga em uso pessoal";
2. Exercício do "Devido Processo Legal" – ou seja, quando o processo se encontra no contexto das normas (2.1) - figura 2);
3. Data Inicial – é a data em que se iniciou o Processo, ainda na vara da comarca;
4. Data Final – é a data da Sentença (resposta final do Juiz); (17) - figura 2);
5. Publicação – é a data em que o processo se encontra oficialmente terminado. Torna-se relevante verificar o espaço de tempo entre a data em que o Processo termina e a data em que ele se torna público, obtendo, dessa forma, a eficácia processual;
6. Privação de Liberdade Anterior – ela retrata qual era a situação em que a criança e (ou) o adolescente se encontrava quando estava em regime de Privação de Liberdade Anterior a esse processo que se tornou uma

Jurisprudência e um Acórdão. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo a forma de abrigo ou ainda o termo "não encontrado", que significa que não consta essa informação na Jurisprudência nem nos Acórdãos (4.1) - figura 2);

7. Privação de Liberdade Atual – consta em decorrência de o estudo versar sobre crianças e adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa, durante o Processo, no caso de Privação de Liberdade Atual, os autores dos crimes se encontram em casas de abrigo. E este item de dado tem a importância de demonstrar como esses jovens se encontram quando em Privação de Liberdade. Está elencada por meio de texto, trazendo a forma de abrigo que a criança e o adolescente se encontram, por exemplo, "abrigo com tratamento psicológico". Ou ainda, o termo "não encontrado", que significa que não consta a informação na Jurisprudência nem nos Acórdãos (4.1) - figura 2);
8. Privação de Liberdade Pleiteada – ela verifica na Jurisprudência e no Acórdão qual é a forma de Medida Socioeducativa que está sendo pleiteada por essas crianças e adolescentes. O principal motivo da solicitação da mudança da espécie de Privação de Liberdade é que na anterior poderia haver alguma situação de Risco à Saúde da criança e do adolescente. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo a forma de abrigo onde a criança e o adolescente precisam estar, para que tenham o seu direito à saúde assegurado. Ou, ainda, o termo "não encontrado", que significa que essa informação não consta na Jurisprudência nem nos Acórdãos (9 - figura 2);
9. Tipo de Privação de Liberdade Anterior, Atual e Pleiteada - é a espécie de privação de liberdade que a criança ou o adolescente recebeu ou está recebendo. Por exemplo: adoção, abrigo, assistência psicológica/psiquiátrica e orientação (internação - figura 2);
- 10 Motivação da Privação de Liberdade – para que o Processo seja válido, deve sempre constar o motivo pelo qual a criança e o adolescente se encontram em Privação de Liberdade. Este item de dado está elencado

por meio de texto, trazendo a principal infração cometida pela criança e pelo adolescente, por exemplo, furto;

11. Motivo ao Direito à Saúde – como a Medida Socioeducativa diz respeito à ressocialização da criança e do adolescente, é preciso que se informe qual o tratamento de que essas crianças e adolescentes necessitam. Por exemplo, acompanhamento psicológico ou ainda tratamento para drogadição. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo o tratamento que a criança ou o adolescente precisa enquanto estiver em regime de Privação de Liberdade;
12. Tipo do Motivo ao direito à saúde - é a espécie de medida protetiva, medida socioeducativa ou tratamento especializado, que a criança ou o adolescente se encontra requerendo;
13. Resultado – em virtude de o Processo já estar em fase de Acórdão e Jurisprudência, ele já passou por uma série de recursos. A fase do resultado é para verificar se a resposta do juiz continua sendo a mesma no decorrer do Processo ou se a Sentença se modifica. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo ou não a mudança da resposta do juiz. Caso a resposta não seja modificada, classifica-se como "não reformado" ou "não provido"; caso haja reforma, apropria-se o texto reformado, por exemplo, "internação – não se comprovou a reincidência";
14. Antecedentes – se a criança e o adolescente sentenciados já praticaram o mesmo ou outros crimes. Em caso afirmativo, eles serão considerados Reincidentes. Caso contrário, serão considerados Primários. Esse fato possui grande influência na Sentença do juiz. Este item de dado será elencado por meio de texto, trazendo o termo "Primário" ou Reincidente;
15. Peça utilizada - Verifica se essas crianças e adolescentes requerem apenas um direito que já é concedido por lei, no caso do Mandado de Segurança, ou se precisam que o juiz reforme a Sentença para que eles passem a ter esse direito concedido, no caso do Recurso. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo os termos: "Mandado de Segurança" ou "Recurso";

16. Fundamentação Legal – o fato de o juiz poder decidir sobre o futuro dessa criança e desse adolescente não lhe concede o poder de não se ater à Lei. Ele tem de respaldar-se no documento legal para que sua resposta seja válida. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo os artigos em que constam as infrações cometidas pelas crianças e pelos adolescentes. Exemplo: art. 157, § 2.º, II, Código Penal (CP); (7), (11), (13), (14) - figura 2);
17. Outros Direitos Ofendidos – outro fator importante é que a criança e o adolescente podem sofrer as Medidas Socioeducativas de forma integral, mas não é por isso que eles podem sofrer alguma coação moral ou algo que se equivalha. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo o termo "Princípio da Integridade da Pessoa Humana", no caso em que, no flagrante, a criança ou o adolescente sofreu ato demasiadamente repressivo. Caso não tenha outros direitos ofendidos, emprega-se o termo "Não há" no quadro;
18. Espécie de Medida Socioeducativa – também se encontra nas Jurisprudências a espécie de Medida Socioeducativa a ser decretada para a criança e o adolescente. Este item de dado está elencado por meio de texto, trazendo apenas o termo "Internação";
19. Sentença - Ordem Denegada ou Concedida – este item de dado demonstra se a resposta do juiz foi negativa, a qual atende pelo termo "Denegado", ou a resposta do juiz foi afirmativa e então atende pelo termo "Concedido"; está elencado por meio de texto;
20. Palavras-chave – este item de dado demonstra ainda as palavras que podem ser relacionadas para encontrar a Jurisprudência e o Acórdão selecionado. Por exemplo: Medida Socioeducativa e saúde;
21. Princípio da Insignificância – como o contexto de Leis brasileiras se respalda em que "todos somos inocentes até que se prove o contrário", há a possibilidade de verificar se no Processo houve a insignificância dos atos dessas crianças e adolescentes. Este item de dado está elencado por meio de texto; traz o termo "não há", caso não tenha sido ferido o referido

princípio, ou, ainda, se encontrará sob o termo "há" se houver o Princípio da Insignificância;

22. O comportamento da criança ou do adolescente – este item de dado apresenta as reações da criança e do adolescente em casa, se é agressivo (verbal ou fisicamente);
23. Reação da família – este item de dado apresenta as reações da família da criança e do adolescente em casa, por exemplo, se são agressivas (verbais, físicas ou ainda psicológicas);
24. Instância – este item de dado determina qual foi o Tribunal competente para realizar a Jurisprudência e os Acórdãos analisados. A Instância será elencada por meio de texto, trazendo o Tribunal que está responsável pelo determinado processo. Este item de dado é elencado por meio de texto, trazendo os termos TJ/PR, TJ/SC, TJ/RS, STJ ou STF;
25. Constrangimento Ilegal – verifica se houve ou não o constrangimento da criança ou do adolescente. Este item de dado é elencado por meio de texto, trazendo o termo "há", caso tenha constrangimento ilegal, ou ainda "não há", caso não haja constrangimento ilegal (4) - figura 2)
26. Número dos autos anterior ao Processo do Tribunal Superior – este item de dado se refere ao número correspondente ao Processo que era adotado na vara de origem;
27. Mudança de número ao ser impetrado no Tribunal – este item de dado analisa o número de identificação que o Processo recebe ao chegar no Tribunal;
28. Comarca de Origem do Processo – este item de dado apresenta o nome da cidade onde se começou o Processo que hoje se encontra decidido e Jurisprudenciado (Foz do Iguaçu - figura 2);
29. Opinião do Magistrado – este item de dado se refere à Jurisprudência e aos Acórdãos que retratam o caminho adotado em relação à opinião do magistrado e suas consequências;
30. Autores como fundamentação teórica – este item de dado demonstra se os magistrados contam com o auxílio de autores catedráticos para fundamentarem suas decisões, além da fundamentação legal;

31. A Guarda da criança ou adolescente – este item de dado apresenta se a criança ou o adolescente se encontra sob os cuidados da mãe ou sob os cuidados do pai;
32. Outras Jurisprudências como fundamentação – quando a Lei não aborda exatamente o que o magistrado deseja em sua decisão, recorre-se a outra Jurisprudência. Pode acontecer de esse documento não ter mais valia em decorrência da data ou ainda já ter acontecido alguma mudança de entendimento. Nesta dissertação, teve-se o cuidado de não repetir os Processos, ao analisar um a um pelo seu número. Este item de dado apresenta as informações referentes a este comportamento;
33. Nome do Relator – o nome do Relator que proferiu o Acórdão é indicado neste item de dado;
34. Órgão Julgador – neste item de dado aponta-se qual foi o Tribunal responsável pela decisão;
35. Nome do representante legal da criança e (ou) do adolescente – a indicação presente neste item de dado se refere ao responsável legal da criança ou do adolescente;
36. Idade do representante legal – este item de dado apresenta a idade do representante legal da criança ou do adolescente. O estabelecido é que o representante deve ter idade superior a 18 anos e plena capacidade civil e penal;
37. Grupo - Idade da criança ou do adolescente – este item de dado apresenta a idade da criança ou adolescente;
38. Ação e comportamento das testemunhas – este item de dado apresenta os depoimentos das testemunhas no processo, quando relevantes na fundamentação do Acórdão;
39. Risco à Saúde – se algo foi realizado para prejudicar a vida da criança ou do adolescente; este item de dado apresenta o risco corrido;
40. Exploração sexual – casos em que a criança ou o adolescente são submetidos a atos e situações de cunho sexual pelos seus responsáveis

legais. Neste item de dado se apresentam as informações relacionadas a esse contexto;

41. Horário das infrações cometidas – este item de dado informa a hora da ocorrência;
42. Medida Adotada – os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ou seja, não podem ser condenados. Sua responsabilização por atos infracionais é diferente daquela prevista para os adultos, envolvendo a aplicação de Medida Protetiva e (ou) Medidas Socioeducativas. Neste item de dado apresenta-se qual a Medida Socioeducativa e (ou) Medida de Proteção que foi aplicada;
43. Relatório – este item de dado é o documento que fundamenta a decisão do colegiado no Acórdão;
44. Voto – cada desembargador vota conforme seus conceitos, costumes e crenças acerca do processo em questão, e neste item de dado se apresentam os votos contra e a favor referentes ao pedido do Processo;
45. Nome do Desembargador – este item de dado especifica qual desembargador foi o responsável pelo Acórdão;
46. Nome do Juiz de 1 grau – este item de dado especifica qual juiz foi o responsável onde se iniciou o Processo;
47. Cidade – este item de dado especifica qual foi a cidade onde ocorreu o Processo, por exemplo, uma Jurisprudência do Rio Grande do Sul, e o julgamento ocorreu em Porto Alegre;
48. Provas – este item de dado especifica quais provas merecem destaque e relevância para o entendimento do desembargador;
49. Risco à Saúde – esta informação apresenta se a criança ou o adolescente se encontra sob o risco de saúde ou vida. Há de se impor uma Medida Protetiva para retirá-lo desse meio. Este item de dado contém as Medidas adotadas;
50. Sentença – este item de dado contém a resposta do juiz;
51. Dias – Este item de dado apresenta o tempo transcorrido entre a data da Sentença e a data da publicação do Acórdão e da Jurisprudência;

- 52. Mantido Atual – este item de dado apresenta se a Privação de Liberdade Anterior foi mantida na Sentença;
- 53. Mantido Pleiteado – este item de dado apresenta se a privação de liberdade anterior foi alterada para a Pleiteada na Sentença;
- 54. Motivo de Petição – este item de dado apresenta o que levou a parte autora a dar início a um Processo;
- 55. UF – apresenta a Unidade da Federação onde se iniciou um Processo (PR figura 2).

Já as **Jurisprudências** são um conjunto de ações definidas pela repetição de Sentenças de processos com o mesmo contexto. Ou seja, o julgamento, tomado pelo voto da maioria absoluta dos membros que integram o tribunal, constituirá precedente na uniformização da jurisprudência.

Sendo assim, “é o conjunto de decisões judiciais que apontam tendências a serem seguidas por decisões seguintes”. As jurisprudências servem como precedente para a questão que o juiz deve julgar. Isto é, não vincula à decisão, mas dá uma base mostrando que aquela solução para a questão já foi usada. No escopo desta dissertação se adota o termo "Jurisprudências", conforme os ensinamentos do autor Miguel Reale Júnior (2011).

A importância de se demonstrar a Jurisprudência é que ela opera na lacuna existente entre o direito e a Lei, ou seja, é justamente o vínculo entre o direito à saúde que a criança e o adolescente possuem e a Lei que proporciona esse direito. Para que ela se efetive, cabe ao Desembargador tentar construir a Jurisprudência de forma que esta seja a ponte que conduza corretamente os valores da sociedade, da Lei, à justiça do bem comum (SILVEIRA NETTO, 2010).

A Jurisprudência não é uma Lei. Daí porque nenhum juiz está obrigado a decidir de acordo com a Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Ao contrário do que acontece com as Jurisprudências provenientes do STF (Supremo Tribunal Federal) e conforme o art. 481, CPC, o qual determina que “ se a alegação for rejeitada, prosseguirá o julgamento; se for acolhida, será lavrado o acórdão, a fim de ser submetida a questão ao tribunal pleno”. Elas são os enunciados provenientes do Poder Judiciário (por meio de um Processo) que adquire um alto grau de relevância

para a sociedade formando assim uma Lei. Esse é o único caso em que o Poder Judiciário cria uma Lei (MARINONI; ARENHART, 2014).

Miguel Reale Júnior (2011, p.167) indica que a Jurisprudência significa "a forma de revelação do direito que se processa através do exercício da jurisdição, em virtude de uma sucessão harmônica de decisões dos tribunais".

A **sentença** põe sempre fim ao processo, quer decida, quer não, o mérito da causa. Em outras palavras, a sentença encerra e exaure a função do juiz no processo (NEGRÃO, 2003, p.27).

Sentenças que possuem relevância social, ou seja, tenham importância para a sociedade em um contexto geral, resultam em Jurisprudências e Acórdãos (GRINOVER; WATANABE, 2012).

A Sentença já começa a ter sua validade no ato em que é concedida. Ela tem o sentido de fazer acontecer o que está discriminado e comprovado por meio do Processo (MARINONI; ARENHART, 2014).

Vale ressaltar que a Sentença possui uma sequência de requisitos imposta pela Lei de Processo Civil, em seu art. 458, sendo (MARINONI; ARENHART, 2014):

- a) relatório: é o resumo do que contêm os autos. A falta do relatório acarreta em nulidade da Sentença. Se existente o relatório, ainda que muito sucinto, é válida a Sentença. É este o documento que vai assegurar à parte vencedora o seu direito;
- b) fundamentação (Legislação): são as razões que levaram o juiz a decidir dessa ou daquela forma. A não presença deste documento também gera nulidade;
- c) dispositivo: é a conclusão, o tópico final em que, aplicando a Lei ao caso concreto, segundo a fundamentação, acolhe ou rejeita, no todo ou em parte, o pedido formulado pelo autor.

Marques (2006, p.37) esclarece que a Sentença condenatória, quando leviana, produz efeitos reflexos (consequência em decorrência da Sentença recebida) e acessórios (consequência dos efeitos principais). Uma sentença decretada à criança ou adolescente em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa precisa ter um caráter retributivo.

Uma crítica ao sistema penal, desse contexto, trazida por Lopes (1996, p. 20), é a de que, se nos dias atuais, a Sentença contiver um caráter condenatório ela não

educa e não corrige, pois não se tem a mobilidade na execução. Elas não estimulam, porque humilham o condenado no seio da família (incapacidade dos pais em cuidar de seus filhos), no seio da sociedade (suspensão dos direitos políticos – quando acima de 17 anos), no meio do grupo profissional (incapacidade para a profissão ou atividade). Em suma, o autor escreve "a sentença condenatória acompanha a criança e o adolescente, silenciosamente, como uma sombra negra, que não o ajuda, que não lhe desperta outro sentimento senão o da própria inferioridade".

Vale mencionar que toda a Sentença é munida por um Processo, ou seja, a tomada de decisão de juiz depende da juntada de provas e argumentos. Aí se encontra a importância de se apresentar este tema.

Ao se apresentar as partes dos Processo se tem todo aquele que figura no pólo ativo (demandante ou autor) ou passivo (demandado ou réu) da demanda posta em juízo. No caso do presente trabalho se apresentam as crianças e os adolescentes com associação à Medida Protetiva e/ou Socioeducativa.

Assim sendo, se expôs os elementos para que haja o Processo.

Marinoni e Arenhart (2014) apresentam o conceito do Processo como sequência de acontecimentos interligados que estão relacionados entre si, que em cada etapa consomem vários recursos para converter uma ou mais matérias-primas em um elemento final.

Procedimento é "apenas o meio extrínseco pelo qual se instaura, desenvolve-se e termina o Processo. É uma noção puramente formal, não passando da coordenação de atos que se sucedem" (CINTRA; GRINOVER; DINAMARCO, 2011, p.301). Ou ainda, o "conjunto de atos, na sua sucessão e unidade formal, tem o nome técnico de procedimento" (LIEBMAN, 2005, p.39).

A condição básica para a existência de um Processo é que haja a presença das partes, as quais não conseguem por si resolver o problema.

A apresentação desse conceito se justifica porque perante o Processo é todo aquele que figura no polo ativo (demandante ou autor) ou passivo (demandado ou réu). Sua importância se encontra no sentido processual, pois "Partes" são todos aqueles que participam do contraditório, que participam do procedimento de preparação do provimento, influenciando na decisão judicial.

Porém, para o Direito, de nada adianta se obter os elementos do processo e juntar as devidas provas, se não houver o respaldo da Legislação.

## 2.2 LEGISLAÇÃO

Nesta seção se apresentam os elementos que compõem a Legislação: Leis, Estatuto e Portarias. Esses três conceitos de caráter imperativo, imposto ao homem, governam a sua ação e implicam a obrigação de obediência e a sanção cabível (PLÁCIDO E SILVA, 2004, p.59-60). É importante diferenciá-los, pois fazem parte do contexto que protege o direito à saúde das crianças e dos adolescentes associados em Medida Protetiva e Socioeducativa, objeto desse trabalho.

A Lei é a regra geral, que exprime a vontade imperativa do Estado, a que todos são submetidos. Norma jurídica obrigatória, de efeito social emanada do poder público competente. Define que Lei é "a ordem geral obrigatória que, emanando de uma autoridade competente reconhecida, é imposta coativamente à obediência geral". (PLÁCIDO E SILVA, 2004, p.59-60). A Lei se encontra presente para fundamentar os anseios das partes em um Processo, e também fundamenta a decisão decretada do juiz/desembargador (como se encontra sublinhado e em negrito no exemplo de Jurisprudência acima exposto).

A primeira Lei a ser mencionada é a Constituição Federal, a qual é a mais significativa, denominada "mãe das Leis", porque nenhuma outra Lei existente no Brasil tem o poder de contradizê-la (PACHECO BRASIL, 1965).

A **Constituição Federal** “assume, em seu texto, um modelo tipicamente compromissório. Uma constituição preocupada e comprometida com a afirmação da democracia” (SCHIER, 2009).

No que diz respeito às crianças e aos adolescentes (associadas ou não à Medida Protetiva e Socioeducativa), a Constituição Federal possui os seguintes artigos:

- Art 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: II - o amparo às crianças e adolescentes carentes”;
- Art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”;
- Art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente (...) o direito à vida, à saúde, (...) à profissionalização, (...) e à

convivência familiar e colocá-los a salvo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

- Art. 227: II – “(...) atendimento especializado para (...) integração social do adolescente portador de deficiência, (...) treinamento para o trabalho (...) e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos (...)”;
- Art. 227, § 3.º – “a garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola”;
- Art. 227, VI – “estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado”;
- Art. 227, VII – “programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins”;
- Art. 227, § 4.º – “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”;
- Art. 227, § 5.º – “A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros”;
- Art. 227, § 6.º – “Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”;
- Art. 227, § 8.º – A lei estabelecerá: I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens”;
- Art. 227, § 8.º II – o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas;

No âmbito jurídico existem ainda as Leis Esparsas, as quais são criadas de formas individuais, soltas, e conforme a necessidade da população (LAGRASTA NETO, 2011).

As **Leis Esparsas** permitiram progressos indiscutíveis no Direito, como, por exemplo, a Lei Maria da Penha, da Guarda Compartilhada, da Alienação Parental, e

mesmo aquelas providências administrativas que possibilitam o reconhecimento paralelo das uniões homoafetivas.

Na década dos anos 90, o Poder Legislativo criou a Lei n.º 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) que determina: "assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito à vida". Ao considerar o **ECA**, constata-se que seu objetivo maior é proteger a criança e o adolescente de toda e qualquer forma de abuso, bem como garantir que todos os direitos estabelecidos na Constituição sejam cumpridos (ECA, 1990).

Tendo em vista que o ECA é específico para as crianças e os adolescentes, então se visa verificar os artigos que dizem sobre a saúde desse público alvo (associadas ou não à Medida Protetiva e Socioeducativa):

- Art. 4: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, (...) e à convivência familiar e comunitária”;
- Art. 7: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso (...)”;
- Art. 10: “Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a”;
- Art. 10, I – “manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos”;
- Art. 10, II – “identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente”;
- Art. 10, III – “proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais”;
- Art. 10, IV – “fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato”;
- Art. 10, V – “manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe”;

- Art. 11: “É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para (...) recuperação da saúde”;
- Art. 12: “Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente”;
- Art. 14: “O SUS promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos”;
- Art. 54: “É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.
- Art. 87: “São linhas de ação da política de atendimento”;
- Art. 87, VII – “campanhas de acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, (...) de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências”;
- Art. 90, § 20: “Os recursos (...) serão previstos nas dotações orçamentárias (...) observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme art. 227, CF e art. 4.º, ECA”.

Nesse contexto, o Brasil possui um vasto rol de Legislação. Neste rol se possibilita a utilização de outras Leis de forma subsidiária. Por exemplo: o Processo se utiliza da Legislação da infração penal (análoga aos crimes do Código Penal – se a criança ou o adolescente pratica o furto, será julgado pelo art. 155, CP), o caminho a seguir, junto com os recursos a serem interpostos, seguem o CPP e por se envolver a criança ou o adolescente como autores/réus, ainda há a presença do ECA.

Por um outro viés existem as **Portarias**, as quais são denominadas por "atos administrativos que visa à correta aplicação da Lei. Em outras palavras, é um documento de ato administrativo que contém ordens e instruções sobre a aplicação das Leis, recomendações de caráter geral e normas sobre a execução de serviços (MEDEIROS, 2006).

Como um exemplo desse documento, pode-se citar a Portaria NOAS SUS (Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002), sob o n.º 373/02, a qual aprova e amplia as responsabilidades dos Municípios na Atenção Básica. Ainda estabelece “processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde”.(SUS, 2002).<sup>1</sup>

Faz-se relevante mencionar que para as crianças e os adolescentes infratores existem denominações específicas. Ou seja, ao se retratar a crianças e os adolescentes se refere à atos infracionais (e não crimes) e também eles cumprem Medida Protetiva e/ou Medida Socioeducativa, com direitos e deveres visando a respectiva ressocialização.(NUCCI, 2014, p.124).

Outra característica a salientar é que sempre após denominar qual foi o ato infracional cometido pela criança ou pelo adolescente, tem-se o dispositivo legal fundamentando que a ação é proibida por lei.

Enfim, os três conceitos construtivos abordados no corpo da Legislação (Leis, Estatuto e Portaria) possuem um ponto em comum: ao se infringir algum deles, corre-se o risco de ter um acionamento por meio do Poder Judiciário para resolver esse conflito. Além disso, é decretado, por Lei, que a criança ou adolescente que pratica o ato ilícito recebe a determinação de uma Medida Socioeducativa e/ ou Medida Protetiva para a defesa de sua integridade física, os quais são assuntos da próxima seção (NUCCI, 2014, p.124).

### 2.3 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, MEDIDA PROTETIVA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Por esse trabalho focar as crianças e os adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, esta seção está voltada a discorrer sobre: privação de liberdade, Medida Protetiva e Medida Socioeducativa, que podem ser consequências de uma infração penal praticada pela criança ou pelo adolescente.

A **privação de liberdade** das crianças e dos adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa, como imposição do Estado, na prática, representa muito

---

<sup>1</sup> Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373\\_27\\_02\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373_27_02_2002.html)>. Acesso em: 23 maio 2013.

mais do que a o réu não ter liberdade. Representa a retribuição, a prevenção e a ressocialização. As crianças e os adolescentes tem a expectativa de viver, após cumprir a Medida Protetiva ou Socioeducativa, e para isso uma garantia constitucional garantida é a saúde.

Neste contexto se tem que “todas as crianças e todos os adolescentes que se envolvem em evento infracional, já se encontra vitimizado por um risco pessoal – que o levaram a praticar uma conduta conflitante com a lei, causando um risco social”.

As atribuições para o devido processo legal, foram modificados com o advento do ECA. Desde então o advogado tem participação direta nos termos do art. 206 do Estatuto, restringiu-se as atribuições do Juiz, que passou a ser especificamente Juiz da Vara da Infância e Juventude, nos termos dos artigos 146 a 149 do ECA; o Ministério Público desde então pode oferecer remissão ao menor infrator, portanto teve suas atribuições ampliadas nos termos dos arts. 173 a 178 do ECA.

Conforme o art. 98, do ECA, as **Medidas Protetivas** constituem a espécie de sanção penal destinada aos inimputáveis, autores de atos infracionais. As crianças e os adolescentes recebem essa medida por sofrerem a periculosidade, ou seja, estão submetidos a constantes e diversos perigos, e para isso devem ser submetidos à internação ou ao tratamento ambulatorial, sem prazo definido. São alguns exemplos as crianças e (ou) os adolescentes que são ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou, ainda, em razão de sua conduta (NUCCI, 2014, p.421).

Vale mencionar que a internação em hospital de custódia, tratamentos em geral e tratamento ambulatorial obrigam o sentenciado a comparecimento periódico ao médico para o acompanhamento de sua enfermidade (NUCCI, 2014, p.538).

São as espécies de Medidas Protetivas (Princípios Orientadores de Riad, Documento das Nações Unidas n.º A/CONF. 157/24), tais como:

- frequência obrigatória a estabelecimento de ensino;
- encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- orientação, apoio e acompanhamento temporários (tratamento médico e psicológico, abrigo e família substituta);
- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, incluindo a internação hospitalar ou em clínicas para tratamento da drogadição;
- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- acolhimento institucional;
- inclusão em programa de acolhimento familiar.

As Medidas aplicáveis possuem como princípio demonstrar o desvalor da conduta do adolescente e afastá-lo da sociedade num primeiro momento, como medida profilática e retributiva. Por outro lado, possibilita a reavaliação da conduta e a sua recuperação, preparando para a vida livre, para que seja reinserido na sociedade. (Relatório Azul 98/99, Garantias e Violações dos Direitos Humanos, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul).

Já as **Medidas Socioeducativas**, cujas disposições gerais encontram-se previstas nos arts. 112 a 130, do ECA, são aplicáveis aos adolescentes que incidirem na prática de atos infracionais (Relatório Azul 98/99, Garantias e Violações dos Direitos Humanos, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos – Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul).

Dispõe o art. 112, do ECA, "verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas":

- advertência: conforme o art. 115, do ECA, consistirá em advertência oral e incisiva durante entrevista com juiz da Vara da Infância e Juventude, aplicável às infrações de menor importância a fim de alertar os pais para as atitudes do adolescente;
- obrigação de reparar o dano, conforme o art. 116, do ECA será cabível nas lesões patrimoniais com a finalidade de despertar o senso de responsabilidade do adolescente acerca do bem alheio;
- prestação de serviços à comunidade, conforme o art. 117, do ECA, consiste em uma forma de reeducação de aplicação prática útil à sociedade, em que o infrator não é subtraído do convívio social e sim, desenvolve tarefas proveitosas ao seu aprendizado e à necessidade social;
- liberdade assistida, conforme o art. 118, do ECA, será aplicada quando se entender que a internação não se faz necessária e sim, uma maior

- necessidade de fiscalização e acompanhamento. Neste caso, o jovem não é privado do convívio familiar sofrendo apenas restrições a sua liberdade;
- inserção em regime de semiliberdade, conforme o art.120, do ECA, pode ser determinado desde o início ou migrar para o regime aberto; em qualquer das duas hipóteses a Medida deve ser acompanhada de escolarização e profissionalização;
  - internação em estabelecimento educacional ou hospitalar, conforme o art. 121, § 2.º, ECA, nesta modalidade não existe prazo determinado de permanência, uma vez que a reprimenda adquire caráter de tratamento regenerador do adolescente, podendo ser aplicada no caso de internação hospitalar ou abrigo.

Vale mencionar que o objetivo do ECA, no que se refere à Medida Protetiva e Medida Socioeducativa, é a efetiva reabilitação da criança e do adolescente.

Nucci (2014, p.521) afirma que a reabilitação é a reinserção do sentenciado ao gozo de determinados direitos que foram atingidos pela condenação. Ou, como preconizam Reale Junior, Dotti, Andreucci e Pitombo (1987), é uma medida de política criminal que consiste na restauração da dignidade social e na reintegração no exercício de direitos, interesses e deveres, sacrificados pela condenação. Em outras palavras, descreve um desejo de regeneração.

Para que essa regeneração seja efetivada é preciso que o direito à saúde das crianças e dos adolescentes associados à Medida Protetiva ou Socioeducativa sejam concedidos de forma automática. Afinal, se é lei e é uma garantia constitucional, não haveria de precisar o requerimento ao Poder Judiciário. No entanto, a realidade é outra. Há a procura em busca pelo direito à saúde dessas crianças e desses adolescentes. Por isso, neste trabalho, se objetiva, entre outros, analisar as Jurisprudências e os Acórdãos pertinentes ao assunto.

Para isso, se faz necessária a Recuperação de Informação, para buscar as Jurisprudências e os Acórdãos no ambiente *web*, com o diferencial da busca ser otimizada se utilizada a ferramenta que possibilite essa realidade.

## 2.4 RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Nesta seção são apresentados alguns conceitos relacionados à Recuperação de Informação com foco na identificação de termos.

A Recuperação de Informação se encontra inserida na Ciência da Informação e pode abranger a Mineração de Dados, Mineração Web, Mineração de Imagens e Mineração de Textos (BARBOSA; SEVERO; REATHERGUI, 2010, p.23).

O foco na identificação de termos se justifica, pois para que se encontre as Jurisprudências e os Acórdãos se faz necessário digitar a palavra-chave que corresponda ao assunto que se deseja pesquisar. Por exemplo: se deseja a busca de Jurisprudências e Acórdãos com enfoque nas crianças e nos adolescentes com associação em Medida Protetiva e Socioeducativa. Então se pode digitar como palavras-chaves: saúde e criança, saúde e adolescente, ECA e Medida Protetiva, ECA e Medida Socioeducativa, Medida Protetiva e Medida Socioeducativa, entre outras combinações.

Acontece que ao se utilizar desse método, a busca se torna demorada e pode ir mais além, tornando-se algumas vezes ineficaz. Outro fator que interfere em sua eficácia é o fato de que no Direito, embora o texto abordado sobre o tema seja o mesmo a sua sintaxe é diferente. Por exemplo, na fundamentação legal pode se dizer: “perante o art. 4.º, do ECA”, e também “prescreve no artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente”. Neste exemplo citado a informação é a mesma, porém escrita de forma diferente, o que faz com que o sistema a trate de forma diferente (RAMIDOFF, 2013, p.10).

Acontece que a busca é realizada por semelhança encontrada pelo sistema de busca entre a palavra-chave e a sentença. Não havendo uma compatibilidade com o conteúdo em si. Essa semelhança somente é possível por se criar os índices (taxonomias) para que se torne mais fácil encontrar as Jurisprudências e os Acórdãos depois e sob um grande conjunto (de informações) (BRAGRA, 2001, p.59).

Por exemplo: ao se digitar como palavra-chave “saúde e criança” resultou em uma Jurisprudência e um Acórdão afirmando que o advogado não havia comparecido à audiência da CRIANÇA por motivo de SAÚDE. Para o contexto definido neste trabalho, a busca se tornou ineficaz ao se analisar esse resultado apartado.

Por conta disso é que se optou por verificar as opções de ferramentas que

realizassem as buscas de termos para otimizar a busca dos textos das Jurisprudências e dos Acórdãos.

Neste contexto, foram elencadas três ferramentas, as quais não são específicas para a recuperação de termos jurídicos, porém possuem a flexibilidade de serem adaptadas.

A primeira delas é o *software Rapid Miner*, o qual fornece uma interface gráfica que permite modelar o processo de tratamento dos dados (MAEDCHE; STAAB, 2002).

Essa ferramenta necessita dos ensinamentos de Inteligência Artificial (IA), tais como:

- Representação do Conhecimento, o qual “intuitivamente, conhecimento é um conjunto de informações que permite articular os conceitos, os juízos e o raciocínio, usualmente disponíveis em um particular domínio de atuação”. (NASCIMENTO JR.; YONEYAMA, 2000, p.50).
- Processamento do Conhecimento: “o processo de raciocínio combina fatos com conhecimentos adquiridos, derivando estratégias e conclusões lógicas para a resolução de problemas”. Entendendo como os seres humanos raciocinam, “como eles trabalham os problemas dentro de um conhecimento geral de domínio, é possível planejar o processamento do conhecimento em um sistema especialista”. (DURKIN, 1994, p.91).

A partir dos dados tratados, foram utilizados algoritmos disponíveis na ferramenta *Rapid Miner* para aprendizagem supervisionada, gerando regras no formato “Se <condição> Então <resultado>”.

O foco era otimizar a busca de Jurisprudências e Acórdão por meio da identificação dos termos— como faixa etária, ato infracional cometido, Tribunal de Justiça e fundamentação legal. Aplicou-se, também, um algoritmo para a geração de Árvores de Decisão (ao invés de faixas de valores, trabalhando com os conceitos de acima ou abaixo na média) que apresenta os resultados de maneira gráfica e textual (MAEDCHE; STAAB, 2002).

Para resultados mais efetivos, haveria de se ampliar a amostra, permitindo assim, acompanhar a periodicidade com que as palavras ocorrem.

Por exemplo: ao se processar na ferramenta a Jurisprudência disponibilizada

na seção 2.1, do Referencial Teórico, a palavra “criança” aparece com uma frequência elevada, porém ao buscar por uma Jurisprudência e um Acórdão, se obterá os mais diversos tipos de assuntos envolvendo “crianças”, o que não representa, necessariamente, o foco dessa etapa do trabalho (figura 3).

Figura 3 - Demonstração de resultados da ferramenta Rapid Miner na Recuperação de Termos para uma das Jurisprudências e seu respectivo Acórdão

Role	Name	Type	Range	Statistics	Missings
regular	artigo_200	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_200_	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_200__inciso	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_200__inciso_xxiv	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_659	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_659_código	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_659_código_processo	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_659_código_processo_penal	real	[0.037 ; 0.037]	avg = 0.037 +/- 0	0
regular	artigo_exame	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	artigo_exame_	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	artigo_exame__pedido	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	artigo_exame__pedido_fica	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	através	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	através_decisão	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	através_decisão_sem	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	através_decisão_sem_fundamentaçã	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	através_decisão_sem_fundamentaçã	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência	real	[0.025 ; 0.025]	avg = 0.025 +/- 0	0
regular	audiência_instrução	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_instrução_julgamento	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_instrução_julgamento_para	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_instrução_julgamento_para	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_realizada	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_realizada_26.06.2014	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_realizada_26.06.2014_	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	audiência_realizada_26.06.2014__qu	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	ausência	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0
regular	ausência_nulamar	real	[0.012 ; 0.012]	avg = 0.012 +/- 0	0

Fonte: Adaptado de Rapid Miner, 2014.

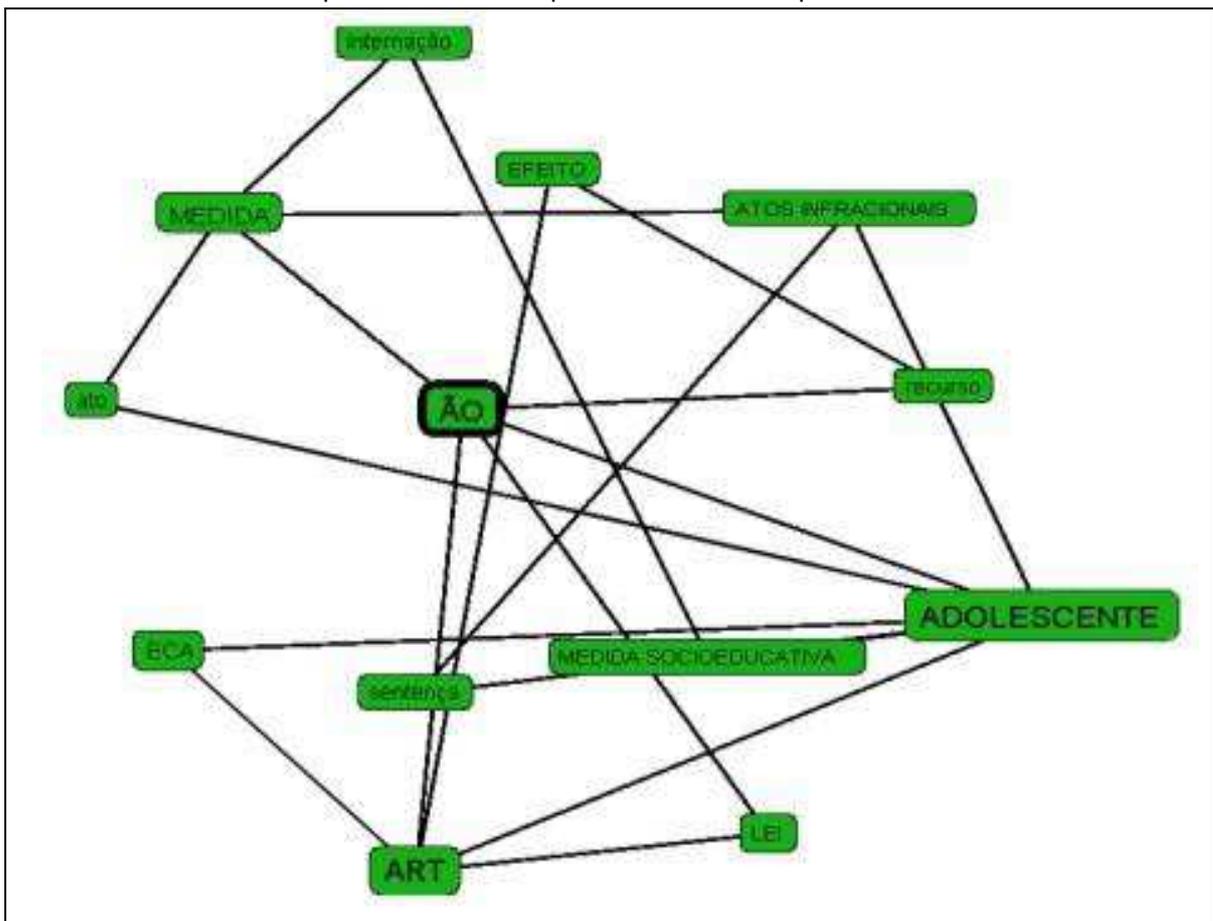
Além de que seria preciso dispor de um volume de dados maior do que o inicialmente utilizado e o trabalho se propõe a pesquisar um período e assunto determinados. Em outras palavras, existe um critério a ser seguido e não há como incluir um número maior de Jurisprudências e Acórdão (JOHNSON, 2003).

A segunda ferramenta é o *software Sobek*, a qual também apresenta a Recuperação de Termos, a partir de uma lista de termos extraídos de um texto (BARBOSA; SEVERO; REATHERGUI, 2010, p.12).

A ferramenta gera uma lista de relações entre os termos extraídos de um texto. Essas relações são obtidas por uma análise da distância entre os termos de um texto. Quanto mais próximos dois termos estiverem em um texto, mais relacionados estarão (BARBOSA; SEVERO; REATHERGUI, 2010, p.14).

Por exemplo ao se processar na ferramenta a Jurisprudência disponibilizada na seção 2.1, do Referencial Teórico, a ferramenta demonstrou elevado índice para a palavra “adolescente”, mas da mesma forma do exemplo do *software Rapid Miner* o que não sendo, necessariamente, o foco dessa etapa do trabalho (figura 4).

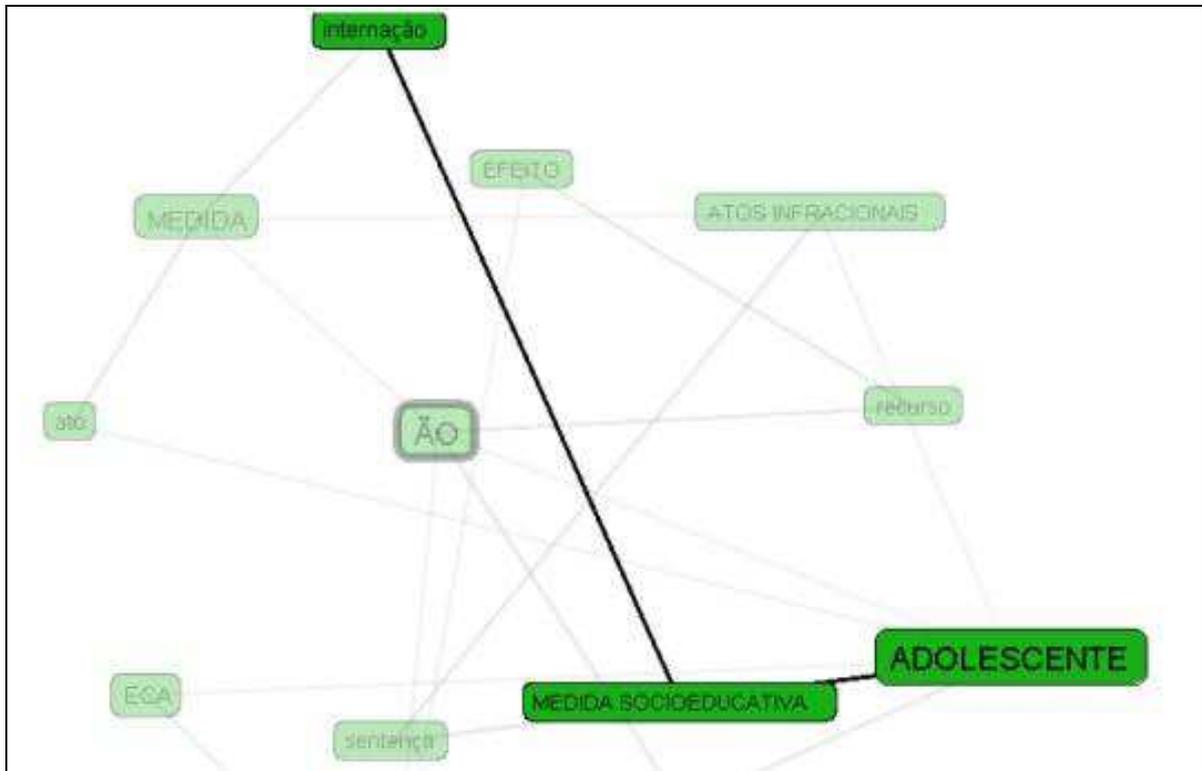
Figura 4 - Demonstração de resultados da ferramenta Sobek na Recuperação de Termos para uma das Jurisprudências e seu respectivo Acórdão



Fonte: Adaptado de Sobek, 2014.

Ao se selecionar Medida Socioeducativa, por exemplo, a ferramenta também utiliza a frequência para a Recuperação de Termos, e se tem o seguinte exemplo, na figura 5:

Figura 5 - Exemplo do resultado de apresentação da ferramenta Sobek a Jurisprudência selecionando o termo "Medida Socioeducativa"



Fonte: Adaptado de Sobek, 2014.

Assim como o software Rapid Miner, o Sobek necessita de um número maior de amostra, para que os resultados obtenham uma maior eficácia. E também, as duas ferramentas não resultam em uma forma de otimizar a busca das Jurisprudências e dos Acórdãos. Ambas recuperam os termos, porém não ofertam um novo rol de termos para que possa refazer a busca e comparar os resultados.

A terceira ferramenta é o *software* **PORONTO** (ZAHRA; CARVALHO; MALUCELLI, 2013). Apesar de a ferramenta ter o objetivo de construir ontologias, dentre as etapas intermediárias é disponibilizada a identificação dos termos.

Ela possibilita - embora de forma adaptada - que ao se processar as Jurisprudências e os Acórdãos se obtenha um novo rol de termos.

Esses termos, por sua vez, necessitam de uma "limpeza" manual, pois nem todos eles estão em conformidade com o que se espera (ZAHRA; CARVALHO; MALUCELLI, 2013).

Essa ferramenta alcança o objetivo inicial de estar otimizando a busca das Jurisprudências e dos Acórdãos, tendo em vista que oportuniza novos termos para buscas futuras.

Por exemplo ao se processar na ferramenta a Jurisprudência disponibilizada na seção 2.1, do Referencial Teórico, a ferramenta gerou os seguintes termos: artigo do código penal, artigo do estatuto, audiência de interesse, autos paciente, , entre outras (figura 6).

Figura 6 - Demonstração de resultados apresentados pela ferramenta PORONTO na Recuperação de Termos para a Jurisprudência referenciada na figura 2

Resultados							
<input type="checkbox"/>	Lemma	Total	Tfidf	Entropy	Decs	Tipo Composto	Sinônimos
<input type="checkbox"/>	artigo do código	2	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	artigo do código de penal	2	5.12	1.0	✘	SU PR SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	artigo do estatuto	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	artigo do estatuto da criança	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	artigo em exame	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	artigo inciso	1	5.12	1.0	✘	SU AJ	
<input type="checkbox"/>	audiência de instrução	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	ausência de interesse	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	ausência de interesse na solução	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	autoridade judicial	1	5.12	1.0	✘	SU AJ	
<input type="checkbox"/>	autos de habeas	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	
<input type="checkbox"/>	autos em solicitada informações	1	5.12	1.0	✘	SU PR AD SU	
<input type="checkbox"/>	autos paciente	1	5.12	1.0	✘	SU AJ	
<input type="checkbox"/>	concessão da ordem	1	5.12	1.0	✘	SU PR SU	

Fonte: Adaptado de PORONTO, 2014.

Ao realizar a “limpeza” manual e conforme a interpretação do Direito, pode-se realizar uma nova busca por meio dos termos “internação” e “desinternação”.

Uma consequência da Recuperação de Informação é que não basta recuperar os termos. O objetivo é realizado quando se busca novamente por Jurisprudências e Acórdãos, a partir do novo rol de termos e verificar se a busca se otimizou ou não. E ainda, a partir desse banco de dados (conjunto das Jurisprudências e dos Acórdãos) se criar uma taxonomia, para que haja uma sistematização, não incorrendo em conflitos de informações por conta da sintaxe diferenciada.

Vale ressaltar que os testes com as três ferramentas foram realizados com a

mesma Jurisprudência, a fim de que pudesse fazer a comparação da forma mais concreta e equilibrada possível.

A seguir, na seção dos Trabalhos Relacionados foram elencados assuntos pertinentes e que são diretamente ligados a este trabalho.

## 2.5 TRABALHOS RELACIONADOS

Esta seção apresenta dezenove trabalhos que discutem a saúde das crianças e dos adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa e as ferramentas para a mineração de texto. Os trabalhos descritos nesta seção, contribuem para destacar preocupação em estudar o risco da não garantia saúde das crianças e dos adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa.

Costa e Assis (2006) destacam como eixo central o ECA, a promoção à saúde e o estudo sobre resiliência, destacando a existência de alguns fatores considerados de relevância ao desenvolvimento dos adolescentes. A problematização reside na modificação do quadro de vulnerabilidades dos adolescentes no contexto socioeducativo. Seu objetivo consiste em tecer considerações acerca da importância e da possibilidade de promover fatores de proteção ao adolescente em conflito com a Lei a partir da Medida Socioeducativa. Foi realizada uma revisão da literatura relacionada a vulnerabilidades dos adolescentes em ambiente socioeducativo. Como resultados apresenta que a promoção da saúde abre novos horizontes para pensar em propostas de atendimento ao adolescente em conflito em com a Lei. A discussão versa sobre o enfrentamento de adversidades, sendo imprescindível favorecer recursos para a construção de novos sentidos aos adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa. Em sua conclusão os autores indicam que mesmo com as adversidades existentes no sistemas de Medidas Socioeducativas, estes ainda devem sair da virtualização em que se encontram e partir para a realidade, visando tornar o sistema mais resiliente, proporcionando aos jovens infratores a possibilidade de superação do fracasso. O trabalho relaciona-se a esta dissertação por trazer a promoção do direito à saúde aliado ao desenvolvimento dos adolescentes.

Molaib (2006) traz o contexto socioeconômico-político no país, destacando as intervenções governamentais ou não governamentais para solucionar as situações de risco pessoal da criança e do adolescente e a relação com os Conselhos

Tutelares. Para subsidiar a análise foi aplicado um questionário, para o levantamento do entendimento da prática das ações implementadas e suas dificuldades. Os resultados encontrados a partir do Conselho Tutelar se mostram ainda incipientes em relação ao que objetiva o ECA. A discussão fica em torno da realidade violenta dos tempos atuais, que se mostra implacável com os caminhos seguidos pela sociedade. Em conclusão ao estudo, percebe-se que o privilégio, o individualismo e o elitismo confrontam a igualdade e a fraternidade. O artigo é relacionado à dissertação por se tratar da situação de vulnerabilidade (assim como Costa e Assis, 2006) da saúde da criança e do adolescente, de acordo com o ECA.

Gonçalves e Garcia (2007) analisam as condições de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes na forma assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua problematização se encontra nos impasses decorrentes da promulgação do Estatuto, bem como mais particularmente os impactos sobre os que se encontram em conflito com a Lei, ou em situação de risco, que representam o segmento mais estereotipado e, por isso, mais desprotegido. Seu objetivo consiste em apontar os traços de mudança e continuidade nas intervenções, junto a esse segmento e na cultura política que assegura os direitos, ao mesmo tempo em que convive com a permanência de valores culturais anteriores ao moderno Estado de Direito. A metodologia empregada no estudo é respaldada em dados divulgados pelas principais estatísticas nacionais, em estudos que tomam por base essas mesmas estatísticas e em relatórios oficiais. Os resultados obtidos nesse artigo indicam que as "ações reparadoras" abrangem um conjunto diversificado de situações que demandam reconstrução de laços de sociabilidade rompidos ou esgarçados, seja com a família, seja com a comunidade ou ainda com referências significativas para a criança e o adolescente. Entre tais situações, encontram-se os adolescentes em conflito com a Lei. Particularmente em relação a estes, observa-se maior dificuldade para que a Lei se cumpra, já que um dos principais obstáculos é de ordem cultural. As crianças e os adolescentes, ao serem identificados como infratores, enfrentam sucessivos processos de retratação que não se esgotam na aplicação das denominadas Medidas Socioeducativas. A discussão aborda o alcance das políticas de atenção à infância e à adolescência, em particular aquelas voltadas para o adolescente em conflito com a Lei. Em sua conclusão é possível perceber que mudar valores é um expediente que demanda tempo e capacidade de

equacionar conflitos e interesses, nosso olhar se volta para medidas mais exequíveis nos ambientes institucionais. Mesmo considerando as conquistas obtidas pelo movimento de desinstitucionalização ocorrido a partir da década de 1990, um trabalho permanente de abertura e humanização dos espaços institucionais voltados para a correção deve ser buscado. Seleção de educadores, renovação do quadro técnico e capacitação constante são medidas que, associadas à reforma das instalações, podem ajudar a modificar o caráter prisional dessas instituições. Além do que, o rótulo de "criminoso" não se extingue com as ações punitivas vividas nas Instituições de Acolhimento e Internação, mas permanece aderido à imagem construída sobre as crianças e os adolescentes, bem como à sua autoimagem. O trabalho encontra relação com esta dissertação por discorrer sobre o atendimento às crianças e aos adolescentes conforme a Lei pertinente.

Jacobina e Costa (2007) retratam as apontamentos acerca da vulnerabilidade que essas crianças e adolescentes em cumprimento de Medida Protetiva e Socioeducativa. Tem como contexto o CREAS, que é subordinado à Secretaria Social e Transferência de Renda (SEDEST), e no Núcleo de Medidas em Meio Aberto (NUMA), subordinada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS) de uma cidade satélite do Distrito Federal do Brasil. Em sua problematização é apresentada a tentativa de descobrir o que está oculto no processo das políticas públicas apropriadas para atender a essa população em Medida Socioeducativa. O objetivo do trabalho consiste em investigar o que a Medida de Proteção e a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida significam para os adolescentes, seus familiares e as instituições envolvidas. Analisando a metodologia aplicada, tem-se uma pesquisa qualitativa sobre a aplicação de Medida Socioeducativa para adolescentes em situação de vulnerabilidade, e foram feitas análises documentais de prontuários de três adolescentes: primeiro grau incompleto, baixa renda familiar e infrações. Os resultados obtidos em sua pesquisa apontam para uma sistemática desarticulação do sistema de garantia dos direitos que atendem ao adolescente que recebeu ambas as Medidas, trazendo graves implicações para a situação de direitos vivenciada, bem como para a superação do contexto que o levou à prática do ato infracional. A discussão se dá entorno do acompanhamento da Medida Protetiva segundo o prontuário do adolescente e o pedido de ajuda que chega a lugar nenhum. Por conclusão, é possível identificar que as Medidas Protetivas recebem uma fiscalização episódica e isolada, levando o

adolescente a uma maior vulnerabilidade. Esse artigo possui sua relevância no que tange à Medida Protetiva, pois esta dissertação retrata o risco social e pessoal das crianças e dos adolescentes.

Priuli e Morais (2007), em seu artigo, direcionaram o contexto ao adolescente autor e vítima da violência, fenômeno crescente no Brasil. A problematização centra-se no fato que a infração de maior percentual foi roubo, seguida de furto, tentativa de homicídio, homicídio, roubo qualificado, tráfico de drogas e roubo com morte, nos bairros da região norte do município de São José do Rio Preto. O objetivo do artigo foi o de levantar o perfil sociodemográfico, infracional e relacional de adolescentes em conflito com a Lei do município de São José do Rio Preto, SP, no ano de 2003. Como metodologia, foram analisados os dados coletados dos prontuários dos internos de São José do Rio Preto, bem como a seleção das variáveis: local de moradia, idade, escolaridade, tipo e local das infrações, uso de drogas e ocupação, composição familiar, renda, escolaridade e trabalho dos pais. Os resultados obtidos revelaram o perfil sociodemográfico, infracional e relacional de parte significativa de jovens com 17 anos, ensino fundamental incompleto, evadido da escola, sem trabalho e residente na região norte, de menor poder socioeconômico, onde se detectou a realidade precária de familiares com baixo nível de renda, escolaridade, profissão e abuso de álcool, contribuindo para transformar os adolescentes em vítimas. Em sua discussão, é apresentada uma visão de que a maioria dos jovens usava tabaco, maconha, álcool, crack, e uma minoria, cocaína, thinner e cola. A maioria das mães figurava como provedora do lar, principal peça na internação, e mediadora entre o adolescente, o Poder Judiciário e a comunidade. Como conclusão, os autores do artigo verificaram a precocidade e os altos índices de uso de drogas lícitas e ilícitas, maior incidência das infrações do tipo roubo como motivo gerador da Medida Socioeducativa, elevados índices de uso de arma de fogo em furtos, reincidências em delitos, perda do convívio com a mãe e da tutela da para Estado em uma fase crucial do desenvolvimento humano, o que torna o jovem um autor e vítima da violência. O artigo é relacionado à dissertação por apontar a necessidade de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Gallo (2008) destaca como contexto o sistema de justiça canadense em comparação ao sistema de justiça brasileiro, com enfoque no adolescente em conflito com a Lei. Na sua problematização foi apresentado um relato de experiência

da atuação do psicólogo no sistema de justiça canadense, especialmente no caso do adolescente em conflito com a Lei. O objetivo do artigo consiste em narrar a experiência de um psicólogo brasileiro em um centro de referência ao adolescente em conflito com a Lei no Canadá. No Canadá existe uma Lei semelhante ao Estatuto da Criança e do Adolescente: o *Youth Criminal Justice Act*. Esse conjunto de Leis considera o Jovem entre 12 e 18 anos como uma pessoa em desenvolvimento, portanto sujeita às normas da legislação especial, mas não considera esse jovem inimputável, dependendo da característica do caso. Ou seja, um adolescente que pratica ato infracional pode ser condenado como se fosse um adulto, dependendo do seu histórico (reincidente ou primário) e a gravidade do ato praticado. Ao analisar a metodologia empregada, é possível se verificar que são apresentados os sistemas de avaliação biopsicossocial do adolescente, assim como a execução das Medidas Socioeducativas chamadas "Medidas Alternativas". Seus resultados obtidos permitiram inferir que: embora a execução das Medidas alternativas seja parecida entre os dois países, os índices de violência no Canadá são expressamente menores que no Brasil, o que evidencia que não são as Medidas de caráter judicial que, isoladamente, reduzem a violência, mas uma série de fatores sociopolíticos, educacionais e culturais envolvidos. Em sua discussão, a violência se reflete na preocupação da sociedade no Canadá, sendo comparada ao Brasil por meio de doutrinas, tais como: Oliveira e Assis (1999), e Meneghel Giugliani e Falceto (1998); e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil) em comparação ao *Youth Criminal Justice Act* (Canadá). Como fechamento de sua conclusão, os autores do artigo ressaltam que, além das diferenças culturais entre os dois países, os pontos mais importantes referem-se ao elevado grau de escolaridade dos jovens infratores e de seus responsáveis. Esse elevado nível de escolaridade só é possível pelo fato de o governo canadense entender que quanto maior for a escolaridade maior será o fator de proteção e por isso o investimento em educação é considerado um item de prevenção para problemas de conduta ou de atos infracionais. Esse texto se relaciona com esta dissertação por trazer a importância da educação como investimento do Estado como proteção, realizando um comparativo ao que acontece no Brasil em relação à Medida Socioeducativa, e também trata da violência aliada a fatores sociopolíticos, educacionais e culturais.

Carvalho, Moro, Moysés, Niévola, Vianna (2008) trazem o estudo para identificar os padrões de características materno-fetais no que diz respeito à

mortalidade infantil. Para isso, se utilizam de técnicas de Mineração de Dados. Para esse estudo foi elaborada uma base de dados, com óbitos infantis. Esses documentos foram analisados pelos Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil de 2000 a 2004, por meio de uma integração dos Sistemas de Informações de Nascidos Vivos, da Mortalidade e da Investigação da Mortalidade Infantil no Estado do Paraná. A ferramenta utilizada foi o WEKA, que além de realizar buscas em banco de dados, ainda fornece regras que devem ser analisadas para transformação em informação útil. Após a mineração, foram selecionadas 4.230 regras, por exemplo estabelecendo maior atenção às adolescentes e às crianças com peso ao nascer menor à 2.500g, pós-termo e filhas de mães com afecções maternas. A ferramenta aplicada se demonstrou eficaz.

Schier (2009) avalia as relações da tensão entre direitos fundamentais e democracia - que no caso dessa dissertação versa sobre a saúde das crianças e dos adolescentes que tenham associação com a privação de liberdade - no campo das cláusulas pétreas, a partir da experiência constitucional brasileira. A ideia central sustenta que as cláusulas pétreas “não têm representado um risco para a democracia brasileira; antes, elas têm possibilitado um ativismo judicial ainda necessário, comprometido com a efetivação dos direitos fundamentais”. E ainda continua “ao invés de focar as preocupações num eventual e improvável risco efetivo para a democracia que a tutela dos direitos fundamentais como cláusulas pétreas possa representar é preciso focar as preocupações na efetivação desses direitos”. É nesta área que o Brasil ainda apresenta carências mais graves.

Barbosa, Severo e Reathergui (2010) realizam uma mineração de texto, com base na aplicação de ferramentas para mineração de textos, selecionados do gênero textual emergente blog. Tem o objetivo de descobrir padrões nos termos resultantes da mineração, bem como verificar se os resultados obtidos podem auxiliar no entendimento do conteúdo dos textos com foco educacional. A metodologia empregada para a mineração dos textos consiste nas ferramentas Sobek e Tag Clouds. Os resultados mostram que quatro termos que constam na ferramenta Sobek e aparecem de duas a três vezes não foram detectados por Tag Clouds, enquanto três palavras que não foram mineradas por Sobek aparecem em Tag Clouds, sendo que os requisitos iniciais para mineração foram os mesmos em ambas as ferramentas. E, apesar de um desses requisitos ser "textos em língua

portuguesa", foram mineradas palavras em inglês, mostrando falhas nas duas ferramentas. E como conclusão, ao final da análise dos textos e comparando-se os resultados obtidos pela aplicação das duas ferramentas em dois textos distintos, pode-se verificar que a ferramenta Sobek possui características distintas da ferramenta de Tag Clouds, visto que a primeira apresenta uma extração de conceitos encontrados em um texto, acrescidos estes conceitos de relações com outros conceitos encontrados no texto. Já a segunda ferramenta (Tag Clouds) simplesmente realiza uma extração de frequência de termos em um texto. Ademais, em seus resultados, esta última também não apresenta alguns termos encontrados pelo Sobek no primeiro texto analisado, mesmo sendo configurada a frequência mínima para ocorrência de um termo no texto. A análise do segundo texto foi inconsistente entre as duas ferramentas, visto que as palavras encontradas nas duas ferramentas não são equivalentes totalmente. Com isso, conclui-se que ainda não há uma ferramenta completa, e o ideal é que o usuário leia sobre as características de cada uma e opte por escolher aquela que está mais de acordo com os seus objetivos ou necessidades.

Cavalcanti, Dantas e Carvalho (2011) destacam no contexto de seu artigo que o direito à saúde vem sendo negado, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente já exista há duas décadas. A problematização é apresentada pela materialidade deste direito específico que depende de mudanças estruturais rigorosas entre as políticas de base social, no que concerne aos patamares de financiamento, às suas formas de gestão e, nomeadamente, ao tipo de postura que o Estado tem assumido perante a questão da criança e do adolescente. O objetivo proposto consiste em discutir a situação dos adolescentes em privação de liberdade no que se refere ao atendimento público em saúde. Analisando a metodologia, verifica-se que a estratégia da intersetorialidade se revela fundamental, porém depende de um lastro de variáveis ainda não consolidadas no país. Os resultados obtidos, apesar da polissemia que o tema provoca, permitem a visualização de duas grandes perspectivas. A primeira delas se vincula à matriz modernizante que relaciona a intersetorialidade às inovações tecnológicas leves, ou seja, as ações entre os setores funcionam como desdobramentos do modo como o homem processa a absorção dos saberes dispostos e como o produto desse processo entra na gestão, por exemplo, das políticas públicas. A segunda arrola nas análises o impacto que o desenho estrutural provoca no modo como tais políticas ganham concretude. Sua discussão fica em

torno da intersectorialidade, que traz ao mesmo tempo conceito, estratégia e processo das políticas públicas. Ressalta-se que o processo adquire algumas particularidades expressas da intencionalidade, tendo em vista que sua concretização nasce de uma deliberação, de uma decisão ou escolha de gestão. Sua conclusão demanda o respeito às diferenças, singularidades de cada sujeito envolvido, bem como dos setores elencados para a ação. No caso particular da política de Saúde, constata-se que nesses vinte anos de operacionalização do Sistema Único de Saúde, velhos problemas persistem e novos emergiram. Esse trabalho é relacionado a esta dissertação, pois menciona que o direito à saúde para as crianças e os adolescentes vem sendo negado, embora existam Leis específicas para o assunto, como é o caso do Estatuto da Criança e Adolescente.

Saraiva (2011), afirma que o Brasil teve a primazia no cenário internacional em readequar sua legislação interna aos termos da Convenção, circunstância que o projetou internacionalmente. Muitos países ainda hoje se defrontam com a adaptação de suas legislações à Convenção. A Argentina, por exemplo, finalmente, está na iminência de ver aprovada a Lei de Responsabilidade Penal Juvenil. Para permanecer no âmbito latino-americano citemos Chile e Colômbia, ambos com leis de responsabilidade penal juvenil bem recentes. Nestes países a lei fixa em 14 anos o início da adolescência, que se conclui aos 18 anos, e estabelece faixas entre 14 e 15, e 16 e 18 anos, com sanções que podem ir até oito anos de privação de liberdade para delitos graves, no caso Colombiano, e até dez anos, no caso Chileno. Já na Costa Rica se mantém como sendo a Nação Latino-americana que apresenta uma legislação muito avançada em termos de garantias processuais, embora preveja limites máximos de privação de liberdade que vulneram o princípio da brevidade incorporado à Convenção dos Direitos da Criança. Na Costa Rica um adolescente poderá sofrer até quinze anos de privação de liberdade em delitos gravíssimos. Na Espanha, com faixas distintas, entre 14 e 16 anos e 16 e 18 anos, as sanções podem ir de quatro a oito anos de internação. Ambos estes países preveem ainda a possibilidade de a legislação juvenil aplicar-se a jovens adultos, até 21 anos, em face de delitos praticados sem violência à pessoa. Os Estados Unidos da América, paradoxalmente ao lado da Somália, não a ratificaram. Os norte-americanos não ratificaram a Convenção pela impossibilidade de cumpri-la em face da realidade interna, onde cada Estado dispõe de uma legislação penal própria.

Como a Convenção veda a pena de morte e a prisão perpétua e determina um tratamento mais favorável aos menores de 18 anos do que aos maiores desta idade, coerentemente os Estados Unidos deixaram de assinar o tratado. O Estatuto Brasileiro estabeleceu o início da adolescência em 12 anos. Começa aí, pois, a responsabilidade penal juvenil, que não se confunde com imputabilidade penal, mas que sujeita o adolescente a sanções socioeducativas, nos termos do art. 228 da Constituição Federal, cujas, podem, inclusive suprimir-lhe a liberdade. Nesse particular, alista-se o Brasil como um dos países com legislação mais dura, pois a maioria absoluta fixa em 14 anos a idade de início da responsabilidade juvenil. Em vista do panorama internacional e dos vinte anos de experiência com o Estatuto, razoável que se cogite em sua atualização, tal e qual se procedeu recentemente em face da Lei 12.594, que tratou da execução das medidas socioeducativas ou da adoção, através da Lei 12.010/2009, que introduziu profunda reforma no sistema de proteção, com repercussões no modelo recursal e nos critérios de aplicação de medidas socioeducativas, consagrando expressamente, ambas as leis, na ordem infraconstitucional, ao lado de outros preceitos, o princípio da proporcionalidade, constitucionalmente assegurado. Tal atualização resulta necessária diante de inúmeros avanços alcançados pelo Direito Penal nesses vinte anos, seja com o advento da Lei 9.099, seja pela Lei Maria da Penha, seja pela consolidação de uma leitura garantista do Direito acumulada ao longo dos anos 90, seja pela realidade sócio-econômica de nossos dias e as questões introduzidas pelo crime organizado e o tráfico de armas e drogas.

Gonçalves, Brito (2012) O processo utilizado consiste em treinar a ferramenta para classificar documentos futuros em valores sentimentais positivos ou negativos. Para isso foi utilizado o algoritmo de SVM (*Support Vector Machine*), porque é de conhecimento da equipe de pesquisa e pelo estudo dos relatos encontrados na literatura da área, como pode ser visto nos trabalhos de Mullen e Collier (2004), Li e Wu (2010) afirmam que a ferramenta *RapidMiner* foi facilitado pelo modelo de utilização das funcionalidades, bem como pela documentação disponibilizada. Também foi verificado que os operadores disponibilizados atenderam as necessidades existentes para a aplicação do conceito de Análise de Sentimentos. A função de classificação SVM gerada apresentou um baixo valor de cobertura (*recall*) tanto para documentos de valor sentimental positivo, quanto para os negativos. Foi testado outro tipo de função de

classificação, uma função SVM não linear. Essa nova função teve *performance* semelhante à função utilizada, sendo apenas mais lenta na etapa de treinamento. Como o SVM trabalha com base nos termos extraídos dos documentos, talvez um dos motivos da baixa *performance* seja a quantidade desses termos, o que gera a necessidade de treinar o SVM com um conjunto maior e menor de documentos para verificar se há melhora ou não. Tem-se, assim, como trabalho futuro o treinamento com um conjunto diferenciado de dados.

Zahra, Carvalho e Malucelli (2013) apresentam uma ferramenta semiautomática para construção de ontologias a partir de textos em português na área da saúde. Por meio de uma pesquisa aplicada com abordagem quantitativa, operacionalizada em seis etapas: identificação de ferramentas para aprendizagem de ontologia, identificação de ferramentas de anotação linguística, elaboração do protótipo, avaliação do protótipo, elaboração da versão final da ferramenta e avaliação dos resultados. Os termos extraídos foram avaliados por especialistas nas respectivas áreas, sendo a ferramenta considerada relevante para auxiliar no processo de construção de ontologias. Foi comprovada a dificuldade em se construir ontologias semiautomaticamente devido à complexidade envolvida no processo de extração de termos, sendo muito importante a participação do especialista no pós-processamento. Dado que a avaliação do especialista é subjetiva, é preciso selecionar especialistas com critérios padronizados e em quantidade significativa para se ter uma avaliação menos sujeita a falhas.

Nardi e Dell'Aglio (2012) tomam como contexto três estudos de casos de adolescentes autores de ato infracional, enfocando suas percepções sobre a família. Sua problematização é verificar de forma empírica investigando um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real. O objetivo do estudo consiste em compreender a forma de funcionamento das famílias, no que concerne à hierarquia, à coesão e às práticas educativas, com vistas à proposição de programas de prevenção e intervenção adequados. Em sua metodologia foram empregados os instrumentos de pesquisa semiestruturada, o genoma e o Family Sistem Test (FAST). Seus resultados revelam que as estruturas familiares estão instáveis e desequilibradas, com coesão variando entre baixa e média e hierarquia de baixa a alta. A partir desses instrumentos utilizados observou-se que as mães e as irmãs foram percebidas como figura de apoio presentes ao longo do desenvolvimento,

representando um importante fator de proteção. Como discussão se tem a análise dos dados coletados confrontando-os com as entrevistas, no emprego das ferramentas genograma e a aplicação do FAST, foram analisadas e discutidas as percepções dos adolescentes sobre suas famílias. Apresenta, ainda, a história familiar dos jovens, os dados do FAST e uma discussão integrada, englobando as características familiares comuns entre os três casos. Em sua conclusão, são feitas correlações entre o grau do delito praticado e as diferenças de tratamento recebido. O artigo é relacionado a esta dissertação por trazer a percepção da família em relação aos adolescentes que se encontram em conflito com a Lei.

Ramidoff (2013) retrata que a internação compulsória é uma questão política, sim, e, portanto, a ser discutida na espacialidade pública da palavra e da ação. A internação compulsória, assim, deve ser compreendida como uma questão polêmica e pertinente à saúde pública. A internação compulsória para além da dimensão técnico-metodológica. A questão é, sim, de cunho político-ideológico (cultural). Em outras palavras, é o que restou patenteado na própria reforma psiquiátrica brasileira. Para o autor, o uso abusivo de substâncias psicoativas é uma temática a ser pautada nas agendas públicas relativas à atenção integral da saúde mental, e, não propriamente à “segurança pública” e muito menos de “combate ao crime organizado”. O “cenário de miséria, violência e caos” não foi propriamente criado pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, mas, sim, através da cultura repressivo-punitiva, da corrupção (desvio, sonegação e improbidade administrativa), da malversação dos recursos públicos, e, principalmente, pela forma de produção social, isto é, pela cultura da exploração/expulsão social (capitalismo) decorrente da exclusão do outro para obtenção de vantagem econômico-financeira pura e simples (lucro). No entanto, a singela constatação empírica deste “cenário”, por certo, atende ao desejo mais recôndito de eugenia/higiene social, ainda que através de “internação compulsória”, a qual atende plenamente à “urgência” que a tudo legitima, senão, principalmente, intervenções estatais de cunho sensivelmente repressivo-punitivo.

Segundo Ramidoff (2013), a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 apesar de identificada na opinião pública e no senso comum (técnico-jurídico) como o Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda, permanece substancialmente desconhecida acerca de suas dimensões política e social. A cada ano, e, por todos os dias, a luta pela melhoria da qualidade de vida individual e coletiva da criança e do adolescente se

confunde com as conquistas e os avanços civilizatórios e humanitários experimentados no mundo da vida vivida. No entanto, a permanência da luta é uma sua própria condição para a manutenção das transformações jurídicas, legislativas, políticas e sociais já alcançadas em prol da infância e da adolescência. Por isso, que, nestes 23 anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente tem possibilitado não só a emancipação subjetiva das pessoas com idade inferior a 18 anos, mas, também, tem assegurado a manutenção dos limites democraticamente estabelecidos a toda intervenção que se destine a esses novos sujeitos de direito. A criança e o adolescente são pessoas que se encontram na condição humana peculiar de desenvolvimento da personalidade, e, portanto, titulares de direitos individuais e de garantias fundamentais que, substancialmente, constituem as liberdades públicas indispensáveis para a plenitude da cidadania infanto-adolescente. A criança e o adolescente são sujeitos de direito, e, portanto, cidadãos, uma vez que são datados pela contextualização familiar, comunitária, social e estatal. A luta para a proteção integral dos interesses indisponíveis, dos direitos individuais e das garantias fundamentais especificamente destinados à criança e ao adolescente, enfim, é também a luta pela efetivação de seus direitos humanos. A doutrina da proteção integral consagra, sim, os direitos humanos especificamente destinados à criança e ao adolescente, para além é certo do asseguramento de todos os demais direitos e garantias que normativamente são reconhecidos à pessoa. A luta como expediente protetivo integral, por certo, não pode ser restringida à manutenção das conquistas, mas, principalmente, deve ser direcionada à permanente ampliação (avanços) das melhorias, através da conscientização desses novos cidadãos acerca de suas liberdades públicas, senão, dos diversos segmentos sociais sobre o respeito e a responsabilidade pela criança e pelo adolescente. A responsabilidade, enfim, é de todos nós – da família, da sociedade (comunidade) e do Estado (Poderes Públicos), nos termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República de 1988 – pela implementação das estruturas e o desenvolvimento de funções que assegurem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente.

Saraiva (2013) O "arsenal" de recursos postos à disposição da sociedade pelo Estatuto da Criança e do adolescente prescinde da anacrônica proposta de redução da idade de imputabilidade penal para o enfrentamento da questão atinente à criminalidade juvenil. Para tanto o que necessitamos é de compromisso com a

efetivação plena do Estatuto da Criança e do Adolescente em todos os níveis - sociedade e Estado - fazendo valer este que é um instrumento de cidadania e responsabilização - de adultos e jovens. A opção por um tratamento diferenciado ao jovem infrator - "delinqüente" na linguagem dos opositores do ECA - resulta de uma disposição política do Estado, na busca de uma cidadania que se perdeu - ou jamais foi conquistada. Penso restar demonstrado que inimizabilidade penal não é sinônimo de impunidade ou irresponsabilidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente oferece uma resposta aos justos anseios da sociedade por segurança e, ao mesmo tempo, busca devolver a esta mesma sociedade pessoas capazes de exercer adequadamente seus direitos e deveres de cidadania. Como já foi possível expressar em outra oportunidade: Reformar a Constituição Federal para reduzir a idade de imputabilidade penal, hoje fixada em 18 anos, significa um retrocesso, um desserviço, um verdadeiro atentado. A criminalidade juvenil crescente há de ser combatida em sua origem - a miséria e a deseducação . Não será jogando jovens de 16 anos no falido sistema penitenciário que se poderá recuperá-los. Mesmo aqueles de difícil prognóstico recuperatório a sociedade tem o dever de investir, máxime porque a porcentagem daqueles que se emendam - dentro de uma correta execução da medida que foi aplicada - faz-se muito maior e justifica plenamente o esforço. Não for pensado assim, amanhã estar-se-á questionando a redução da idade de imputabilidade penal para doze anos, e depois para menos, quem sabe, até que qualquer dia não faltará quem justifique a punição de nascituros.

Souza e Costa (2013), em seus estudos, focalizam como será aplicada a Medida Socioeducativa de Internação para as crianças e os adolescentes, o qual tem como contexto o Centro de Integração de Adolescentes em Planaltina (CIAP), uma das unidades de execução da Medida Socioeducativa de Internação do Distrito Federal do Brasil. A Unidade tem capacidade para 80 adolescentes, apenas do sexo masculino, que residem preferencialmente, na região administrativa de Planaltina e regiões próximas, e conta com uma direção e duas gerências, sendo uma de segurança, onde estão os Atendentes de Reintegração Social (ATRS) e outra Socioeducativa. Dentro da Gerência Socioeducativa estão situados cinco núcleos de atendimento: Núcleo Sociopsicopedagógico (sendo quatro assistentes sociais e sete psicólogos); Núcleo de Ensino (possui professores e técnicos administrativos); Núcleo de Saúde (sendo composto por um psicólogo, duas técnicas de enfermagem, e os

médicos comparecem semanalmente para atendimentos); Núcleo de Esportes e Lazer (composto por uma pedagoga e dois educadores para o desenvolvimento das atividades); Núcleo de Profissionalização (composto por uma assistente social, um pedagogo, cinco educadores que desenvolvem as oficinas). No que diz respeito aos adolescentes, estes estão acomodados nos quatro módulos existentes, sendo que para cada módulo possui lado A e lado B, e cada lado possui quatro dormitórios, que comportam cada um o limite de quatro adolescentes. Em sua problematização, é apresentada a abordagem sistêmica do adolescente em conflito com a Lei e remete a uma análise que vai além do contexto familiar e que, portanto, abarca aspectos mais amplos, como os institucionais e sociais. Já o objetivo do artigo consiste em uma investigação do significado que os adolescentes e seus familiares atribuem à Medida Socioeducativa de Internação e à Medida Socioeducativa cumprida anteriormente à Internação. A metodologia empregada consiste em uma abordagem qualitativa, na qual foi realizada uma observação participante no Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina (CIAP). Os sujeitos da pesquisa são três adolescentes que estão em associação de Medida Socioeducativa de Internação e que já cumpriram outras Medidas Socioeducativas anteriores. Os instrumentos adotados para a construção das informações foram a observação participante (permite o contato direto entre o pesquisador e o pesquisado) e o diário de campo, gerando os dados para serem analisados sob três fases: 1) ordenação dos dados; 2) classificação e categoria de análise; 3) dados finais. Em seus resultados foi obtida a análise de conteúdo construtiva-interpretativa. A discussão gerada apresenta as etapas de organização do material proveniente das observações, onde foram elaborados dois núcleos de discussão: 1) apresentação do esforço da instituição em cumprir com as determinações contidas nas normas de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei e suas contradições; 2) apresentação dos questionamentos em relação a internação. Na conclusão desse trabalho percebe-se que, apesar dos avanços obtidos, ainda se depara com um Estado penal-policial no que tange às políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a Lei, em especial os que estão na Medida Socioeducativa de Internação. Apesar da implementação do SINASE, o maior desafio permanece, que é o de garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes em risco pessoal e social e a adolescentes em conflito com a Lei, e implementar o projeto de sociedade que o ECA preconiza. Esse trabalho é relacionado a esta

dissertação, pois ilustra a questão da estrutura oferecida às crianças e aos adolescentes em associação de Medida Socioeducativa, assim como discorre sobre o sistema e a estrutura da Administração Pública.

Ramidoff (2014) A atividade negativa do Estado (policialesca) é, assim, assegurada não só através da tutela jurisdicional, mas, também, agora, pela internação compulsória, vale dizer, por receituários técnico-administrativos. As suposições deterministas asseguradas pela metodologia indutivista outra coisa não poderia determinar que não fosse a confirmação do quão “perigoso” é o adolescente não só a partir de sua duvidosa “personalidade”, mas, fundamentalmente, da circunstancialidade do “fenômeno” que produziu – real, imaginário e simbolicamente –; senão, o que se afigura pior: do que poderá eventualmente produzir. A internação compulsória de viés psiquiátrico é representativa, sim, do expansionismo do Direito Penal; aqui, caracteristicamente, do que se aprende teórico-pragmaticamente do Direito Penal do Inimigo Juvenil, para fins de neutralização/despersonalização do adolescente a quem se atribui a prática de ação conflitante com a lei através de “prevenção de fatos futuros”, sob o epíteto da desconfiança e do perigo que não se pode saber ou proteger. Enfim, é preciso romper culturalmente com essas síndromes projetadas a partir de “fenômenos” selecionados, através de um imediato abolicionismo penal juvenil, extirpando, assim, da área jurídica infanto-juvenil todo e qualquer ranço repressivo-punitivista. Por isso mesmo, não se afigura legal, e, sequer, minimamente, legítimo, aguardar o final da medida socioeducativa de internação para só então vislumbrar a necessidade da interdição de adolescente com vistas à internação compulsória, por prazo indeterminado, provavelmente, mediante internamento em hospital (geral) psiquiátrico.

Para melhor evidenciar a síntese das características desses trabalhos elencados, foi elaborado um quadro comparativo com o número do texto relacionado às características e ao item de dados localizados na Jurisprudência e nos Acórdãos, o que pode ser visualizado no quadro 1.

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos

continua

Trabalho	Características									
	Contexto	Problema	Objetivo	Método	Resultado	Discussão	Conclusão	Destaque (Trabalho Relacionado)	Número Trabalhos	Item de dados localizados na Jurisprudência e no Acórdão
<b>Costa e Assis (2006)</b>	Desenvolvimento ECA Promoção da saúde	Vulnerabilidade da criança e do adolescente	Proteção adolescente	Revisão literatura	Paradigma saúde	Tratamento do adverso ante Recursos com novos sentidos	Medida Socioeducativa e arealidade vivenciada	Saúde e desenvolvimento	7	Presença ou Não do Risco à Saúde
<b>Molaib (2006)</b>	Socioeconômico e político	Intervenção governamental ou não	Risco social Conselho Tutelar e ECA	Questionário da prática das ações	Conselho Tutelar em princípio ao ECA	Realidade violenta dos tempos atuais	Igualdade e fraternidade	Vulnerabilidade e ECA	7 e 8	Fundamentação Legal
<b>Gonçalves e Garcia (2007)</b>	Condição de Atendimento à saúde	Verificação de risco e impacto Impasse ECA	Apontar traços de mudança na Intervenção	Dados das estatísticas nacionais	Ação reparadora	Alcance da política de atenção para infância e adolescência	Mudança de valor precisa de tempo e equacionar conflitos	Atendimento e autoimagem do adolescente	5 e 1	Tratamento Psicológico e Medida Socioeducativa
<b>Jacobina e Costa (2007)</b>	CREAS/SEDEST/NUMA/ SEJUS	O lado oculto das Políticas Públicas	Investigar a Medida Protetiva e a Medida Socioeducativa	Pesquisa qualitativa sobre Medida de Liberdade Assistida	Desarticulação sistemas de garantias	Pedido de ajuda sem resposta, Medida Protetiva e prontuário	Fiscalização isolada aumenta vulnerabilidade	Precariedade no setor da saúde ante o ECA	3	Fundamentação Legal Medida Socioeducativa
<b>Priuli e Moraes (2007)</b>	Adolescente sendo autor e vítima	Espécies de infração penal	sociodemográfico, infracional e relacional	Dados de prontuários dos internos	Destaque em algumas infrações, sociedade precária	Adolescentes usuário de tóxico Relacionamento com mães	Precocidade e alto índice de uso de drogas	Comparação entre as infrações penais	1 e 9	Fundamentação Legal
<b>Gallo (2008)</b>	Sistema de Justiça no Canadá	Adolescente em conflito com a lei no Canadá	Comparar o sistema brasileiro e o canadense	Avaliação biopsicossocial	Fator sociopolítico	Violência e estrutura na AP	Existe diferença cultural entre países	Estrutura da AP	1,8	Medida de Proteção e Medida Socioeducativa
<b>Carvalho, Moro, Moysés, Niévola, Vianna (2008)</b>	seleção, pré-processamento, transformação dos dados e estabelecimento de padrões úteis na extração de conhecimento	subjetividade/viés do analisador, e verificar se é possível utilizar de modo produtivo o resultado obtido com as regras geradas pela ferramenta utilizada	integração das bases de dados demonstrando a viabilidade e a possibilidade de replicação em saúde pública da Mineração de Dados	análise dos óbitos infantis	A integração e relacionamento ( <i>linkage</i> ) de bases de dados diferentes auxiliam a complementar, rever e recuperar informações	estratégia adequada para aprimorar a qualidade destas, permite uma aproximação da situação epidemiológica real existente na população estudada	A finalização do DM permitiu inferir que foram geradas importantes regras relativas ao desfecho em estudo	vulnerabilidade e mortalidade infantil	2, 6, 7, 8, 12	Medida de Proteção e Vulnerabilidade e embasamento para a recuperação de informação

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos

continua

Trabalho	Características									
	Contexto	Problema	Objetivo	Método	Resultado	Discussão	Conclusão	Destaque (Trabalho Relacionado)	Número Trabalhos	Item de dados localizados na Jurisprudência e no Acórdão
Schier (2009)	cláusulas pétreas e direitos fundamentais	a proteção dos direitos fundamentais do Brasil	ênfatar a realidade histórica, desenvolvidas a partir de modelos teóricos construídos sob bases e experiências que nem sempre podem ser compartilhadas	fazer um inventário, dos debates mais correntes	A realização dos direitos fundamentais e democracia vêm crescendo no Brasil. Verificam os limites da atuação do Poder Judiciário na implementação dos direitos fundamentais sociais vinculados ao mínimo existencial	da realização judicial desses direitos está sendo modulada sob o argumento da tensão direitos fundamentais <i>versus</i> democracia	focar as preocupações num eventual e improvável risco efetivo para a democracia que a tutela dos direitos fundamentais como cláusulas pétreas possa representar	direitos fundamentais	1	saúde ECA
	aplicação de ferramentas para mineração de textos, selecionados do gênero textual emergente blog	dificuldade da programação entender a semântica contida nas páginas	descobrir padrões nos termos resultantes da mineração, bem como verificar se os resultados obtidos podem auxiliar no entendimento do conteúdo dos textos com foco educacional	A metodologia empregada para a mineração dos textos consiste nas ferramentas Sobek e Tag Clouds	quatro termos que constam na ferramenta Sobek e aparecem de duas a três vezes não foram detectados por Tag Clouds, enquanto três palavras que não foram mineradas por Sobek aparecem em Tag Clouds	ainda não há uma ferramenta completa, e o ideal é que o usuário leia sobre as características de cada uma e opte por escolher aquela que está mais de acordo com os seus objetivos ou necessidades	Pode-se verificar que a ferramenta Sobek possui uma extração de conceitos encontrados em um texto	ferramenta Sobek	6, 12	embasamento para a recuperação de informação

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos

continua

Trabalho	Características									
	Contexto	Problema	Objetivo	Método	Resultado	Discussão	Conclusão	Destaque (Trabalho Relacionado)	Número Trabalhos	Item de dados localizados na Jurisprudência e no Acórdão
<b>Cavalcanti, Dantas e Carvalho (2011)</b>	A necessidade do direito à saúde e o ECA	Materialidade do direito precisa de mudança	Discutir Adolescente em Privação de Liberdade e atendimento na saúde pública	Revisão bibliográfica da intersetoriaridade	Inovação tecnológica e impacto das Políticas Públicas	Conceito das Estratégia e Processo de Políticas Públicas	Diferença e singularidade dos indivíduos e antigos problemas de atendimento permanecem	Negação do direito à saúde e ECA	1, 8	Fundamentação Legal
<b>Saraiva (2011)</b>	Idade penal	O Brasil teve a primazia no cenário internacional em readequar sua legislação interna aos termos da Convenção, circunstância que o projetou internacionalmente	focar a questão da delinquência juvenil, no contexto da segurança pública, por conta do crescimento da violência como um todo, propondo a redução da idade de imputabilidade penal	Comparação do ECA com outros país, como EUA e a Europa	A responsabilidade penal juvenil não se confunde com imputabilidade penal, mas que sujeita o adolescente a sanções socioeducativas	Avanços do Direito, como a Lei Maria da Penha, questões socioeconômica, crime organizado e tráfico de armas	A delinquência juvenil no contexto da segurança pública ignora os compromissos internacionais do Brasil	Adolescentes e a idade penal	5 e 1	Vulnerabilidade
<b>Gonçalves e Brito (2012)</b>	ferramenta Rapid Miner	conjunto maior e menor de documentos para verificar se há melhora ou não	apresentou um baixo valor de cobertura ( <i>recall</i> ) tanto para documentos de valor sentimental positivo, quanto para os negativos	ferramenta Rapid Miner	os operadores disponibilizados atenderam as necessidades existentes para a aplicação do conceito de Análise de Sentimentos	discorrer que a Classificação de Texto é a tarefa de rotular ou atribuir a um texto	A função de classificação SVM gerada apresentou um baixo valor de cobertura para documentos de valor sentimental positivo e negativos	recuperação de informação	6, 12	embasamento para a recuperação de informação
<b>Zahra, Carvalho, Malucelli (2013)</b>	ferramenta PORONTO	ferramenta semiautomática para construção de ontologias a partir de textos em português	identificação de ferramentas para aprendizagem de ontologia,	ferramenta PORONTO	Os termos extraídos foram avaliados por especialistas nas respectivas áreas, sendo a ferramenta considerada relevante para auxiliar no processo de construção de ontologias	a avaliação do especialista é subjetiva, é preciso selecionar especialistas com critérios padronizados e em quantidade significativa para se ter uma avaliação menos sujeita a falhas	Foi comprovada a dificuldade em se construir ontologias semiautomaticamente devido à complexidade envolvida no processo de extração de termos	recuperação de informação	6, 13	embasamento para a recuperação de informação

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos

continua

Trabalho	Características									
	Contexto	Problema	Objetivo	Método	Resultado	Discussão	Conclusão	Destaque (Trabalho Relacionado)	Número Trabalhos	Item de dados localizados na Jurisprudência e no Acórdão
<b>Nardi e Delláglio (2013)</b>	3 adolescentes reincidentes	Forma empírica perante a vida real	Forma de programas de prevenção	FAST	categorias que representam um assunto definido anteriormente	Análise dos dados, entrevista e aplicação FAST	Correlaciona o grau de delito com o tratamento recebido	Família e adolescente	4 e 7	Tratamento Psicológico
<b>Ramidoff (2013)</b>	Internação compulsória das crianças e adolescentes viciados em droga	execução de políticas sociais públicas e (re)estruturação plena do sistema de saúde brasileiro	A (re)discussão da internação compulsória, entre o limite da teoria e da prática	atenção integral à saúde mental a partir do binômio principiológico: anti-hospitalocêntrico e anti-manicomial	A internação compulsória, solução final, afigura-se tanto um retrocesso técnico-científico, quanto um retrocesso político-social	A internação compulsória não se restringe a justificação "científica" nem a constatações individualizadas	A internação compulsória, como solução final afigura-se tanto um retrocesso técnico-científico, quanto um retrocesso político-social	Segurança e saúde pública	1,8	Tratamento saúde, Saúde ECA
<b>Ramidoff (2013)</b>	A criança e o adolescente são sujeitos de direito, e, portanto, cidadãos, uma vez que são datados pela contextualização familiar, comunitária, social e estatal	O que se passa no campo do direito e do processo penal é um misto entre as diversas surpresas, que causam terror, antecedidas pelo aviso de que isto irá acontecer	discutir as implementação das estruturas e o desenvolvimento de funções que assegurem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente	Revisão de literatura e do ECA	A "doutrina da proteção integral" é uma conquista da luta democrática, orientada pelo compromisso político-social libertador das opressões	Ao longo dos 23 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente foram desenvolvidas lutas educacionais politicamente conscientizadoras e socialmente consequentes, em prol da infância e da adolescência.	é preciso se converter conscientemente às conquistas civilizatórias e humanitárias, que, na área infanto-adolescente, tem por expressão a "doutrina da proteção integral".	23 anos de ECA	1,5, 14	Vulnerabilidade, tratamento saúde

Quadro 1 - Quadro com a síntese das características dos Textos Relacionados, destaque, número dos Trabalhos e item de dados localizados nas Jurisprudências e nos Acórdãos

conclusão

Trabalho	Características									
	Contexto	Problema	Objetivo	Método	Resultado	Discussão	Conclusão	Destaque (Trabalho Relacionado)	Número Trabalhos	Item de dados localizados na Jurisprudência e no Acórdão
<b>Saraiva (2013)</b>	Imputabilidade penal fixada em 18 anos	a solução no combate à criminalidade, em especial nos grandes centros urbanos, passa pela redução da idade de imputabilidade penal hoje fixada em 18 anos?	Identificar a inimputabilidade e a impunidade; medida socioeducativa e pena	Revisão de literatura e do ECA	A inimputabilidade penal não é sinônimo de impunidade ou irresponsabilidade	modificabilidade do comportamento do adolescente, e sua potencialidade para beneficiar-se dos processos pedagógicos, dada sua condição de pessoa em desenvolvimento	cada vez mais adultos se servem de adolescentes como "longa manus" de suas ações criminosas, e que isso impede a efetiva e eficaz ação policial	ECA e os anseios da sociedade	2 e 3	Abandono, Internação
<b>Souza e Costa (2013)</b>	CIAP	Aplicação da Medida Socioeducativa de Internação	Significado medida socioeducativa para o adolescente e para família	Diário de campo	Análise do conteúdo construtivo e interpretativo	Esforço em cumprir a lei	Melhorar as políticas-públicas de Medida Socioeducativa de Internação	Risco social	2	Fundamentação Legal Medida Socioeducativa de Internação
<b>Ramidoff (2014)</b>	internação compulsória, nos termos da Lei 10.216/2001	A ponderação argumentativa que possa eventualmente fundamentar uma tal decisão judicial	verificar o vetor orientativo e determinante para o atendimento do adolescente em conflito com a lei	Revisão de literatura e do ECA	A interdição e a internação psiquiátrica compulsória afiguram-se, assim, como medida proveniente do Estado	O internamento em hospital psiquiátrico despersonaliza o adolescente	a necessidade da interdição de adolescente com vistas à internação compulsória deve ser imediata	internação dos adolescentes em privação de liberdade	1, 5, 14	Internação

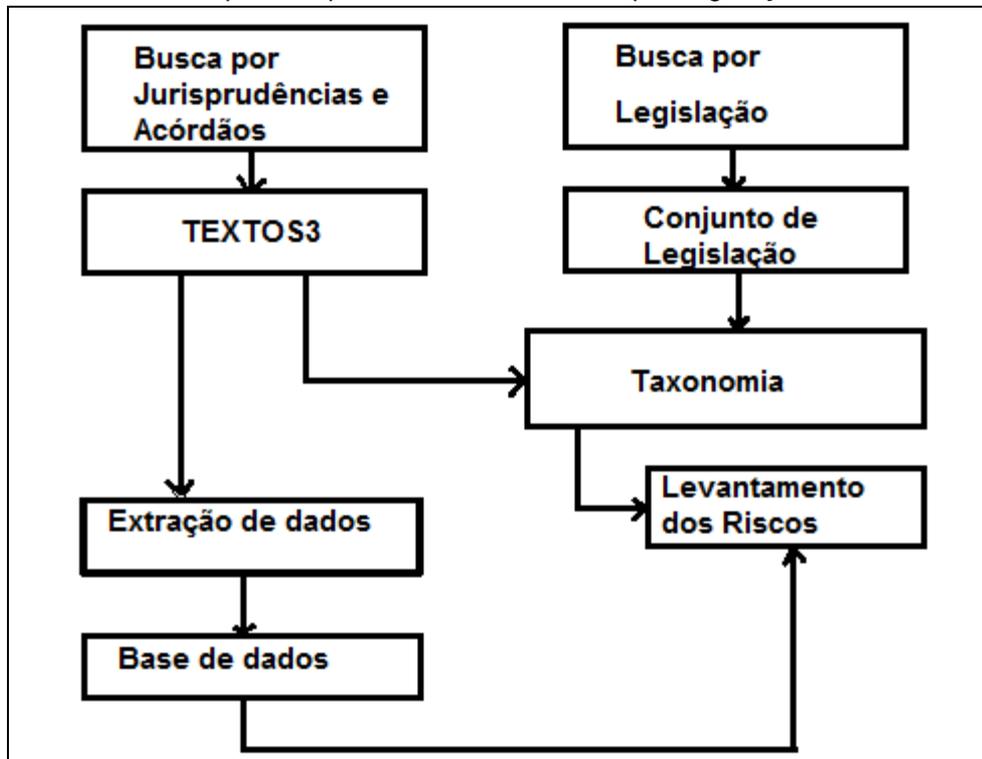
Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

### 3 METODOLOGIA

Esta dissertação configura-se como pesquisa qualitativa, pois assume um conjunto de diferentes técnicas interpretativas descrevendo os componentes de um sistema complexo de significados. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distância entre teoria e dados, entre contexto e ação (VAN MAANEN, 1979, p.520). Ao mesmo tempo, constitui uma pesquisa quantitativa, pois a partir dos dados coletados foi construída uma base de dados que possibilitou a extração de informações estatísticas que contribuíram para um melhor entendimento da realidade investigada.

A pesquisa foi estruturada considerando duas ações (figura 7). A primeira constitui a construção da taxonomia e base de dados a partir das Jurisprudências e Acórdãos selecionados, a segunda representa a construção da taxonomia a partir da legislação pertinente e finalmente a identificação das situações de risco às crianças e adolescentes associadas à Medida Protetiva e Socioeducativa.

Figura 7 - Fluxograma para o levantamento de situações de risco envolvendo a busca por Jurisprudências e Acórdãos e por Legislação

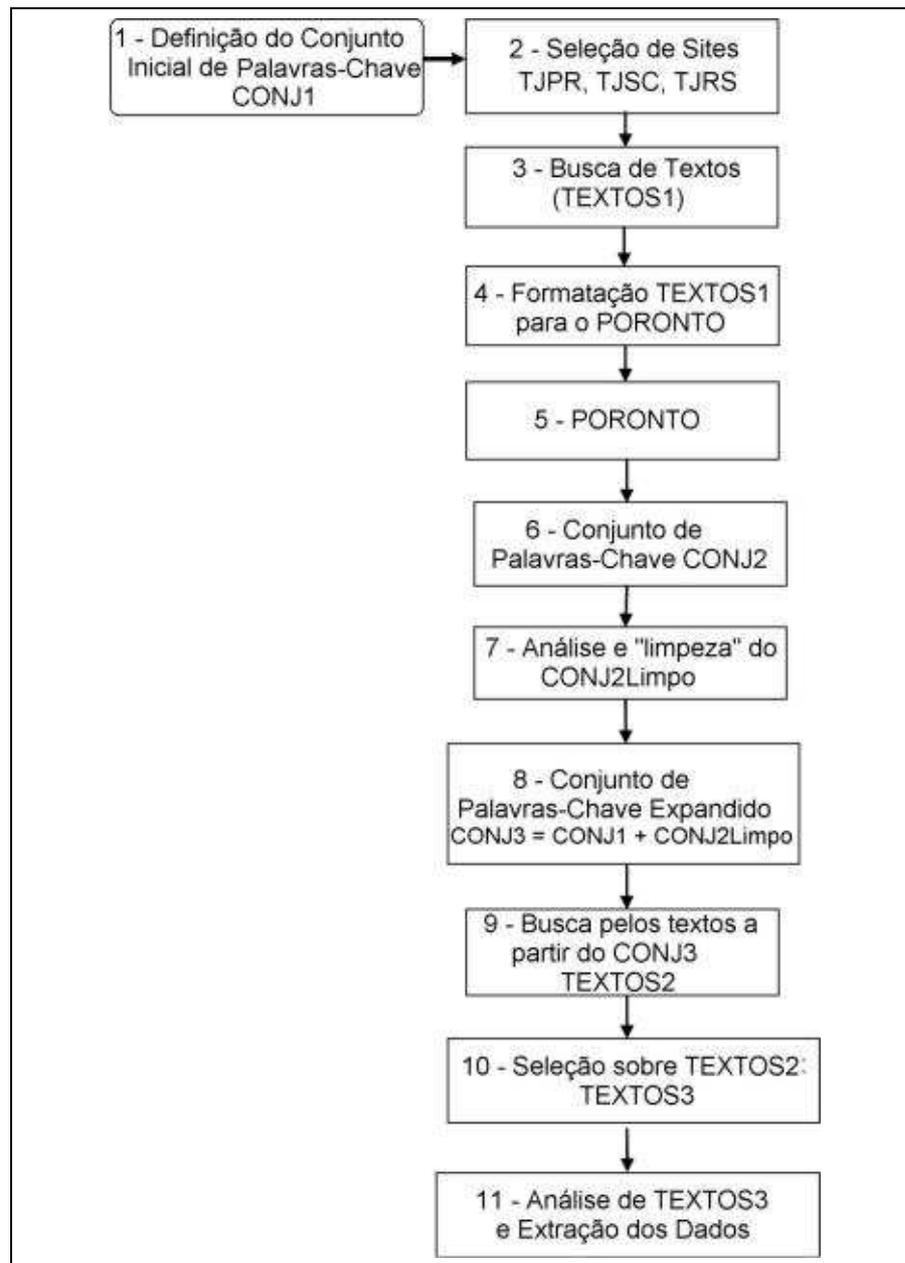


Fonte: A autora, 2014.

### 3.1 ANALISAR AS JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Para o levantamento das Jurisprudências e dos Acórdãos foram adotadas as seguintes etapas apresentadas na figura 8.

Figura 8 - Fluxograma para a busca e sistematização de Jurisprudências e Acórdãos



Fonte: A autora, 2014.

O processo de construção da taxonomia e base de dados foi desenvolvido em 11 etapas, envolvendo desde a definição inicial das palavras-chave (**CONJ1**), seleção de sites, busca de textos relacionados (**TEXTOS1**), formatação para utilização da ferramenta de Recuperação de Informação, geração de um novo conjunto de palavras-chave (**CONJ2**), adequação das novas palavras-chave geradas, preparação de um conjunto expandido (**CONJ3**), realização de novas buscas utilizando o conjunto expandido de palavras-chave (**TEXTOS2**), seleção dos textos (**TEXTOS3**) e por fim a extração dos dados a partir de **TEXTOS3**.

A Metodologia empregada foi pautada na escolha e análise de Acórdãos e Jurisprudências da Região Sul, considerando o Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

A partir de um conjunto selecionado de Jurisprudências e Acórdãos relacionados ao tema, foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa para compreender melhor, os elementos envolvidos na judicialização para a garantia dos direitos à saúde. A partir da análise das Jurisprudências e dos Acórdãos foi construída uma base de dados, estruturando assim elementos extraídos dos textos.

Para a construção do conjunto inicial de palavras-chave (**CONJ1**) foram adotados termos que pela prática jurídica acredita-se ter aderência. Processo este que contou com o apoio de professores da área, bem como de artigos selecionados. Compõe o CONJ1 com os seguintes termos: Medida Protetiva, Medida Socioeducativa, Risco à Saúde, Tratamento, Saúde e ECA.

Para a identificação dos sites dos Tribunais de Justiça, foi adotado o critério de pertencerem a região sul, dado o fato do PPGTS estar inserido nesta área. Foram selecionados os sites dos Tribunais de Justiça do Paraná (TJPR), [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), e Tribunal do Rio Grande do Sul (TJRS), [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br). O Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal não foram objetos de pesquisa, pois têm abrangência nacional.

A partir do conjunto de termos iniciais (**CONJ1**) foram realizadas as buscas por Acórdãos e Jurisprudências, construindo assim um conjunto de textos (**TEXTOS1**). Os critérios de seleção foram:

- Acórdãos e as Jurisprudências que retratam apenas a saúde das crianças e adolescentes com alguma vinculação à Medida Socioeducativa, Protetiva e Saúde;
- Terem sido publicados entre janeiro e dezembro de 2013.

Um cuidado adicional foi em relação a não considerar duplamente textos que satisfizessem a palavra-chave Saúde e precisou ser tomado, pois os termos utilizados na busca podem realizar a recuperação de informação de um mesmo documento. Por exemplo: as palavras-chave Saúde e Risco à Saúde pode recuperar os mesmos textos.

Para a identificação de novas palavras-chave que potencializem a busca pelo material que enriqueça a pesquisa, foi adotada uma ferramenta que recupera termos a partir de conjuntos de textos fornecidos como entrada.

Para tal foi escolhida a ferramenta PORONTO (ZAHRA; CARVALHO; MALUCELLI, 2013), pois dentre as apresentadas no Referencial Teórico, se apresenta com facilidade de operação e também atende à necessidade de obtenção de termos a partir de **TEXTOS1**. Embora tenha sido inicialmente proposta para a construção de Ontologia em prontuários médicos.

A partir da aplicação da ferramenta PORONTO (ZAHRA; CARVALHO; MALUCELLI, 2013) sobre **TEXTOS1** foi construído **CONJ2**.

A partir do **CONJ2** foi realizada uma avaliação manual identificando pertinência ou não de cada um dos termos identificados. Para tal foi adotado como critério palavras-chave que se adequassem ou que melhor se aproximassem do quesito "saúde" da criança e do adolescente, gerando assim o **CONJ2Limpo**.

A concatenação de **CONJ1 + CONJ2Limpo** gerou o conjunto (**CONJ3**) a partir do qual efetivamente foram realizadas buscas por Jurisprudências e Acórdãos (**TEXTOS2**).

Após a seleção do conjunto **TEXTOS2**, novamente foi realizada uma avaliação manual sobre a pertinência ou não de cada um dos textos resultantes da busca, gerando assim o conjunto **TEXTOS3**, mantendo os mesmos critérios de seleção para a construção **TEXTOS1**.

A partir de **TEXTOS3** foi construída uma base de dados (BD1) e a respectiva taxonomia.

A opção pela construção de uma base de dados se justifica pela não disponibilidade de sistematizações desta natureza que permitam entender melhor a questão da não garantia automática à saúde envolvendo crianças, adolescente, medida socioeducativa e protetiva.

Inicialmente foram selecionadas 24 variáveis daquelas descritas na seção 2.1, a saber:

1. Número – (Ordem sequencial);
2. Palavra-chave - (termo que orientou a busca);
3. UF;
4. Data final;
5. Publicação;
6. Dias;
7. PLAnterior (original a partir do texto);
8. PLAtual (original a partir do texto);
9. Mantido Anterior Atual;
10. PLPleiteada (original a partir do texto);
11. Mantido atual pleiteado;
12. Motivo PL (original a partir do texto);
13. Motivo ao direito saúde (original a partir do texto);
14. Resultado;
15. Primário/Reincidente;
16. Peça;
17. Fundamentação legal;
18. Outros direitos ofendidos;
19. Sentença;
20. Princípio da insignificância;
21. Instância;
22. Constrangimento ilegal;
23. Risco à Saúde;
24. Grupo.

Essas variáveis foram escolhidas conforme a disponibilidade do dado no texto das Jurisprudências e Acórdãos.

Para a obtenção dos valores a serem adotados para cada variável em seu respectivo registro foi realizada uma “extração manual”.

Para algumas variáveis foi mantido como valor o texto original e criada uma variável complementar com valor padronizado a partir da respectiva taxonomia criada.

A taxonomia construída é composta por quatro elementos, a saber (quadro 2):

- Variável - assunto que se remete à análise dos Acórdãos e das Jurisprudências;
- Valor do Domínio - procedência;
- Composição - depende do tipo de Medida Socioeducativa ou Motivação do Direito à Saúde, por exemplo, tratamento especializado em Direito à saúde, pode ser: Drogadição, Assistência Jurídica, Assistência Odontológica, Assistência Psicológica, Assistência Religiosa e Assistência Social;
- Significados - texto ao qual se refere a Composição.

Quadro 2 - Exemplo da taxonomia adotada para a variável Motivo ao direito à saúde

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Motivo ao Direito à saúde	Tratamento Especializado	Assistência Jurídica	Consistente na defesa do assistido, em juízo, que deve ser oferecido pelo Estado
		Assistência Odontológica	Suprir a necessidade de cuidados com a saúde bucal
		Assistência Psicológica/ Psiquiátrica	Suporte e acompanhamento psicológico aos pacientes internados e seus familiares, que abrange todos os momentos relacionados ao contexto de vida, desde o diagnóstico de uma doença grave, como nos momentos mais difíceis de internação prolongada e tratamento. se diferencia da requisição de tratamento médico por ser mais específico ao paciente, ou seja, gera um sinônimo de continuidade
		Assistência Social	Determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil

Fonte: A autora, 2014.

As variáveis criadas a partir da adoção das respectivas taxonomias são:

1. Palavra-chave agrupada;
2. PLAnterior Sistematizada;
3. Tipo PLAnterior;
4. Tipo PLAnterior Agrupado;
5. PLAtual Sistematizada;
6. Tipo PLAtual;
7. Tipo PLAtual Agrupado;
8. PLPleiteada Sistematizada;
9. Tipo PLPleiteada;
10. Tipo PLPleiteada Agrupado;
11. Se a criança ou o adolescente estava em privação de Liberdade;
12. Motivo do Direito à saúde Sistematizado;
13. Tipo do Motivo do Direito à saúde;
14. Tipo do Motivo do Direito à Saúde Agrupado;
15. Artigo Fundamentação Legal.

Por exemplo, “perda do pátrio poder da mãe por maus tratos, pede abrigo a menor” e “Dessa forma, embora seja certo que a retirada de crianças e adolescentes do seio de sua família natural se constitui em uma exceção, no presente caso a solução extremada verdadeiramente se impõe, com a conseqüente manutenção da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente, até a efetiva colocação do infante em família substituta, mediante adoção” remetem ao valor sistematizado Medida Protetiva.

Esta sistematização se justifica pela necessidade de padronização para a extração de estatísticas adotadas para a análise, bem como para a comparação entre as demandas e a respectiva legislação que as fundamenta.

Para a extração de informações foi adotado o critério de agrupamento dos valores de domínio para as seguintes variáveis: Palavra-chave, tipoPLAnterior, tipoPLAtual, tipoPLPleiteada. A estratégia de agrupamento foi a identificação das três/quatro maiores frequências relativas entre os valores de domínio da variável em questão. Uma vez identificados estes valores de domínio os demais foram agrupados sob o “rótulo” outros. Esta estratégia se justifica para a extração de tabelas cruzadas (VIEIRA, 2008).

Tendo em vista que as variáveis Motivo do Direito à saúde Sistematizado, Tipo do Motivo do Direito à saúde Sistematizado e Artigo da Fundamentação Legal podem apresentar mais de um valor de domínio, houve a necessidade de normalizar o conjunto de dados criando assim uma segunda (BD2) e terceira (BD3) base de dados, respectivamente a serem adotadas exclusivamente para processamentos que envolvam extração de estatística com estas variáveis.

### 3.2 ARROLAR A LEGISLAÇÃO EXISTENTE E A REALIDADE DOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ASSOCIAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA E SOCIOEDUCATIVA

Como critério de busca para a Legislação pertinente à saúde da criança e do adolescente, foram adotados como pontos de referências os artigos constantes na Constituição Federal (CF), no ECA e em outras Leis especiais, conhecidas como Leis Esparsas. Como espaço de busca foi adotado o site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br), dada a sua contínua atualização a partir das modificações da Legislação.

Para a extração e condensação dos dados a partir da leitura e análise da Legislação, foi adaptada a taxonomia construída anteriormente, mantendo a mesma estrutura, mas com as seguintes diferenças (quadro 3):

- Variável – para a representar a Legislação, por exemplo, Lei 11.499/06;
- Valor do Domínio – se a legislação é estadual ou federal;
- Composição – são os artigos correspondes à Legislação, por exemplo 23;
- Significado – texto ao qual se refere a Composição, por exemplo, As redes de serviços de saúde desenvolverão programas de atenção a usuário e dependente de droga.

Quadro 3 - Exemplo da taxonomia adotada para a Legislação

Variável	Valor de domínio	Composição	Significado
11.499/06	Estadual (RS)	23	As redes de serviços de saúde desenvolverão programas de atenção a usuário e dependente de droga.
8069/90 (ECA)	Nacional	8 § 2.º	A parturiente será atendida preferencialmente

Fonte: A autora, 2014.

A finalidade desta taxonomia, além de facilitar a análise das informações contidas na Legislação também permite comparar com os elementos contidos nas Jurisprudências e os Acórdãos que respandam a demanda.

### 3.3 SITUAÇÕES DE NÃO GARANTIA AUTOMÁTICA DO DIREITO À SAÚDE DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ASSOCIADOS À MEDIDA PROTETIVA E SOCIOEDUCATIVA

Para o levantamento das situações de não garantia automática do direito à saúde pelas crianças e adolescente associados à Medida Protetiva e Socioeducativa foram extraídas estatísticas a partir da base de dados envolvendo, motivação da demanda, fundamentação legal a partir do artigo da legislação, resultado e sentença. Vale destacar que estas variáveis contidas na base de dados foram “populadas” a partir das taxonomias criadas, garantindo assim a padronização.

## 4 RESULTADOS

Este capítulo apresenta os resultados obtidos a partir da implementação dos encaminhamentos metodológicos, em duas etapas. Inicialmente são apresentados os resultados dos 17 testes referentes à análise das Jurisprudências e Acórdãos dos Tribunais Superiores e na sequência o levantamento da legislação de competência nacional e estadual.

### 4.1 ANALISAR AS JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

A partir da definição do conjunto inicial de cinco palavras-chave (CONJ1- figura 8 - Medida Protetiva, Medida Socioeducativa, Risco à saúde, Saúde ECA, Tratamento saúde) foi efetuada a busca pelos sites relacionados ([www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), e, [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)).

A busca de textos (TEXTOS1 - figura 7) resultou em 433 textos, a partir dos critérios de seleção, representando 0,64% do conjunto original. Os resultados desagregados pelas cinco palavras-chave (CONJ1 – Figura 8) consta do Apêndice A.

Como resultado parcial dos TEXTOS1 se identifica que a UF com maior número de textos encontrados é o Rio Grande do Sul.

Esse conjunto de 433 textos (TEXTOS1 - figura 7) foi formatado para ser processado na ferramenta PORONTO, a qual gerou como resultado 13.782 palavras-chave (CONJ2 - figura 7).

A partir da seleção, aplicando os critérios de aderência com o tema proposto, resultaram seis palavras-chave, a saber: Abandono, Abrigo, Internação, Psicológico, Terapêutico e Vulnerabilidade (CONJ2Limpo - figura 7). Os resultados desagregados pelas seis palavras-chave (CONJ2Limpo - figura 7) consta do Apêndice B.

Como resultado parcial do CONJ2 – Limpo, se identifica que a UF com maior número de textos encontrados é Santa Catarina.

Esse resultado significa que o PORONTO, embora não tenha sido modelado para processar textos jurídicos constitui uma alternativa para potencializar a busca de Jurisprudências e Acórdãos.

Se comparados os resultados dos Apêndices é possível identificar a queda nos textos encontrados. Com isso a média do Apêndice A, de 216,5, a qual passa a ser 77,5 para o Apêndice B.

Desta forma o conjunto de palavras-chave expandido, CONJ3, passa a ser composto por 11 palavras-chave, a saber:

- Medida Protetiva, Medida Socioeducativa, Risco à Saúde, Saúde ECA, Tratamento Saúde (CONJ1);
- Abandono, Abrigo, Internação, Psicológico, Terapêutico e Vulnerabilidade (CONJ2 Limpo).

A partir das buscas baseadas no CONJ3 (figura 7) foram obtidos 10.279 textos (TEXTOS2 - figura 7). A partir da seleção, aplicando os critérios de aderência com o tema proposto (seleção sobre os TEXTOS2 – Figura 8) resultou em um conjunto com 588 textos formando os TEXTOS3 - figura 7.

Desse conjunto, 86 textos não puderam ser utilizados pois não continham as informações suficientes para completar as variáveis, o que resultou em 502 textos adotados para pesquisa (TEXTOS3 - figura 7).

A partir de TEXTOS3 (figura7) foi construída uma base de dados contemplando 502 registros para 39 variáveis (BD1). A BD2 contemplando a normalização de Motivo do Direito à saúde Sistematizado, Tipo do Motivo contempla 594 registros e a BD3 considerando a normalização do Artigo da Fundamentação Legal contempla 1732 registros. O que representa que na média tem-se 1,2 motivos e 3,4 artigos fundamentando cada demanda.

Para a extração dos dados e constituição da BD1 foi constituída a taxonomia, para a padronização dos valores de domínio em cada uma das variáveis. As BD2 e BD3 seguiram os mesmo valores de domínio que a BD1. Os resultados desagregados da taxonomia cada variável consta do Apêndice C.

Com as BD1, BD2 e BD3 foi possível efetivar 15 resultados estatísticos, os quais embasam as situações de risco e o capítulo de Discussão deste trabalho.

A partir da tabela 1 é possível verificar a frequência absoluta e relativa dos textos obtidos a partir do uso das palavras-chaves.

Tabela 1 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo palavra-chave – 2013

Palavra-Chave	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Abandono	27	5,4
Abrigo	9	1,8
Internação	28	5,6
<b>Medida Protetiva</b>	<b>185</b>	<b>36,9</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	<b>98</b>	<b>19,5</b>
Psicológico	28	5,6
Risco à saúde	29	5,8
Saúde ECA	20	4,0
Terapêutico	6	1,2
<b>Tratamento saúde</b>	<b>38</b>	<b>7,6</b>
<b>Vulnerabilidade</b>	<b>34</b>	<b>6,8</b>
TOTAL	502	100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Dada a estratégia de agrupamento a partir destes resultados (Tabela 1) adota-se como Palavra-Chave Agrupada (tabela 2) Medida Protetiva (36,9%), Medida Socioeducativa (19,5%), Tratamento saúde (7,6%) e Vulnerabilidade (6,8%). As demais passam a compor o grupo outras (29,4%).

Tabela 2 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo palavra-chave agrupada - 2013

Palavra-Chave	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Medida protetiva	185	36,9
Medida socioeducativa	98	19,5
Tratamento saúde	38	7,6
Vulnerabilidade	34	6,8
Outras	147	29,3
TOTAL	502	100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

A partir destes resultados pode-se inferir que prioritariamente as demandas convergem para a proteção das crianças e dos adolescentes. E, vale salientar que nos demais testes se utilizou a variável “palavras-chave agrupadas”.

A partir da tabela 3 é possível verificar a frequência absoluta e relativa das demandas por Unidade da Federação (UF) - tabela 3.

Tabela 3 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo UF – 2013

UF	Frequência	
	Absoluta	Relativa
PR	97	19,3
<b>RS</b>	<b>256</b>	<b>51,0</b>
SC	149	29,7
TOTAL	502	100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

A partir destes resultados pode-se inferir que prioritariamente as demandas convergem para a UF que mais se destaca é o Rio Grande do Sul, totalizando mais da metade de todas as demandas da Região Sul. Uma pergunta a ser discutida no próximo capítulo é sobre o sistema adotado pelo Rio Grande do Sul. Será que o sistema é pior se comparado aos demais estados da Região Sul?

Vale destacar que considerando a população total desta região, o RS representa 39%, PR 38,1% e SC 23% (IBGE).

Com o embasamento das Referências se afirma que o Estado do Rio Grande do Sul tem o reconhecimento por ser inovador, inclusive reconhecido pelo próprio STJ. Nesse aspecto “a missão de aumentar a confiança nas estruturas da Justiça não são tarefas de um homem só, mas de todas as mulheres e de todos os homens do Judiciário, pois assim nenhum problema será grande” (STJ, 2014). E ainda, “a visão do TJRS é tornar-se um Poder cuja força seja legitimada pela competência e celeridade com que distribui justiça; cuja riqueza seja expressa pela simplicidade dos processos produtivos e por desperdícios nulos” (TJRS, 2014).

A partir da tabela 4 é possível verificar a frequência absoluta das UF, segundo as palavras-chave agrupadas. Desse teste se identifica que o Rio Grande do Sul se mantém destacado (51,0% - tabela 3), com a palavra-chave Medida Protetiva (36,9% - tabela 2). Vale mencionar que o teste Qui-Quadrado tem como princípio básico comparar proporções, isto é, as possíveis divergências entre as frequências observadas

e esperadas para um certo evento. Esse teste será realizado visando avaliar as dependências em relação à frequência cruzada entre duas variáveis.

Tabela 4 - Frequência Absoluta das UF, segundo palavras-chave agrupadas – 2013

Palavra-chave	UF			Total
	PR	RS	SC	
Medida Protetiva	48	112	25	185
Medida Socioeducativa	18	7	73	98
Tratamento Saúde	1	28	9	38
Vulnerabilidade	0	32	2	34
Outras	30	77	40	147
<b>TOTAL</b>	<b>97</b>	<b>256</b>	<b>149</b>	<b>502</b>

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: Teste do qui-quadrado ( $p < 0,01$  ,) evidenciando dependência entre palavra-chave e UF

Com o embasamento das Referências, se afirma que no Paraná recentemente houve a publicação do Plano Decenal, cujo objetivo o diagnóstico e fomento a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Neste plano “os órgãos/instituições do Comitê assumiram o compromisso de tornar realidade a efetivação de cada um dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, com a execução do planejamento contido no Plano de Ação” (PLANO, 2013).

Já em Santa Catarina foram instituídos os Juizados Especiais itinerantes no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, conforme identifica a Resolução GP n.º 35/2013. Houve também a instalação da Vara da Família e Órfãos do distrito de Santo Antônio de Lisboa, comarca da Capital e também em Balneário Camboriú. Criação da Assessoria de Modernização Judiciária (Resolução GP n.º 28/2013) para implantar serviços nas unidades jurisdicionais, capacitar os servidores, propor a adoção de medidas voltadas à racionalização de procedimentos e métodos de trabalho, e diagnosticar a solução mais apropriada às oportunidades de melhoria apontadas nos relatórios de inspeção correccional. Além da realização do Mutirão de Sentenças, em quatro fases, com o objetivo de viabilizar o julgamento dos processos conclusos para sentença (Resolução Conjunta n.º 1/2013).

E, Almeida (2013), o qual é promotor da infância na UF Rio Grande do Sul afirma que a “medida protetiva ainda não é uma prioridade nos cartórios e que as pessoas buscam pelo próximo passo (como uma medida socioeducativa ou internação)”. E segundo ele “o problema é quando as medidas protetivas se perdem no meio das outras ações”.

A partir da tabela 5 é possível verificar a frequência absoluta e relativa do Tipo de Privação de Liberdade Anterior Agrupada (Tabela 6). Identifica o abrigo (49,6%), a internação (20,7%), a liberdade assistida (15,5%), outros (12,2%), o tratamento médico em regime ambulatorial (1,4%) e tratamento médico para alcoolismo (0,2).

Tabela 5 - Frequência absoluta e relativa dos textos, segundo Tipo de Privação de Liberdade Anterior Agrupado – 2013

Tipo de Privação de Liberdade Anterior agrupada	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Abrigo	249	49,6
Internação	104	20,7
Liberdade assistida	78	15,5
Tratamento médico em regime ambulatorial	7	1,4
Tratamento médico para alcoolismo	1	0,2
Outros	61	12,2
<b>TOTAL</b>	<b>502</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Dada a estratégia de agrupamento a partir destes resultados adota-se como Tipo do Motivo ao direito à saúde Agrupada (tabela 6) a Medida Protetiva (11,1%), a Assistência Psicológica (46,5%), a orientação, apoio e acompanhamento temporários (11,3%) a Internação (12,0%), Tratamentos outros (3,4%) e tratamento para toxicômanos (15,8%).

Tabela 6 - Frequência absoluta e relativa, segundo o Tipo do Motivo ao direito à saúde agrupada - 2013

Tipo do Motivo ao direito à saúde	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Medida Protetiva	66	11,1
Assistência psicológica/ psiquiátrica	276	46,5
Orientação, apoio e acompanhamento temporários	67	11,3
Internação	71	12,0
Tratamento outros	20	3,4
Tratamento médico para toxicômanos	94	15,8

TOTAL 594 100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Neste momento vale destacar o PIA (Plano de Atendimento Individual) que quando se retrata a saúde das criança e dos adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa implica em dois critérios:

- Aspecto preventivo: interfere nos indicadores de exposição à riscos das crianças e dos adolescentes. Tem um caráter formativo e informativo, como a mudança de valores e comportamentos.
- Aspecto curativo: tratamentos de prejuízos ou doenças já instaladas impondo a urgência de tratamento.
- Saúde física: se considera as diferenças de gêneros e necessidades dos portadores de deficiência.
- Para os testes realizados com a variável Motivo ao direito à saúde, serão considerados o Motivo ao direito à saúde sistematizado

A partir da tabela 7 é possível verificar a frequência absoluta e relativa do Motivo ao direito à saúde, segundo as UF.

Tabela 7 - Frequência Absoluta das UF, segundo motivo sistematizado – 2013

Motivo sistematizado	UF			Total
	PR	RS	SC	
<b>medida protetiva</b>	18	67	51	136
<b>medida socioeducativa</b>	7	44	11	62
<b>tratamento especializado</b>	81	207	108	396
<b>Total</b>	106	318	170	594

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: Teste Qui - quadrado ( $p,0,01$ ) evidenciando dependência entre o Motivo sistematizado e a UF

Com o embasamento das Referências pode-se ainda estabelecer ou não uma relação entre eles, ou seja, identificar a assistência psicológica/psiquiátrica (Tratamento especializado) e a Medida Protetiva de abrigo. Ou ainda ter a assistência psicológica/psiquiátrica sem precisar do abrigo (WALSH, 2005).

Outro questionamento acerca deste resultado é sobre a criança e o adolescente que são egressos da medida protetiva para a socioeducativa.

Esse questionamento é procedente do resultado a ser apresentado posteriormente, pois com 73,9% as sentenças são concedidas na Região Sul. Porém, o fato de concessão é para a medida pleiteada ou pode-se conceder uma medida alternativa? Por exemplo, se demanda por uma medida socioeducativa de internação porém o adolescente necessita de um Abrigo (Medida Protetiva).(Tabela 8).

Tabela 8 - Frequencia absoluta e relativa da sentença

Sentença	Frequência	
	Absoluta	Relativa
Concedida	371	73,9
Denegada	125	24,9
parcialmente concedida	6	1,2
TOTAL	502	100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

A partir da tabela 9 é possível verificar a frequência absoluta da palavra-chave agrupada e sentença. Destaca-se a não garantia automática ao direito à saúde, porém obteve o pedido concedido (73,72%), ou ainda, a não garantia automática ao direito à saúde, porém obteve o pedido denegado (25,40%).

Tabela 9 - Frequência Absoluta das sentenças, segundo palavras-chave - 2013

Palavra-chave	Sentença			
	Concedida	Denegada	Parcialmente concedida	Total
Medida Protetiva	131	53	1	185
Medida Socioeducativa	76	22	0	98
Tratamento saúde	32	6	0	38
Vulnerabilidade	25	9	0	34
Outras	107	35	5	147
Total	371	125	6	502

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: Teste Qui - quadrado ( $p > 0,05$ ) evidenciando independência entre a palavra-chave e a sentença

Com o embasamento das Referências, se afirma que, em primeiro lugar, o magistrado analisa se há urgência concedendo assim uma “Liminar” (*periculum in mora* – “perigo da demora”). E essa urgência significa a combinação de três coisas (RAMIDOFF, 2013).

- que se o magistrado não conceder a liminar há uma grande probabilidade de que o dano ocorra;
- que esse dano seja muito grave;
- que esse dano seja irreparável ou de difícil reparação.

Se o dano é for facilmente reparável, ele não deve conceder a liminar porque se mudar de opinião no fim do caso, ainda que tenha ocorrido dano, será rapidamente reparável (RAMIDOFF, 2013).

Por outro lado há “*fumus bonis iuris* – a fumaça do bom direito” segundo, o magistrado vai analisar se quem está pedindo a liminar parecer direito ao que está pedindo. Para isso ele vai analisar duas situações a serem abordadas no capítulo da Discussão deste trabalho (RAMIDOFF, 2013).

- se há provas evidentes de que quem está pedindo teria direito ao que está pedindo;
- se há provas evidentes dos fatos que está alegando.

A partir desse resultado se possibilita retratar a eficácia judicial. Será que pode-se dizer que o resultado é satisfatório para as partes? O Poder Judiciário consegue suprir o que demanda uma Medida Protetiva e uma Medida Socioeducativa?

A partir da tabela 10 é possível verificar a frequência absoluta entre a sentença e a UF.

Tabela 10 - Frequência Absoluta das UF, segundo sentença

Sentença	UF			Total
	PR	RS	SC	
Concedida	75	183	113	371
Denegada	20	69	36	125
Parcialmente concedida	2	4	0	6
TOTAL	97	256	149	502

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: Teste Qui - quadrado ( $p > 0,05$ ) evidenciando independência entre sentença e UF

Com o embasamento das Referências se oferta uma comparação com o STF, no qual os ministros concederam um recurso a um menor resgatado da fuga do abrigo, portando um cigarro de maconha. Inicialmente, o juiz de primeira instância e

o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) classificou a conduta como falta média. Mas, posteriormente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) atendeu recurso do Ministério Público gaúcho e classificou como falta grave, aplicando punição de 30 dias de isolamento e regressão do regime. O ministro destacou deve-se viabilizar “a ressocialização do reeducando” e “não o embrutecimento no que possa vir a se sentir alvo de um ato injusto”. (STF, 2014)

A partir da tabela 11 é possível verificar a frequência absoluta entre o motivo sistematizado e a sentença.

Tabela 11 - Frequência Absoluta do Motivo Sistematizado, segundo a Sentença – 2013

Motivo sistematizado	Sentença			Total
	Concedida	Denegada	Parcialmente concedida	
Medida protetiva	107	26	3	136
Medida socioeducativa	55	7	0	62
Tratamento especializado	285	108	3	396
TOTAL	447	141	6	594

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: Teste Qui - quadrado ( $p < 0,05$ ) evidenciando a dependência entre o motivo sistematizado e a sentença

A partir destes resultados pode-se inferir que prioritariamente as demandas convergem para as motivações com maior incidência de sentença denegada se encontra para tratamento especializado e se encontram na UF do Rio Grande do Sul.

Em comparação à variável grupo as motivações com maior incidência de sentença denegada, se identificam os adolescentes, e o tratamento especializado corresponde a 37,37% dos motivos especializados.

Vale mencionar que embora as crianças e os adolescentes estejam associadas à Medida Protetiva e Socioeducativa, ainda se evidencia a ocorrência da judicialização pelo direito à saúde. uma hipótese é verificar as políticas públicas sobre a UF dessa demanda. O que pode acontecer é que no momento da sentença, poderia não ter uma vaga no abrigo, obrigando o magistrado a determinar uma outra medida equivalente ao que a criança precisa. Assim sendo, a criança, por meio do seu responsável legal, demanda sobre o direito à saúde, que não lhe foi concedido de forma automática (ROSA, 2013).

Ainda se pode retratar sobre a fragmentação dos direitos da crianças e dos adolescentes. O RS tem a característica de fragmentar os direitos fundamentais das

crianças e dos adolescentes, entre competências administrativas diferentes. Até que ponto essa fragmentação é voltada aos interesses das crianças e dos adolescentes e quando passa a ser conveniente para o Poder Judiciário? A partir daí é que se identificam as situações de riscos a não garantia automática do direito à saúde (ROSA, 2013).

A partir da tabela 12 é possível verificar a frequência absoluta e relativa entre o grupo e a sentença. Identifica que a partir destes resultados pode-se inferir que prioritariamente as demandas convergem para as sentenças concedidas às crianças.

Tabela 12 - Frequência Absoluta do grupo, segundo a sentença - 2013

Grupo	Sentença			Total
	Concedida	Denegada	Parcialmente concedida	
Adolescente	157	46	3	206
Criança	214	79	3	296
TOTAL	371	125	6	502

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: teste Qui - quadrado ( $p > 0,05$ ) evidenciando independência entre a sentença e o grupo

Dada a estratégia de agrupamento a partir dos Artigos da Fundamentação Legal adota-se como Artigos agrupados a CF (18%), o CC (15,1%), a CIDC (2,8%), o CP (8,9%), o CPC (8,0%), CPP (0,5%), ECA (42,5%), o SINARM (0,7%), e o SISNAD (3,6%). Além do teste identificar a existência da dependência entre o motivo sistematizado, o artigo e a sentença (tabela 13).

Tabela 13 - Frequência absoluta e relativa dos artigos sistematizados

Artigos agrupados	Frequência	
	Absoluta	Relativa
CF	312	18,0
CC	261	15,1
CIDC	48	2,8
CP	154	8,9
CPC	139	8,0
CPP	8	,5
ECA	736	42,5
SINARM	12	,7
SISNAD	62	3,6
TOTAL	1732	100,0

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

A partir da tabela 14 é possível verificar a frequência absoluta e relativa entre o Motivo sistematizado, a sentença e o artigo sistematizado. Como resultado se obtém que Medida Protetiva a sentença é concedida, com fundamento principal no ECA (48,69%) e no CC (17,80%). A Medida Socioeducativa é concedida, com fundamento principal no ECA (37,62%) e no CP (4,29%). E, o tratamento especializado é concedido com fundamento principal no ECA (40,35%).

Tabela 14 - Frequência absoluta dos textos, segundo sentença, artigo e motivo – 2013

Motivosistematizado			artigo sistematizado								Total	
			CF	CC	CIDC	CP	CPC	CPP	ECA	SINARM		SISNAD
Medida protetiva	Sentença	concedida	63	68	27	17	16		186	2	3	382
		denegada	9	13	6	3	6		51	1	2	91
		parcialmente concedida	0	2	2	1	0		3	0	3	11
Medida socioeducativa	Sentença	concedida	16	8	5	28	1	3	38	1	1	101
		denegada	1	3	1	4	1	0	4	0	0	14
Tratamento especializado	Sentença	concedida	157	110	6	72	79	3	320	7	39	793
		denegada	66	57	1	29	36	2	130	1	13	335
		parcialmente concedida	0	0	0	0	0	0	4	0	1	5
TOTAL	Sentença	concedida	236	186	38	117	96	6	544	10	43	1276
		denegada	76	73	8	36	43	2	185	2	15	440
		parcialmente concedida	0	2	2	1	0	0	7	0	4	16
	Total	312	261	48	154	139	8	736	12	62	1732	

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Nota: teste Qui - quadrado ( $p > 0,05$ ) evidenciando independência entre o motivo sistematizado, sentença e artigo sistematizado

O teste identifica que a partir destes resultados pode-se inferir que prioritariamente as demandas convergem a serem concedidas (73,91%) e com base no ECA (42,63%) .

## 4.2 ARROLAMENTO DA LEGISLAÇÃO

A Legislação contém a mesma estrutura da taxonomia adotada para as Jurisprudências e os Acórdãos, ou seja, contém: Variável, Valor de Domínio, Composição e Significado, conforme já exposto no capítulo da Metodologia.

É possível identificar as situações de riscos à não garantia automática à saúde de crianças e dos adolescentes associados a Medida Protetiva e Socioeducativa, sob dois focos:

- a não garantia automática do direito à saúde, porém com sentença concedida. O equivalente à 73,9% dos casos;
- a não garantia automática do direito à saúde, porém com sentença denegada; o equivalente a 24,9 % dos casos.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Constituição Federal	Nacional	196	A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
			A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes.
			Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.
			É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração e violência, crueldade e opressão.
			Criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.
			A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.
			O estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.
			São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.
8.080/90 - LOS (Lei Orgânica da Saúde)	Nacional	7, I e II	Condições para promoção, proteção e recuperação da saúde: As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
NOBs do SUS - Conselho Nacional de Saúde	Nacional	Integral	Regulamentação de processo de descentralização que tratam dos aspectos de divisão da responsabilidade e transferência de recursos federais para Estados e Municípios.
8142/90	Nacional	Integral	Regulamentou a participação social e o caráter deliberativo dos Conselhos de Saúde, bem como a transferência de recursos financeiros destinados à saúde.
Portaria NOAS SUS	Nacional	3.73/02	7. Instituir a Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada (GPAB-A), como uma das condições de gestão dos sistemas municipais de saúde.7.1. Definir como áreas de atuação estratégicas mínimas da condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada: o controle da tuberculose, a eliminação da hanseníase, o controle da hipertensão arterial, o controle da diabetes mellitus, a saúde da criança, a saúde da mulher e a saúde bucal.
		Anexo VI	Ações de saúde da criança: vigilância nutricional, imunização, assistência às doenças prevalentes na infância.
SUS CAPS	Nacional	3.36/02	CAPS I -Serviços comunitários ambulatoriais e regionalizados voltado para o tratamento e a reabilitação psicossocial.
			CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes.
			CAPSIII - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes.
			CAPS I. II - Centro de Atenção Psicossocial Infantil que atendem crianças e adolescentes com transtornos mentais.
			CAPS AD II - Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Novos Usuários de Álcool e Outras Drogas.
11.499/06	Nacional	23	As redes de serviços de saúde da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitada as diretrizes do Ministério da Saúde.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
8.069/90 (ECA)	Nacional	4	É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
		7	A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
		8	É assegurado à gestante, por meio do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal.
		8 § 2.º	A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.
		10	Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a: I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de 18 anos; II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente; III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutico de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais; IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato; V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.
		11	É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por meio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
		12	Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.
		13	Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Parágrafo único. As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Decreto 2848/40 (Código Penal)	Nacional	123	Infanticídio - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após. Pena - detenção, de dois a seis anos.
		124	Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque. Pena - detenção, de um a três anos.
		125	Provocar aborto, sem o consentimento da gestante. Pena - reclusão, de três a dez anos.
		126	Provocar aborto com o consentimento da gestante. Pena - reclusão, de um a quatro anos.
		127	As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevém a morte.
		130	Perigo de contágio venéreo - Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.
		131	Perigo de contágio de moléstia grave - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio. Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
		132	Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
		133	Abandono de incapaz - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono. Pena - detenção, de seis meses a três anos.
		133, § 1º	Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de um a cinco anos.
		133, § 2º	Se resulta a morte: Pena - reclusão, de quatro a doze anos.
		134	Expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria: Pena - detenção, de seis meses a dois anos.
		134, § 1º	Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave. Pena - detenção, de um a três anos.
		134, § 2º	Se resulta a morte. Pena - detenção, de dois a seis anos.
		135	Omissão de socorro Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Decreto 2848/40 (Código Penal)	Nacional	136	Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina. Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.
		136, § 1º	Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de um a quatro anos.
		136, § 2º	Se resulta a morte: Pena - reclusão, de quatro a doze anos.
		136, § 3º	Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos
		146	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda. Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.
		147	Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave. Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.
		213	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.
		213, § 1º	Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.
		213, § 2º	Se da conduta resulta morte: Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.
		217-A.	Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.
		217 -A, § 1º	Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.
		217-A, § 3º	Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.
		217-A, § 4º	Se da conduta resulta morte: Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.
		218	Corrupção de menor: Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
		218-A	Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente: Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem. Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Quadro 4 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Federal, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

			Conclusão
Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Decreto 2848/40 (Código Penal)	Nacional	218-B	Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável - Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone.
		227,§ 1º	Mediação para servir a lascívia de outrem - Se a vítima é maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda. Pena: reclusão, de dois a cinco anos.
		230	Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
		230,§ 1º	Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância.Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
		231	Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.
		231,§ 2º	A pena é aumentada da metade se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos.
		244	Abandono Material - Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo. Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.
		245	Entregar filho menor de 18 (dezoito) anos a pessoa em cuja companhia saiba ou deva saber que o menor fica moral ou materialmente em perigo:Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.
		247	Permitir alguém que menor de dezoito anos, sujeito a seu poder ou confiado à sua guarda ou vigilância. I - freqüente casa de jogo ou mal-afamada, ou conviva com pessoa viciosa ou de má vida;II - freqüente espetáculo capaz de pervertê-lo ou de ofender-lhe o pudor, ou participe de representação de igual natureza; III - resida ou trabalhe em casa de prostituição;IV - mendigue ou sirva a mendigo para excitar a comiseração pública:Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.
248	Induzir menor de dezoito anos, ou interdito, a fugir do lugar em que se acha por determinação de quem sobre ele exerce autoridade, em virtude de lei ou de ordem judicial; confiar a outrem sem ordem do pai, do tutor ou do curador algum menor de dezoito anos ou interdito, ou deixar, sem justa causa, de entregá-lo a quem legitimamente o reclame. Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.		

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Quadro 5 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Estadual, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Continua

Estadual	PR	Integral	Autoriza o Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, no Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção, CNPJ n.º 05.752.920/0001-80, ofertando o atendimento pedagógico aos alunos afastados para tratamento de saúde, assegurando a continuidade do processo de escolarização.
Estadual	PR	Integral	Determina a comunicação, por parte dos hospitais, clínicas e postos de saúde que integram as redes pública e privada de saúde do Estado, das ocorrências envolvendo embriaguez ou consumo de drogas por criança ou adolescente.
Estadual	PR	Integral	Dispõe sobre o Programa Leite das Crianças, instituído pela Lei n.º 16.385, de 25 de janeiro de 2010, alterada pela Lei n.º 16.475, de 22 de abril de 2010.
Estadual	PR	Integral	Dispõe sobre a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes e sua previsão no PPA.
Estadual	PR	Integral	Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
Estadual	PR	Integral	Alteração da Resolução n.º 002/2011 – 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao número de vagas de delegados para a Conferência Nacional.
Estadual	PR	Integral	Dispõe sobre as diretrizes básicas para a prática esportiva tendo em vista o Direito Fundamental ao esporte e à formação/profissionalização de crianças e adolescentes atletas em conformidade com o ordenamento jurídico especial no Estado do Paraná.
Estadual	PR	Integral	Converter as unidades de saúde de atenção integral a saúde da mulher e da criança – USAIMC em Unidades de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF.
Estadual	PR	Integral	Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos das Crianças com Doenças Hematológica e Oncológicas – AACDHO, com sede e foro nesta Capital.
Estadual	PR	Integral	Regulamentar a transferência dos recursos do Fundo Estadual de Saúde para os municípios para recebimento do incentivo financeiro estadual para a manutenção das Unidades Saúde para Atenção Integral à Mulher e à Criança.
Estadual	PR	Integral	Dispõe que as maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres do Estado do Paraná ficam obrigados a encaminhar, para exame de diagnóstico de retinoblastoma, todas as crianças nascidas em suas dependências, conforme especifica.
Estadual	PR	Integral	Obriga hospitais comunicarem às Delegacias de Polícia mais próximas casos de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressão física.
Estadual	PR	Integral	Cria, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA e o Núcleo de Repressão aos Crimes Contra a Saúde – NUCRISA.
Estadual	PR	Integral	Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Atendimento às Crianças e Adolescentes Dependentes de Drogas ("Sim à Vida, Não às Drogas"), conforme especifica.

Quadro 5 - Taxonomia da Legislação, de âmbito Estadual, com aderência ao reconhecimento da atenção à saúde

Conclusão

Estadual	PR	Integral	Dispõe sobre realização de exame de diagnóstico clínico de catarata congênita em todas as crianças nascidas nos estabelecimentos que especifica, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho", e adota outras providências.
Estadual	PR	Integral	Autoriza o Poder Executivo a criar e assegurar a manutenção de lares para crianças, adultos e idosos portadores de deficiência em estado de abandono.
Estadual	PR	Integral	Declara de utilidade pública a "Associação Criança Renal", com sede e foro na cidade de Curitiba – Pr.
Estadual	RS	Integral	Institui o plano de empregos, funções e salários e cria empregos e funções em comissão da fundação de atendimento socioeducativo no Rio Grande do Sul.
Estadual	RS	Integral	Institui o programa de oportunidades e direitos aos grupos de vulneráveis.
Estadual	RS	Integral	Institui a campanha de prevenção e enfrentamento ao crack e incentivo ao esporte.
Estadual	RS	Integral	Dia de prevenção à morte súbita em crianças e a campanha da redução da mortalidade infantil.
Estadual	RS	Integral	Institui o sistema de políticas públicas sobre drogas SEPPED, Conselho Estadual sobre Drogas, Fundo Estadual sobre drogas vinculados à secretaria de justiça e dos direitos humanos.
Estadual	RS	Integral	Institui programas socioeducativos.
Estadual	RS	Integral	proíbe o acesso de crianças e adolescentes a programas informatizados que induzem ou estimulem a violência.
Estadual	SC	art 187	Art. 187 parágrafo único IV da Constituição do Estado Menor Adolescente Violência e Exploração sexual intoxicação Abuso de Criança. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, Art. 187, parágrafo único, IV Art. 187 - O Estado assegurara os direitos da criança e do adolescente previstos na Constituição Federal.
Estadual	SC	art 188	Assistência familiar Criança e o Adolescente infrator. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, Art. 188, § 1º Art. 188 - O Estado criará e manterá organismos estruturados para cumprir as ações de atendimento a criança e ao adolescente.
Estadual	SC	Integral	Associação Casa do Adalto Apoio as Crianças e Adolescentes com Neoplasia Joinville neoplasia

Fonte: Adaptado de Tribunal de Justiça, 2014.

Das crianças e dos adolescentes que vivem institucionalizados, distantes do convívio familiar por diferentes motivos e submetidos às diversas formas de violência e privação.

Sobre a saúde mental de crianças e adolescentes criados em instituições sérias e respeitadas, verificou-se que eles apresentavam risco para transtornos psiquiátricos cerca de seis vezes maior em relação a quem vivia com suas famílias (PIA, 2014). Assim, pode-se supor que a saúde mental de crianças e adolescentes que vivem em outras instituições menos adequadas esteja sob risco ainda maior. (ROSA, 2013)

A eficácia da sentença, como a de todos os atos estatais, é condicionada à verificação da justiça e legalidade da decisão, e produz-se não do momento em que é esta proferida, mas sim do em que se preclui os recursos (SANTOS, 2007).

Como resultado destaca-se o conjunto de 502 textos, sendo 19,3% no PR, 51,0% no RS e 29,7% em SC.

Dentre os três motivos sistematizados (Medida Protetiva, Medida Socioeducativa e Tratamento especializado), para o total encontrado na Região Sul, se destaca o Tratamento especializado (66,7%), em seguida a Medida Protetiva (22,9%) e depois, a Medida Socioeducativa (10,4%) - tabela 7.

Avaliando estes totais por UF, percebe-se a manutenção da hierarquia de percentuais, porém SC apresenta percentualmente o dobro de demandas por medida protetiva. Dentre as demandas por tratamento de saúde destaca-se assistência psicológica e psiquiatria representando aproximadamente 50% dos tipos de demanda (tabela 6).

O PIA elenca alguns riscos no que tange as crianças e os adolescentes com associação à Medida Protetiva e Socioeducativa, são eles:

- Risco de patologização do adolescente, ou seja, o risco à patologias que se desenvolvem pelo uso de substâncias psicoativas e quanto a sua atitude de rebeldia e agressividade em ambiente institucional, levando à diagnósticos equivocados e medicação que não se justificam (tabela 5);
- Estratégias da saúde pública visam amortecer os danos à saúde, em consequência dos riscos vivenciados, por exemplo, uso de drogas (tabela 5);

- Como aspecto preventivo: amplo espectro de temas (com carácter formativo e informativo) – autocontrole, sexualidade, uso de álcool e drogas (tabela 6);
- Como aspectos curativos: demonstra as responsabilidades do PIA quanto ao atendimento às crianças e adolescentes associados à Medida Protetiva e Socioeducativa. A parceria com associações facilitam esse atendimento; (tabela 6).

Enfim, como resultado sobre o apontamento das situações de não garantia automática do direito à saúde das crianças e dos adolescentes associadas à Medida Protetiva e Socioeducativa se obteve o quadro 5:

Quadro 5: Situações que evidenciam a não garantia automática do direito à saúde

abrigo	A internação tem finalidade educativa e curativa. É educativa quando o estabelecimento escolhido reúne condições de conferir ao infrator instrumentos adequados para enfrentar os desafios do convívio social. Tem finalidade curativa quando a internação se dá em estabelecimento ocupacional, psicopedagógico, hospitalar ou psiquiátrico, ante a idéia de que o desvio de conduta seja oriundo da presença de alguma patologia, cujo tratamento em nível terapêutico possa reverter o potencial criminológico do qual o menor infrator seja portador.
adoção	É direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família natural, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (art.19, ECA). Excepcionalmente, portanto, como na hipótese em que a família natural não seja capaz de garantir direitos e garantias decorrentes do princípio da proteção integral (maus-tratos, abandono, dependência a entorpecentes, orfandade etc), promover-se-á a colocação da criança e adolescente, sempre tendo em vista o melhor interesse destes, em uma família substituta, esta que compreende três espécies: a guarda, a tutela e a adoção. A adoção é a forma mais abrangente de colocação em família substituta. é ato jurídico pelo qual se estabelece o estado de filiação e paternidade, respectivamente entre adotado e adotante, cuja eficácia está condicionada à chancela judicial
assistência psicológica/ psiquiátrica	suporte e acompanhamento psicológico aos pacientes internados e seus familiares, que abrange todos os momentos relacionados ao contexto de vida, desde o diagnóstico de uma doença grave, como nos momentos mais difíceis de internação prolongada e tratamento. se diferencia da requisição de tratamento médico por ser mais específico ao paciente, ou seja, gera um sinonimo de continuidade.
inclusão em programa de auxílio e orientação à família, à criança e ao adolescente	A inclusão em programas sociais e de auxílio que melhor se coaduna àquelas situações, muito comuns, em que violações dos direitos das crianças e adolescentes resultam de situação econômico-financeiras de dificuldade. Trata-se de medida de suma importância, especialmente naqueles casos relacionados à desnutrição, notadamente quando atingem crianças de tenra idade e que se contam aos milhares em nossa sociedade.

orientação, apoio e acompanhamento temporários	A orientação apoio e acompanhamento temporários, que poderão ser realizada pelo Conselho Tutelar ou por serviço de assistência social, ou, ainda, por serviços especializados do próprio Poder Judiciário, onde existam tem aplicação em casos onde não há uma causa que possa ser incluída dentre as hipóteses de tratamento médico-psicológico, e onde não exista omissão imputável aos pais ou responsável. uma outra forma a ser considerada é a realização de exames, pois demanda um acompanhamento temporário.
tratamento médico	Toda espécie de tratamento especializado para a saúde integral das crianças e dos adolescentes. Por exemplo: tratamento médico em regime ambulatorial, hospitalar e para alcoolismo.

Desta forma se constata que as situações de não garantia automática ao direito se encontram prescritas em lei, subsidiando o contrassenso entre a Legislação e a não concessão automática da mesma.

## 5 DISCUSSÃO

Diante da precária situação atual da infância e adolescência no Brasil, envolvendo situações de exclusão social e de ausência de acesso a políticas públicas, presumindo a inconsistência em relação ao princípio da Proteção Integral das políticas de atendimento voltadas ao segmento, e atualmente utilizadas para o enfrentamento do problema, foi pensado o presente trabalho.

Por haver uma judicialização pela não garantia do direito à saúde, a qual é considerada um Direito Fundamental, elencado na Constituição Federal, já é motivo para se estabelecer uma discussão. A problemática não existe apenas por esse interesse, mas sim pelo número de Jurisprudências e Acórdãos encontrados nos Tribunais da Região Sul. Os números totalizam 66.803 (Apêndices A e B).

A escrita diferenciada entre as Jurisprudências e os Acórdãos e a maneira pulverizada de se encontrar a Legislação fez perceber a necessidade de um tratamento padrão entre as informações, por isso se obtiveram as taxonomias (Apêndice C).

A justiça é igual para todos e os Tribunais contam com o trabalho dos membros do Ministério Público para estarem garantindo a aplicação da interpretação correta da Legislação bem como a valia dos preceitos estabelecidos no ECA.

Porém, os fatores sociais, internações e saúde, influenciam diretamente nas decisões dos magistrados. Nesse aspecto o calor dos fatos é um fator predominante na decisão. Um exemplo a ser citado é quando na comarca do Tribunal não existem vagas de leitos em hospitais para “tratamento médico em regime hospitalar”. A criança/ adolescente foi encaminhado a um abrigo para que a sua vulnerabilidade não esteja evidente a ponto de estar com falta de tratamento e em situação de abandono. Essa situação perdura até o momento em que haja um leito no hospital para o seu tratamento (RAMIDOFF, 2013).

Sob um outro aspecto há de se considerar que nos casos de internação ou abandono, a frequência na assistência psicológica/ psiquiátrica é diretamente proporcional. Os magistrados acreditam e sempre buscam pela decisão mais justa, por isso julgam necessário esse tratamento especializado. Em um dos Acórdãos analisados, o magistrado registra que “não seria fácil para uma criança ter sido abandonada e conviver em um ambiente de internação”.

A partir das amostras foi possível identificar que primeiramente se protege, em um segundo momento existe a prerrogativa de sanar e o terceiro momento é o da apreensão.

Ao se entender que os Motivos ao Direito à saúde equivalem a 66,4% do total, pode-se afirmar que a cada 3 casos, 2 deles são tratados como não apreensão (tabela 7).

Nesse caso, a interferência do Governo nas políticas públicas de saúde (Art. 4, ECA) pode vir a nortear as decisões de tal maneira que impactem nas futuras políticas públicas de saúde.

Por exemplo, poderia haver um Programa de Governo que destinasse a porcentagem de 66,4% dos leitos e ambulatorios para as crianças e os adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa.

Para tanto, ao analisar a taxonomia das Jurisprudências e dos Acórdão com a taxonomia da Legislação é que consegue se notar o desbalanceamento entre o que se tem na Legislação e o que se confere na realidade. Determinar até que ponto o Poder Judiciário consegue influenciar no Poder Executivo e nas políticas públicas.

O fato de se estabelecer o risco à não garantia da saúde das crianças e dos adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa se propõe a estabelecer um desafio. Não é apenas retirar quem cometeu um ato infracional dos olhos da sociedade, imputando uma apreensão, mas é dar condições para que essa criança ou esse adolescente se reestabeleça, com a garantia dos seus direitos fundamentais e principalmente no que concerne à saúde.

Para o abandono, os resultados convergem aos maus tratos, os quais se denominam por colocar “em risco a vida ou saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fins de educação, ensino, tratamento ou custódia, privando-a da alimentação ou cuidados necessários e indispensáveis, sujeitando-o ao trabalho excessivo ou inadequado ou ainda, abusando dos meios de correção ou disciplina” (Art. 136, CP).

Para o abrigo, os resultados convergem para o abandono de incapaz, o qual significa “deixar só e sem a devida assistência a pessoa que está sob o seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, não sendo capaz de se defender dos riscos de abandono”. (Art. 133, CP). Vale ressaltar que para a Medida Protetiva, os resultados convergem para o “abrigo”.

Para a internação os resultados convergem para o acompanhamento psicológico/ psiquiátrico e tratamento para drogadição. Vale ressaltar que para a palavra-chave “psicológico” e “terapêutico” os resultados convergem ao mesmo resultado da internação.

Os estabelecimentos de atendimento à saúde devem proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente (art. 12, CP). As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de internação (art. 90, CP). É obrigação das entidades que oferecem programas de internação terem cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; (art. 94, CP). A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (art. 121, CP). Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas (art. 123, CP).

Para a Medida Socioeducativa, os resultados convergem para os crimes sexuais contra vulnerável: Ter conjunção carnal ou realizar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, ou que não possua o necessário discernimento para a prática do ato, bem como com quem não possa oferecer resistência (art. 217-A, CP).

Para o risco à saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde. O que tem o sentido de perigo. Desta forma se elenca Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei (art. 197 - C, ECA).

Para a saúde ECA, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (art. 4, ECA).

Para o tratamento saúde, se identifica um conjunto de meios que se utilizam para aliviar ou curar uma doença, chegar à essência daquilo que se desconhece ou transformar algo (NUCCI, 2014, p. 851).

São condições para promoção, proteção e recuperação da saúde: As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (Lei 8080/90).

E a vulnerabilidade, se identifica por constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça. Para esse conceito, afirma que o direito foi vulgarizado e age como se fosse um jogo de roleta. Ele explica que não há de se retratar a vulnerabilidade em sua forma absoluta já que o Direito (como Ciência) oferece o lado do contraditório e da ampla defesa, em outras palavras, um lado acusador e outro lado defensor. O autor defende que a vulnerabilidade em sua forma relativa é um "imperativo de dignidade humana" (NUCCI, 2014, p.837).

Embora haja uma lei prévia enfatizando os direitos e deveres, há todo um procedimento efetuado pelo Poder Judiciário, que é a Judicialização, e também existe a análise dos fatores de risco que as crianças e os adolescentes associação de Medida Protetiva e Socioeducativa sofrem, por estarem contidos em um meio vulnerável (FOUCAULT, 2012, p.23).

Além de se obter a Judicialização não há uma certeza de que a sentença será concedida. A tabela 10 identifica que em 73,9% dos casos, os direitos são concedidos às crianças e aos adolescentes em associação à Medida Protetiva e Socioeducativa.

A Justiça desejada pelo povo brasileiro certamente não é uma justiça lenta, que demora em alcançar algum resultado. Afinal, a palavra "lentidão" nada tem a ver com a palavra "eficácia". Tampouco é aquela que apresenta Sentenças perfeitas, mas que não possuem validade concreta, tendo em vista que o Direito já pereceu (DI PIETRO, 2012, p.32).

Daí a importância e escolha do tema exposto. As considerações, análises e críticas aqui realizadas contêm o intuito de corroborar com a redução da demora processual na Justiça Comum, que se encontra com um número crescente de processos (THEODORO JÚNIOR, 2010, p.30).

Dores são ignoradas, o sofrimento das famílias à volta de quem espera no processo não é levado em consideração; sem contar aqueles que têm um pedido negado e que quando conseguem algo que a Lei acha que lhes é digno, acabam perdendo a vida e não podem aproveitar a vitória conseguida (RAMIDOFF, 2013).

É sabido que o processo não faz justiça de forma imediata, por mais rápidos que possam parecer os seus procedimentos e por mais eficazes que possam ser os mecanismos de aceleração postos à disposição do juiz e das partes. Existem diversos fatores que podem provocar o retardamento da prestação da tutela, mas a insuficiência de meios necessários para que o juiz possa desenvolver adequadamente as suas tarefas é evidente. Assim, além das deficiências dos procedimentos e dos fatos de os juízes, por diversas razões nos apresentam em grau de conhecimento necessário ao adequado desempenho de suas funções, o Estado não tem disponibilizado a eles, juízes, a estrutura física necessária para o desenvolvimento de suas tarefas (BEAL, 2006, p.129).

Um apontamento se faz necessário, a judicialização é demorada para os que esperam e rápida para os devem (PASSOS; BENEVIDES DE BARROS, 2001).

Um levantamento realizado junto a secretarias de saúde de sete capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília, Fortaleza, Belo Horizonte e Curitiba), ao menos 171.600 crianças e adolescentes associação de Medida Protetiva e Socioeducativa estão na fila para fazer uma cirurgia eletiva - procedimento agendado, que não possui característica de urgência. A demora para a realização de um procedimento ortopédico, por exemplo, pode levar até cinco anos (IBGE, 2013).

Esse trabalho versou sobre uma questão em potencial para a sociedade, o qual de um lado se objetiva, pelo Tribunal, a decisão do magistrado e por outro lado se possui o poder imperativo da Legislação. Nesse ínterim é que se encontram as Jurisprudências e os Acórdãos (SARAIVA, 2011).

O principal motivo - da judicialização pela não garantia de que o direito à saúde será ofertado de maneira compulsória – é a esperança de aí encontrar uma solução para as suas dúvidas. Contudo, a discrepância entre o que preconiza a

Legislação e as orientações das Jurisprudências e dos Acórdãos não o satisfizeram por muito tempo. Se tem que prosseguir a angustiante busca da verdade e percorrer o caminho do processo (SARAIVA, 2011).

Não pode uma criança suportar a ideia que o magistrado fosse a causa do mal. Enfim, enquanto se espera, em situação vulnerável, por muitas vezes de risco à não ter a saúde plena e assegurada toma conta das crianças e dos adolescentes com associação de Medida Protetiva e Socioeducativa. Até a chegada do dia em que o magistrado lhes trazem a luz tão desejada, a Sentença. Todavia, ainda não há uma resposta definitiva e plena, conforme o Tribunal da vara de origem. Ou ainda, não era bem aquela Sentença que a criança e o adolescente gostariam de ter para si (ROSA, 2013).

É em direção aos Tribunais que as crianças e os adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa são conduzidos.

O Poder Judiciário com o apoio das políticas públicas e as tomadas de decisões dos magistrados devem levar essas crianças e esses adolescentes para um ambiente saudável e que seja fonte de toda realidade preconizada no ECA, a respeito da socialização. Desse modo, o mal não podia ter lugar entre esse público, tão vulnerável e cheios de anseios, nem prejudicar a excelência de um processo, a ponto de ter sido em vão. Tampouco poderia o mal impedir as crianças e os adolescentes de encontrarem a paz e a felicidade (COSTA; ASSIS, 2006).

Vale mencionar que essa ação a ser tomada pelo magistrado deve se respaldar da ética, a qual possui bases na “certeza” e na “justiça”. Sendo a primeira estabelecida pelos fatos e a segunda estabelecida entre o bom e o ruim (COSTA; ASSIS, 2006).

Os fatos são expostos nos processos e como já diz a máxima do Direito “contra fatos não há argumentos”. Os fatos acontecem por meio dos atos. Ou seja, sem os atos das crianças e dos adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa de requererem seus direitos à uma saúde digna, com os devidos tratamentos especializados, não haveriam os fatos denominados processos.

Apresentar essa explicação demanda uma série de fatores, entre eles se encontra o seguinte questionamento: se todos os direitos são provenientes e autorizados pela Legislação de onde provém a não garantia do direito à saúde? Para esse questionamento se afirma que a não garantia do direito à saúde não significa “não ter”, mas é a deficiência do sistema e a privação de ser (GONÇALVES; GARCIA, 2007).

Pais destituídos do pátrio poder, crianças abandonadas, adolescentes cumprindo Medida Socioeducativa por ter sido apreendido por abuso de vulnerável, adolescentes que são denominados de “mulas” (realiza o trajeto, por exemplo, de Curitiba a Porto Alegre carregando entorpecentes (ingeridos por capsulas revestidas ou em bagagens). Essa é parte da realidade identificada nas Jurisprudências e nos Acórdãos (ROSA, 2013).

O que é a incoerência entre essa realidade e a Legislação? Essa pergunta aponta para uma observação: a Legislação é criada pelo Poder Legislativo, ou seja é preciso depender da benevolência dos magistrados e dos vossos ensinamentos para que a Legislação possa ser adaptada e utilizada pela sociedade (RAMIDOFF, 2013).

Caso contrário, não se teria como resolver o caso referido em um dos Acórdãos, onde dois indivíduos com idades de 12 e 14 anos, respectivamente, que praticaram ato infracional análogo ao crime de homicídio por matarem duas pessoas que teriam abusado sexualmente dessas crianças quando ambas tinha 8 e 10 anos, respectivamente. Neste caso o magistrado não pode simplesmente afastá-las e determinar uma penalidade. Assim, enquanto ambas se encontrarem em regime de privação de liberdade, estarão sendo cuidadas para que a ressocialização e a vontade de trilharem o caminho do bem estar se estabeleçam.

Afinal, parafraseando Einsten, é preciso cuidar da saúde das crianças e dos adolescentes para não precisar punir os homens.

## 6 CONCLUSÃO

A Medida Socioeducativa são as manifestações do Estado, em resposta ao ato infracional, praticado por menores de 18 anos, de natureza jurídica impositiva, sancionatória e retributiva, cuja aplicação objetiva inibir a reincidência, desenvolvida com finalidade pedagógico-educativa. Tem caráter impositivo, porque as medidas são aplicadas independente das vontades dos infratores com exceção daquelas aplicadas em sede de remissão, que tem finalidade transacional. Além de impositiva, as Medidas Socioeducativas têm cunho sancionatório, porque, com suas ações ou omissões, os infratores quebraram as regras de convivência dirigida a todos. E, por fim, elas podem ser consideradas Medidas de natureza retributiva, partindo da ideia que é uma resposta do Estado à prática do ato infracional praticado.

Em paralelo à Medida Socioeducativa, tem-se a atuação das Medidas Protetivas, as quais objetivam acolher provisoriamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar ou social. O artigo 98 do ECA diz que as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

De posse desse conhecimento, a discussão inicial era até que ponto o direito à saúde das crianças e dos adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa está sendo garantido a partir da Judicialização. Isso porque, se, de um lado, se conhece e se sistematiza a Legislação, de outro, se conhecem e se sistematizam as Jurisprudências e os Acórdãos, e entre esses dois ápices existe o Processo que realiza a conexão entre eles, por que não conceder o direito às crianças e adolescentes em associação de Medida Protetiva e Socioeducativa? (SALES, 2007).

Essas crianças e esses adolescentes estão em profundo estado de calamidade e miserabilidade psicológica e ao chegarem aos abrigos não encontram profissionais capacitados para recepcioná-los e encaminhá-los, principalmente no quesito psicológico (SALES, 2007).

O fulcro da questão é fazer jus ao que o ECA preconiza e preparar essas crianças e esses adolescentes para que sejam reinseridos na sociedade. Um dos

fatores que eles mais objetivam é a saúde, pois participam de um meio onde muitas vezes os pais são traficantes ou participam do tráfico, sofrem com doenças e não podem contar com o Sistema Único de Saúde plausível com suas necessidades (BEAL, 2006, p.129).

Os dados analisados oferecem interpretação relevante para se pensar as Políticas Públicas de Proteção à Saúde para crianças e adolescentes, pela trajetória traçada de como os sujeitos estão sendo acompanhados pelo sistema de garantias de direitos.

Em outras palavras, têm-se o amparo e os programas da Administração Pública, Legislação, Processos, Jurisprudências e Acórdão, e fazer valer o direito desses menos favorecidos é o mínimo que se pode oferecer. (JACOBINA; COSTA, 2007, p.12).

Uma criança ou um adolescente não pratica um ato infracional porque não tem mais o que fazer, ou ainda, por querer chamar atenção dos pais; pratica o ato por querer uma melhor condição de vida; por querer comer um pão naquele dia. E, sem estudo, sem trabalho, sem dignidade, a única opção que essa pessoa consegue visualizar é praticar um ato infracional (BEAL, 2006, p.127).

Sales (2007) aponta a questão da invisibilidade do sofrimento que essas crianças e adolescentes vitimizados passam, sendo alvos de sucessivas violações de direitos, que só ganham visibilidade quando transpõem a condição fronteira com seus apelos individuais, seja vendendo seus chicletes nos bares e sinais, seja praticando atos infracionais.

Essa visibilidade se nomeia como (in)visibilidade perversa. Entende-se que estes adolescentes não são mais invisíveis. Somente são vistos quando procuram o Estado solicitando ajuda e este aplica uma medida de proteção. Então, tem-se o registro formal de que esta criança foi vista quando ainda em um contexto de extrema vulnerabilidade e há o registro de sua condição de adolescente cometendo um ato infracional (COSTA; ASSIS, 2006, p.22).

Assiste-se à trajetória percorrida por este adolescente e sua família, contudo, no sentido passivo da palavra: ver, testemunhar, acompanhar visualmente, mas não o sentido da ação: auxiliar, ajudar, socorrer. Presencia-se, assim, a desproteção se tornar infração (MOLAIB, 2006, p.24).

Os fins protetores da lei parecem estar sendo exercidos por meio de maior controle social, contudo, apenas quando há visibilidade. Embora dirigido a todas as crianças, apenas as que possuem menores poderes aquisitivos chegam ao Conselho Tutelar vítimas de maltratos e negligência familiar, o que nos leva a pensar que, na inexistência de carência material, não se dá visibilidade a esta questão. Esse é um dado relevante quando pensamos a mudança paradigmática proposta pelo ECA: da Doutrina da Situação Irregular para a Proteção Integral, pois, conforme complementam os autores, pode-se dizer que perdura uma noção compensatória no que se refere às crianças e aos adolescentes pobres, ou seja, estes são compreendidos como carentes e em situação de risco. Constrói-se, assim, uma infância dita 'normal' em oposição a uma infância de risco (CAVALCANTI; DANTAS; CARVALHO, 2011, p.17).

A partir do momento em que se consegue inclinar os olhos para essas crianças e para esses adolescentes que cumprem Medida Protetiva e Medida Socioeducativa se tem condições de elaborar políticas públicas apropriadas para atender às suas demandas e às da sociedade, garantindo a proteção que as leis preconizam (JACOBINA; COSTA, 2007, p.11).

Entretanto, torna-se necessário avançar quanto aos dispositivos legais que visam garantir a execução da medida socioeducativa pautada nos Direitos Humanos, ainda se está longe do preconizado quando o assunto é adolescente e criança em contexto de vulnerabilidade e risco social (COSTA; ASSIS, 2006, p.14).

Em suma, a ferramenta PORONTO, embora adaptada obteve a otimização da busca das Jurisprudências e Acórdãos, conseguindo alcançar um dos objetivos específicos que era a identificação do risco a não garantia de forma automática do direito à saúde. A Medida Socioeducativa, a Medida Protetiva, o Tratamento especializado e a vulnerabilidade compõe o cenário da identificação de risco.

Dessa forma se recomenda como trabalhos futuros desenvolver as ferramentas que facilitem a busca e extração dos dados das informações dos textos jurídicos e analisar qualitativamente a judicialização da saúde perante as crianças e os adolescente.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Luiz Claudio Carvalho de. **Respeito e responsabilidade de todos**. Porto Alegre. 2013.

BARBOSA, Maria Lúcia; SEVERO, Carlos Emilio Padilla; REATEGUI, Eliseo. Mineração de padrões no gênero textual blog. **Renote**, v.7, n.3, p.581-590, jun. 2010. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/renote/article/view/13608>>. Acesso em: 28 out. 2013.

BEAL, Flávio. **Morosidade da justiça = Impunidade +Injustiça**. Florianópolis: OAB/ SC, 2006.

BENETI, Sidney Agostinho. **Execução penal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Decreto n.º 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

BRASIL. Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código penal. **DOU**, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **DOU**, Brasília, DF, 16 jul. 1990 e retificado em 27 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <[http://www.condeca.sp.gov.br/legislacao/sinase\\_integra.pdf](http://www.condeca.sp.gov.br/legislacao/sinase_integra.pdf)>. Acesso em: 07 jun. 2012.

BRASIL. **Programa Saúde não tem Preço**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/sobre/saude/medicamentos/remedio-gratuito>>. Acesso em: 16 fev. 2013.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Constituição Federal**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 15 jun. 2013.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei**. Brasília, 2009.

BRASIL/IBGE. **Crianças e adolescentes, indicadores sociais**. Brasília: IBGE, 2004.

BRASIL/INAN/PNSN - Pesquisa Nacional sobre a Saúde e Nutrição. **Perfil de Crescimento da População Brasileira de 0 a 25 anos**. Brasília: INAN/MS, 1992.

BRASIL/MS. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. **Cartão do adolescente**: documento preliminar. Brasília: ASAJ/MS, 2004.

CARVALHO, MORO, MOYSÉS, NIÉVOLA, VIANNA. **Mineração de dados e características da mortalidade infantil** . 2008

CAVALCANTI, Patricia Barreto; DANTAS, Andreza Carla da Silva; CARVALHO, Rafael Nicolau. Contornos e sinergias entre a política de saúde e o adolescente privado de liberdade: intersectorialidade como desafio. **Textos & Contextos**, v.10, n.2, p.399-410, 2011.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 27.ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

COSTA, Cláudia Regina Brandão Sampaio Fernandes da; ASSIS, Simone Gonçalves de. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia & Sociedade**, v.18, n.3, p.74-81, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v18n3/a11v18n3.pdf>>. Acesso em: 28 out. 2013.

DE PLÁCIDO E SILVA. **Vocabulário jurídico**. 25.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 25.ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DURKIN, John. Expert Systems. Design and Development. Macmillan Publishing Company, 1994

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 40.ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

FUNCHS, MEZENIO e TEXEIRA. **Plano Individual de Atendimento (PIA)**. Secretaria de Direitos Humanos, 2014.

GALLO, Alex Eduardo. Atuação do psicólogo com adolescentes em conflito com a lei: a experiência do Canadá. **Psicologia em Estudo**, v.3, n.2, p.327-334, 2008.

GONÇALVES, R., BRITO, P. F. Utilização da Ferramenta RapidMiner no Processo de Análise de Sentimentos. In: ENCONTRO DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA DO TOCANTINS, 14. Palmas, 2012.

GONÇALVES, Hebe Signorini; GARCIA, Joana. Juventude e sistema de direitos no Brasil. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v.27, n.3, set. 2007. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932007000300013](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000300013)>. Acesso em: 14 jul. 2012.

GOMES, Elisabeth; BRAGA, Fabiane. Inteligência competitiva: como transformar informação em um negócio lucrativo. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo. **O controle jurisdicional de políticas públicas**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

JACOBINA, Olga Maria Pimentel; COSTA, Liana Fortunato. "Para não ser bandido": trabalho e adolescentes em conflito com a lei. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v.10, n.2, p.95-110, 2007.

JOHNSON, Steven. **Emergência**: a dinâmica de rede em formigas, cérebros, cidades e softwares. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

LAGRASTA NETO, Caetan. **Execução penal**: visão do Tacrim-sp. Teresina: LM, 2011.

LI, Na, WU, Desheng Dash. "Using text mining and sentiment analysis for online forums hotspot detection and forecast". *Decision Support Systems*. p. 354-368. 2010.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Manual de direito processual civil**. Tradução de: Cândido Rangel Dinamarco. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2005. v.1.

LOPES, Jair Leonardo. **Curso de direito penal**: parte geral. 2.ed. Sao Paulo: RT, 1996.

MAEDCHE, Alexander; STAAB, Steffen. **Ontology learning for the semantic web**. *IEEE Intelligent systems*, v.16, n.2, 72-79, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. 2.ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme. **As novas sentenças e os novos poderes do juiz para a prestação da tutela jurisdicional efetiva**. Disponível em: <<http://www.abdpc.org.br/abdpc/artigos/Luiz%20G.%20Marinoni%283%29%20-%20formatado.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2013.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. **Curso de processo civil**: processo de conhecimento. 12.ed. São Paulo: RT, 2014. v.2.

MARQUES, José Frederico. **A reforma do poder judiciário**. São Paulo: Saraiva, 2006.

MEDEIROS, Flavio Meirelles. **Da ação penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

MENEGHEL, Stela Nazareth; GIUGLIANI, Elsa J.; FALCETO, Olga. Relações entre violência doméstica e agressividade na adolescência. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.14, n.2, abr./jun. 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X1998000200017&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X1998000200017&script=sci_arttext)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

MOLAIB, Maria de Fátima Nunes. Crianças e adolescentes em situação de risco e suas relações com a instituição Conselho Tutelar. **Jus Navigandi**, Teresina, v.10, n.1015, 12 abr. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8231>>. Acesso em: 26 out. 2012.

MULLEN, Tony, COLLIER, Nigel. "Sentiment analysis using support vector machines with diverse information sources". In: *Proceedings of EMNLP*. p. 412-418. 2004.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Adolescentes em conflito com a lei: percepções sobre a família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v.28, n.2, p.181-191, abr./jun. 2012. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ptp/v28n2/06.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ptp/v28n2/06.pdf)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Reflexões acerca do ato infracional e da medida socioeducativa: estudos de caso. **Revista Interamericana de Psicologia/Interamerican Journal of Psychology**, v.47, n.1, p.33-42, 2013.

NASCIMENTO JÚNIOR, Cairo; YONEYAMA, Takashi. Inteligencia artificial em controle de automação. ITA. São Paulo. Fapesp. 2000

NEGRÃO, Theotônio; GOUVÊA, José Roberto Ferreira. **Código de Processo Civil: e legislação processual em vigor**. 35.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2003.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Maruza B.; ASSIS, Simone G. Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os "ressocializam". A perpetuação do descaso. **Caderno de Saúde Pública**, v.15, n.4, p.831-844, out./dez. 1999.

PACHECO BRASIL, Cláudio. **Tratado das constituições brasileiras**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1957/1965.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Relatórios Estatísticos**. Disponível em: <[http://www.tjpr.jus.br/site/administracao/prestacao\\_de\\_contas/relatorio\\_anual/2012/RA\\_2012\\_TJRGS/pdf/Relatorio\\_2012\\_09\\_Relatorios\\_Estatisticos.pdf](http://www.tjpr.jus.br/site/administracao/prestacao_de_contas/relatorio_anual/2012/RA_2012_TJRGS/pdf/Relatorio_2012_09_Relatorios_Estatisticos.pdf)>. Acesso em: 26 out. 2013.

PASSOS, Eduardo; BENEVIDES DE BARROS, Regina. Clínica e biopolítica no contemporâneo. **Revista de Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, n.16, p.71-79, 2001.

PEREIRA, Caio Mário da Silva Pereira. **Instituições de direito civil**. 19.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987. v.1.

PLÁCIDO E SILVA, Vocabulário Jurídico. 4.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PLANO decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023. Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013. 450p.

PRIULI, Roseana Mara Aredes; MORAES, Maria Silvia de. Adolescentes em conflito com a lei. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.12, n.5, set./out. 2007.

RAMIDOFF. Acessibilidade, um direito de todos. Curitiba, n.5, set./out. 2013

REALE JÚNIOR, Miguel . O juiz das garantias. **Revista do Advogado**, v.113, p.101-111, 2011.

REALE JÚNIOR, Miguel; DOTTI, René Ariel; ANDREUCCI, Ricardo Antunes; PITOMBO, Sergio M. de Moraes. **Penas e medidas de segurança no novo código**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Relatórios Estatísticos**. Disponível em: <[http://www.tjrs.jus.br/site/administracao/prestacao\\_de\\_contas/relatorio\\_anual/2012/RA\\_2012\\_TJRGS/pdf/Relatorio\\_2012\\_09\\_Relatorios\\_Estatisticos.pdf](http://www.tjrs.jus.br/site/administracao/prestacao_de_contas/relatorio_anual/2012/RA_2012_TJRGS/pdf/Relatorio_2012_09_Relatorios_Estatisticos.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2013.

ROSA, Alexandre Moraes. **Por que a democracia precisa de juízes garantistas?** Rio Grande do Sul. 2013.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. **Relatórios Estatísticos**. Disponível em: <[http://www.tjsc.jus.br/site/administracao/prestacao\\_de\\_contas/relatorio\\_anual/2012/RA\\_2012\\_TJRGS/pdf/Relatorio\\_2012\\_09\\_Relatorios\\_Estatisticos.pdf](http://www.tjsc.jus.br/site/administracao/prestacao_de_contas/relatorio_anual/2012/RA_2012_TJRGS/pdf/Relatorio_2012_09_Relatorios_Estatisticos.pdf)>. Acesso em: 28 out. 2013.

SANTOS, Moacyr Amaral. **Primeiras linhas direito processual civil**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2011. V. 3.

SARAIVA, João Batista Costa. Inimputabilidade e não punibilidade. In Relatório Azul. Porto Alegre. Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Pg. 33. 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SCHIER, Paulo Ricardo. **Direitos fundamentais, cláusulas pétreas e democracia: campo de tensão**. 2009. 06/2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/13169/direitos-fundamentais-clausulas-petreas-e-democracia-campo-de-tensao>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

SILVEIRA NETTO, Ernesto Junior. **A influência da jurisprudência no direito brasileiro**. 21 jul. 2010. Disponível em: <<http://www.artigonal.com/jurisprudencia-artigos/a-influencia-da-jurisprudencia-no-direito-brasileiro-2871946.html>>. Acesso em: 12 nov. 2013.

SOUZA, Luana Alves de; COSTA, Liana Fortunato. A significação das medidas socioeducativas para as famílias de adolescentes privados de liberdade. **Psico-USF**, Bragança Paulista, v.18, n.2, p.277-288, maio/ago. 2013.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Processo de execução**. São Paulo: Leud, 2005.

Van MAANEN, Jonh. Reclaiming Qualitative methods for organizational research: a preface. **Administrative Science Quarterly**, v.24, n.4, p.520-526, 1979.

VIEIRA, Sonia. **Introdução à bioestatística**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

WALSH, Froma. **Fortalecendo a resiliência familiar**. São Paulo: Roca, 2005.

ZAHRA, Faruk Mustafa; CARVALHO, Deborah Ribeiro; MALUCELLI, Andreia. Poronto: ferramenta para construção semiautomática de ontologias em português. **Journal of Health Informatics**, v.5, p.52-60, 2013.

### **Sites consultados:**

BRASIL. Justiça Federal. Tribunal Regional Federal. Disponível em: <[www.trf.jus.br](http://www.trf.jus.br)>. Acesso em: 28 out. 2013.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <[www.stj.gov.br](http://www.stj.gov.br)>. Acesso em 12 jan. 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <[www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br)>. Acesso em: 12 jan. 2012.

IBGE. Disponível em: <<http://teen.ibge.gov.br/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/declaracao-dos-direitos-das-criancas>>. Acesso em: 08 mar. 2012.

PARANÁ. Ministério Público do Estado do Paraná. 2012. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: <[http://www.tjpr.jus.br/home?p\\_p\\_id=3&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_col\\_count=2&\\_3\\_struts\\_action=%2Fsearch%2Fsearch&\\_3\\_keywords=estat%C3%ADstica&\\_3\\_groupId=0](http://www.tjpr.jus.br/home?p_p_id=3&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_count=2&_3_struts_action=%2Fsearch%2Fsearch&_3_keywords=estat%C3%ADstica&_3_groupId=0)>. Acesso em: 31 out. 2013.

SUS. 2010. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/painel\\_de\\_indicadores\\_7\\_final.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/painel_de_indicadores_7_final.pdf)>. Acesso em: 08 mar. 2012.

## APÊNDICES

**APÊNDICE A - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS - CONJ1**

**Quadro A1 - Número de Jurisprudências aderentes à Medida Protetiva e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	3189	369	3450
Segredo de Justiça	49	0	56
Não aderentes ao tema	3094	292	3281
Aderentes	46	77	113
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=medida+protetiva&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=medida+protetiva&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields</a>
Data da Pesquisa	26/3/2013	26/3/2013	26/3/2013

**Quadro A2 - Número de Jurisprudências aderentes à Medida Socioeducativa e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	1579	776	17900
Segredo de Justiça	53	0	449
Não aderentes ao tema	1508	703	17444
Aderentes	18	73	7
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">portal.tjpr.jus.br/Jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=medida+socioeducativa&amp;tb=jurisnova&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=medida+socioeducativa&amp;tb=jurisnova&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3</a>
Data da Pesquisa	26/3/2013	26/3/2013	26/3/2013

**Quadro A3 - Número de Jurisprudências aderentes à Risco à Saúde e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	1885	1169	615
Segredo de Justiça	48	0	23
Não aderentes ao tema	1828	1157	584
Aderentes	9	12	8
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=%27%27risco+a+sa%FAde%27%27+eca&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=%27%27risco+a+sa%FAde%27%27+eca&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=</a>
Data da Pesquisa	26/3/2013	26/3/2013	26/3/2013

**Quadro A4 - Número de Jurisprudências aderentes à Saúde ECA e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	5	73	6640
Segredo de Justiça	1	0	23
Não aderentes ao tema	2	71	6588
Aderentes	2	2	29
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=sau+de+eca&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=sau+de+eca&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro A5 - Número de Jurisprudências aderentes à Tratamento Saúde e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	4	14	265
Segredo de Justiça	1	0	0
Não aderentes ao tema	2	5	238
Aderentes	1	9	27
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28TipoDecisao%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%7CTipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%7CTipoDecisao%3Anull%29&amp;requiredfields=&amp;as_q=</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**APÊNDICE B - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS - CONJ2**

**Quadro B1 - Número de Jurisprudências aderentes à Abandono e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	13	4151	1010
Segredo de Justiça	1	0	62
Não aderente ao tema	0	4151	937
Aderentes	12	0	11
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro B2 - Número de Jurisprudências aderentes à Abrigo e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	4	3	25
Segredo de Justiça	1	1	10
Não aderente ao tema	2	0	8
Aderentes	1	2	7
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro B3 - Número de Jurisprudências aderentes à Internação e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	17	841	160
Segredo de Justiça	1	0	46
Não aderente ao tema	15	839	87
Aderentes	1	2	27
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro B4 - Número de Jurisprudências aderentes à Psicológico e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	11	14	662
Segredo de Justiça	2	0	23
Não aderente ao tema	2	2	630
Aderentes	7	12	9
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro B5 - Número de Jurisprudências aderentes à Terapêutico e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	4	14	11
Segredo de Justiça	1	0	0
Não aderente ao tema	2	5	7
Aderentes	1	9	4
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**Quadro B6 - Número de Jurisprudências aderentes à Vulnerabilidade e Tribunal**

	TJPR	TJSC	TJRS
Encontradas	4	14	568
Segredo de Justiça	1	2	0
Não aderente ao tema	3	10	238
Aderentes	0	2	48
Link da Pesquisa	<a href="http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar">http://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar</a>	<a href="http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora">http://app.tjsc.jus.br/jurisprudencia/busca.do#resultado_ancora</a>	<a href="http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis">http://www.tjrs.jus.br/busca/?q=tratamento+sa%FAde&amp;tb=jurisnova&amp;pesq=ementario&amp;partialfields=%28Ti poDecis</a>
Data da Pesquisa	27/3/2013	27/3/2013	27/3/2013

**APÊNDICE C**  
**TAXONOMIAS ADOTADAS - JURISPRUDÊNCIAS E ACÓRDÃOS**

**Quadro C1 - Taxonomia do Número adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Número	Sequência de números	1	É o número correspondente a cada uma das Jurisprudências e dos Acórdãos.
		2	
		3	
		...	
		502	

**Quadro C2 - Taxonomia das Palavras-chaves adotadas para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Palavras-chaves	Palavras-chaves que orientaram as buscas das Jurisprudências e dos Acórdãos (CONJ3 Expandido)	Abandono	Desamparo e renúncia pela criança ou pelo adolescente.
		Abrigo	O abrigo é uma instituição que recebe crianças/adolescentes desprotegidos, vítimas de maus-tratos e em estado de abandono social. O abrigo deve ser uma medida excepcional. Esgotados todos os esforços para manter a criança/adolescente na família e na comunidade, o acolhimento temporário em abrigo é indicado até que os familiares possam recuperar sua capacidade de acolher a criança.
		Internação	A criança ou o adolescente tem a privação da liberdade. Será permitida a realização de atividades externas, segundo orientação da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. Essa medida socioeducativa também não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada mediante decisão fundamentada no máximo a cada seis meses. Porém, em nenhuma hipótese, o período máximo de internação excederá a três anos. Após esse período, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação será compulsória aos 21 anos.
		Medida protetiva	As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.
		Medida socioeducativa	São medidas aplicadas com finalidade pedagógica em indivíduos infanto-juvenis que incidirem na prática de atos infracionais. Medidas de natureza jurídica repreensiva e pedagógica dos mesmos e prover a ressocialização.
		Psicológico	Suporte e acompanhamento psicológico aos pacientes internados e seus familiares, que abrange todos os momentos relacionados ao contexto de vida, desde o diagnóstico de uma doença grave, como nos momentos mais difíceis de internação prolongada e tratamento. se diferencia da requisição de tratamento médico por ser mais específico ao paciente, ou seja, gera um sinonimo de continuidade. diz respeito a várias atividades que o psicólogo pode realizar, como avaliação psicológica, orientação vocacional, testes psicológicos e a própria psicoterapia.
Palavras-chaves	Palavras-chaves que orientaram as buscas das Jurisprudências e dos Acórdãos (CONJ3 Expandido)	Risco à Saúde	É entendido pela epidemiologia como a probabilidade de ocorrência de uma doença, agravamento, óbito, ou condição relacionada à saúde em uma população ou grupo durante um período de tempo determinado.
		Saúde ECA	Condição geral do corpo e da mente em relação às doenças e ao vigor físico e mental. conforme o ECA, é assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
		Terapêutico	Significa o tratamento para uma determinada doença pela medicina tradicional, ou através de terapia complementar ou alternativa. tratamento para uma determinada doença pela medicina tradicional, ou através de terapia complementar ou alternativa. O efeito da terapia é consequência de um tratamento particular, o qual deve ser benéfico.
		Tratamento saúde	É o conjunto de meios de qualquer tipo, sejam higiênicos, farmacológicos, cirúrgicos ou físicos cuja finalidade é a cura ou alívio de enfermidades ou sintomas, após a elaboração de um diagnóstico.
		Vulnerabilidade	A condição de risco em que uma pessoa se encontra. Um conjunto de situações mais, ou menos problemáticas, que situam a pessoa numa condição de carente, necessitada, impossibilitada de responder com seus próprios recursos a dada demanda que vive e a afeta.

**Quadro C3 - Taxonomia das UF adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
UF	Unidades da Federação que compõem a Região Sul do Brasil	PR	Paraná
		SC	Santa Catarina
		RS	Rio Grande do Sul

**Quadro C4 - Taxonomia da Data Final, Publicação e Dias adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Data Final	Datas	Dia/mês/ano	Data final do processo.
Publicação		Dia/mês/ano	Data da sentença no Tribunal.
Dias	numérico	Números	Intervalo entre a Data Final e a Publicação.

**Quadro C5 - Taxonomia das variáveis Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada sistematizadas adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
<b>Medida Protetiva</b>	Medida de proteção	Medida Protetiva	Medidas que protejam, integralmente, as crianças e os adolescentes.
<b>Medida Socioeducativa</b>	Medida de ressocialização	Medida Socioeducativa	Medidas de ressocialização, possibilitando voltar ao convívio da sociedade.
<b>Tratamento Especializado</b>	Tratamentos diversos	Tratamento Especializado	Todo tratamento para a saúde integral das crianças e dos adolescentes.

**Quadro C6 - Taxonomia das variáveis Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada	Medida socioeducativa	Advertência	Consiste em uma repreensão verbal, executada pelo juiz, requerida pelo promotor de justiça, dirigida ao adolescente (sem antecedentes) que cometeu ato infracional de pouca gravidade, como determina o art. 115, do ECA.
		Reparar o dano	Visa à restituição de algo, ressarcimento do dano sofrido e/ou à compensação do prejuízo sofrido pela vítima por parte do menor infrator, como determina o art. 116, do ECA.
		Prestação de serviço à comunidade	Esta medida possibilita o retorno do menor infrator ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas/serviços não lucrativos, que serão prestados em locais como escolas, hospitais e entidades assistenciais, como determina o Art. 117 do ECA.
		Liberdade assistida	A medida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias adjuntas inerentes de cada adolescente, que permitiram a realização da infração, como determina o Art. 118 do ECA: O regime também prevê um caráter pedagógico, visando a inserção do jovem no convívio familiar e comunitário e seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.
		Semiliberdade	Tipo de medida que se destina como forma de transição do menor infrator da internação para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas em convívio com a sociedade, independentemente de autorização judicial, mas limitando em parte o direito de ir e vir do mesmo, como prevê o Art. 120 do ECA.
		Restritiva de liberdade	Retira o menor infrator do convívio com a sociedade. A internação deve ser imposta, ou por consequência do cometimento de atos infracionais de grave ameaça ou violência, ou pela reincidência, ou ainda pelo descumprimento de outra medida, como determina o Art. 121 do ECA.

**Quadro C6 - Taxonomia das variáveis Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada	Medida socioeducativa	Internação	Esta se diferencia dos outros conceitos, pois o adolescente tem a privação da liberdade. Será permitida a realização de atividades, segundo orientação da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. Essa medida também não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada mediante decisão fundamentada no máximo a cada seis meses. Porém, em nenhuma hipótese, o período máximo de internação excederá a três anos. Após esse período, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação será compulsória aos 21 anos.
	Medida protetiva	Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade	Os se responsabilizam perante assinatura de termo de responsabilidade.
		Orientação, apoio e acompanhamento temporários	A orientação apoio e acompanhamento temporários, que poderão ser realizada pelo Conselho Tutelar ou por serviço de assistência social, ou, ainda, por serviços especializados do próprio Poder Judiciário, onde existam tem aplicação em casos onde não há uma causa que possa ser incluída dentre as hipóteses de tratamento médico-psicológico, e onde não exista omissão imputável aos pais ou responsável. uma outra forma a ser considerada é a realização de exames, pois demanda um acompanhamento temporário.
		Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental	É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**Quadro C6 - Taxonomia das variáveis Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

conclusão

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Tipos da Privação de Liberdade Anterior, Privação de Liberdade Atual e Privação de Liberdade Pleiteada	Medida protetiva	Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente	A inclusão em programas sociais e de auxílio que melhor se coaduna àquelas situações, muito comuns, em que violações dos direitos das crianças e adolescentes resultam de situação econômico-financeiras de dificuldade. Trata-se de medida de suma importância, especialmente naqueles casos relacionados à desnutrição, notadamente quando atingem crianças de tenra idade e que se contam aos milhares em nossa sociedade.
		Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial	Engloba toda espécie de tratamento médico físico e psicológico, em regime hospitalar ou ambulatorial.
		Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	Engloba toda espécie de programa oficial, disponibilizado pela administração pública para os tratamentos de saúde sobre alcoólatras e toxicômanos.
		Abrigo	O abrigo é uma instituição que recebe crianças/adolescentes desprotegidos, vítimas de maus-tratos e em estado de abandono social. O abrigo deve ser uma medida excepcional. Esgotados todos os esforços para manter a criança/adolescente na família e na comunidade, o acolhimento temporário em abrigo é indicado até que os familiares possam recuperar sua capacidade de acolher a criança.
		Colocação em família substituta	É direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família natural, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (art. 19, ECA). Excepcionalmente, portanto, como na hipótese em que a família natural não seja capaz de garantir direitos e garantias decorrentes do princípio da proteção integral (maus-tratos, abandono, dependência a entorpecentes, orfandade etc), promover-se-á a colocação da criança e adolescente, sempre tendo em vista o melhor interesse destes, em uma família substituta, esta que compreende três espécies: a guarda, a tutela e a adoção. A <b>adoção</b> é a forma mais abrangente de colocação em família substituta. é ato jurídico pelo qual se estabelece o estado de filiação e paternidade, respectivamente entre adotado e adotante, cuja eficácia está condicionada à chancela judicial.

**Quadro C7 - Taxonomia da variável Mantido Atual/ Pleiteado adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Mantido Atual/Pleiteado	Se a criança ou o adolescente continua com mesma Privação de Liberdade ou se essa foi modificada após petição	VERDADEIRO	Foi modificada.
		FALSO	Não foi modificada.

**Quadro C8 - Taxonomia da variável Motivo da Privação de Liberdade adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Motivo da Privação de Liberdade	Motivo que levou a criança ou o adolescente à Privação de Liberdade	Atos infracionais praticados	Ato infracional é o corresponde, na criança ou adolescente ao crime do adulto.

**Quadro C9 - Taxonomia da variável “A criança/adolescente estava em privação de liberdade?” adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
A criança/adolescente estava em privação de liberdade?	Se a criança ou o adolescente estava ou não privada de sua liberdade (abrigo/instituição)	Sim	Se encontrava em privação de liberdade.
		Não	Não se encontrava em privação de liberdade.

Quadro C10 - Taxonomia da variável Motivo ao direito à saúde adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos

continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Motivo ao Direito à saúde	Tratamento Especializado	Assistência Jurídica	consistente na defesa do assistido, em juízo, que deve ser oferecido pelo Estado.
		Assistência Odontológica	Suprir a necessidade de cuidados com a saúde bucal.
		Assistência Psicológica/ Psiquiátrica	suporte e acompanhamento psicológico aos pacientes internados e seus familiares, que abrange todos os momentos relacionados ao contexto de vida, desde o diagnóstico de uma doença grave, como nos momentos mais difíceis de internação prolongada e tratamento. se diferencia da requisição de tratamento médico por ser mais específico ao paciente, ou seja, gera um sinônimo de continuidade.
		Assistência Social	determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil.
	Medida Protetiva (art. 101, ECA)	Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade	os se responsabilizam perante assinatura de termo de responsabilidade.
		Orientação, apoio e acompanhamento temporários	A orientação apoio e acompanhamento temporários, que poderão ser realizada pelo Conselho Tutelar ou por serviço de assistência social, ou, ainda, por serviços especializados do próprio Poder Judiciário, onde existam tem aplicação em casos onde não há uma causa que possa ser incluída dentre as hipóteses de tratamento médico-psicológico, e onde não exista omissão imputável aos pais ou responsável. uma outra forma a ser considerada é a realização de exames, pois demanda um acompanhamento temporário.
		Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental	É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
		Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente	A inclusão em programas sociais e de auxílio que melhor se coaduna àquelas situações, muito comuns, em que violações dos direitos das crianças e adolescentes resultam de situação econômico-financeiras de dificuldade. Trata-se de medida de suma importância, especialmente naqueles casos relacionados à desnutrição, notadamente quando atingem crianças de tenra idade e que se contam aos milhares em nossa sociedade.

Quadro C10 - Taxonomia da variável Motivo ao direito à saúde adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos

continua

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Motivo ao Direito à saúde	Medida Protetiva (art. 101, ECA)	Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial	Engloba toda espécie de tratamento médico físico e psicológico, em regime hospitalar ou ambulatorial.
		Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos	Engloba toda espécie de programa oficial, disponibilizado pela administração pública para os tratamentos de saúde sobre alcoólatras e toxicômanos.
		Abrigo	O abrigo é uma instituição que recebe crianças/adolescentes desprotegidos, vítimas de maus-tratos e em estado de abandono social. O abrigo deve ser uma medida excepcional. Esgotados todos os esforços para manter a criança/adolescente na família e na comunidade, o acolhimento temporário em abrigo é indicado até que os familiares possam recuperar sua capacidade de acolher a criança.
		Colocação em família substituta	É direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família natural, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (art.19, ECA). Excepcionalmente, portanto, como na hipótese em que a família natural não seja capaz de garantir direitos e garantias decorrentes do princípio da proteção integral (maus-tratos, abandono, dependência a entorpecentes, orfandade etc), promover-se-á a colocação da criança e adolescente, sempre tendo em vista o melhor interesse destes, em uma família substituta, esta que compreende três espécies: a guarda, a tutela e a adoção. A adoção é a forma mais abrangente de colocação em família substituta. é ato jurídico pelo qual se estabelece o estado de filiação e paternidade, respectivamente entre adotado e adotante, cuja eficácia está condicionada à chancela judicial.
	Medida socioeducativa	Internação	A criança ou o adolescente tem a privação da liberdade. Será permitida a realização de atividades externas, segundo orientação da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. Essa medida socioeducativa também não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada mediante decisão fundamentada no máximo a cada seis meses. Porém, em nenhuma hipótese, o período máximo de internação excederá a três anos. Após esse período, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação será compulsória aos 21 anos.

**Quadro C10 - Taxonomia da variável Motivo ao direito à saúde adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

conclusão

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Motivo ao Direito à saúde	Destituição poder familiar	Abandono	Desamparo e renúncia pela criança ou pelo adolescente.
		Maus tratos	Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.
		Abuso sexual	Quem praticar acto sexual de relevo com pessoa inconsciente ou incapaz, por outro motivo, de opor resistência, aproveitando-se do seu estado ou incapacidade, é punido com pena de prisão de seis meses a oito anos.

**Quadro C11 - Taxonomia da variável “Tipo do Motivo ao direito à saúde” adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Tipo do Motivo ao Direito à saúde	Tratamentos diversos	Tratamentos outros	Toda espécie de tratamento especializado para a saúde integral das crianças e dos adolescentes. Por exemplo: tratamento médico em regime ambulatorial, hospitalar e para alcoolismo.
	Tratamento Especializado	Tratamento médico para toxicômanos	Tratamento para usuários de entorpecentes.
	Medida de Proteção	Medida Protetiva	Medidas que visam a proteção das crianças e dos adolescentes, tais como abrigo e adoção.
	medida socioeducativa	Medida Socioeducativa	Medidas De Natureza Pedagógicas Com A Finalidade De Ressocialização.
	Internação	Internação	A internação tem finalidade educativa e curativa. É educativa quando o estabelecimento escolhido reúne condições de conferir ao infrator instrumentos adequados para enfrentar os desafios do convívio social. Tem finalidade curativa quando a internação se dá em estabelecimento ocupacional, psicopedagógico, hospitalar ou psiquiátrico, ante a idéia de que o desvio de conduta seja oriundo da presença de alguma patologia, cujo tratamento em nível terapêutico possa reverter o potencial criminológico do qual o menor infrator seja portador.

**Quadro C12 - Taxonomia da variável “Resultado” adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Resultado	o resultado proveniente da peça	Sim	Concedido
		Não	Não foi concedido

**Quadro C13 - Taxonomia da variável Primário/Reincidente adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Primário/reincidente	Realização do ato infracional	Primário	Primeira vez que a criança ou o adolescente comete o ato infracional.
		Reincidente	A criança ou o adolescente já cometeu o ato infracional anteriormente ao processo.

**Quadro C14 - Taxonomia da variável Peça adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Peça	Peça utilizada para peticionar ao Tribunal	Recurso	O meio pelo qual a parte vencida em um processo provoca a revisão da decisão judicial ou administrativa que lhe é desfavorável.
		Mandado de Segurança	Ação judicial que visa resguardar direito líquido e certo.

**Quadro C15 - Taxonomia da variável Fundamentação Legal adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Fundamentação Legal	Artigos referentes à Legislação	Artigos	Divisão de uma lei ou código.

**Quadro C16 - Taxonomia da variável Artigos Agrupados adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Artigos agrupados	CF	Artigos referentes à Fundamentação Legal	Constituição Federal
	CC		Código Civil
	CIDC		Comissão Internacional dos Direitos das Crianças
	CP		Código Penal
	CPC		Código de Processo Civil
	CPP		Código de Processo Penal
	ECA		Estatuto da Criança e do Adolescente
	SINARM		Sistema nacional de armas
	SISNARD		Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

**Quadro C17 - Taxonomia da variável Outros direitos ofendidos adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Outros direitos ofendidos	Direitos diferentes da saúde sendo ofendidos	Sim	Houve direitos diferentes da saúde sendo ofendidos.
		Não	Não houve direitos diferentes da saúde sendo ofendidos.

**Quadro C18 - Taxonomia da variável Sentença adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Sentença	Resposta do processo	Concedida	A favor.
		Denegada	Não foi à favor.

**Quadro C19 - Taxonomia da variável Princípio da Insignificância adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Princípio da insignificância	Princípio da Insignificância ou Princípio da Bagatela tem por base a máxima "o magistrado, responsável pela aplicação da lei ao caso concreto, não cuida de minudências (questões insignificantes). Por exemplo, nos casos de lesão corporal, quando a lesão provocada na vítima, não é suficientemente grave a ponto de não haver necessidade de punir o agente nem de se recorrer aos meios judiciais.	Sim	Houve o princípio da insignificância.
		Não	Não houve o princípio da insignificância.

**Quadro C20 - Taxonomia da variável Instância adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Instância	Tribunal de Justiça que compõem a Região Sul do Brasil	TJPR	Tribunal de Justiça do Paraná.
		TJSC	Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
		TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

**Quadro C21 - Taxonomia da variável Constrangimento Ilegal adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Constrangimento ilegal	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda	Sim	Houve constrangimento ilegal.
		Não	Não houve constrangimento ilegal.

**Quadro C 22 - Taxonomia da variável Risco à Saúde adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Risco à Saúde	Risco de perder a vida	Sim	Há risco de perder a vida.
		Não	Não há risco de perder a vida.

**Quadro C 23 - Taxonomia da variável Grupo adotada para a compilação de Jurisprudência e Acórdãos**

Variável	Valor de Domínio	Composição	Significado
Grupo	Idade	Criança	0 a 12 anos.
		Adolescente	13 a 18 anos.